



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 197

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

### SUMÁRIO

|                                                                                            | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....                                                                     |                 |                  | 41                |
| Poder Executivo .....                                                                      | 1               | 26               |                   |
| Vice Governadoria.....                                                                     | 3               |                  |                   |
| Casa Civil .....                                                                           |                 | 26               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                                       | 4               | 26               | 41                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal ..... |                 | 29               | 44                |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                                      | 4               | 29               | 44                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                                        |                 | 31               | 45                |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                                     | 11              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade .....                                      |                 | 34               | 47                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                                     |                 |                  | 48                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                                      | 12              | 35               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....            |                 |                  | 49                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....                               |                 | 35               | 49                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                             | 12              | 35               | 50                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....                                          | 14              | 37               |                   |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                        |                 | 38               | 53                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente .....                                                | 14              | 38               |                   |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....                                               | 14              | 38               | 54                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa .....                                  | 14              | 39               | 55                |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....                                                | 14              | 40               | 55                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....                                                | 14              |                  |                   |
| Controladoria Geral do Distrito Federal .....                                              |                 | 40               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....                                                | 15              | 40               |                   |
| Ineditoriais .....                                                                         |                 |                  | 55                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta os arts. 64-A e 64-B à Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescida dos arts. 64-A e 64-B, com a seguinte redação:

Art. 64-A. No pleito a ser realizado em 2019, não será considerada a restrição imposta pelo art. 41 do presente diploma, devendo ser observado regime próprio, a seguir disposto:

§ 1º Será permitida a candidatura dos atuais ocupantes dos cargos de diretor e vice-diretor, mesmo que em segundo mandato.

§ 2º O novo mandato será de exatamente 2 anos.

Art. 64-B. No pleito a ser realizado em 2020, não será considerada a restrição imposta pelo art. 28 do presente diploma, devendo ser observado regime próprio, a seguir disposto:

§ 1º Será permitida a candidatura dos atuais conselheiros, mesmo que em segundo mandato.

§ 2º O novo mandato será de exatamente 2 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.156, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

Cria Grupo Executivo para elaboração de estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo responsável pela elaboração de estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil do Distrito Federal - CACI;

II - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC;

III - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

V - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

§ 1º A coordenação dos trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo Grupo Executivo será exercida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 2º O Grupo Executivo poderá convidar representantes de órgãos governamentais, não governamentais e especialistas para participar dos trabalhos com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento para assuntos específicos.

Art. 3º Os titulares dos órgãos elencados no art. 2º devem definir e indicar os respectivos representantes à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Fica delegada a competência ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa para a designação, em ato próprio, dos representantes indicados pelos órgãos integrantes do Grupo Executivo.

Art. 5º O Grupo Executivo tem o prazo de 90 dias para concluir suas atividades, devendo apresentar ao Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, estudos e proposição de instrumento voltado ao restauro do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento do Grupo Executivo de que trata este Decreto pode ser prorrogado, por igual período, através de ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de outubro de 2019

131º da República e 60º de Brasília.

IBANEIS ROCHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 3.

DECRETO Nº 40.177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Sistema de Recompensas do Distrito Federal por denúncias que levem à elucidação de crimes e à prisão de criminosos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal DECRETA:

#### CAPÍTULO I

Do Sistema de Recompensas do Distrito Federal

Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Recompensas do Distrito Federal, nos termos dos incisos IX e X do art. 6º da Lei Distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º A estipulação e o pagamento de recompensa no âmbito do Sistema de Recompensas do Distrito Federal observará o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de recompensa, sob a forma de premiação em pecúnia, mediante ato do Secretário de Estado de Segurança Pública, a qualquer pessoa física que preste informações precisas que levem:

I - à elucidação de crimes;

II - à identificação de atos preparatórios de crimes e seus autores, evitando a consumação da ação delituosa;

III - à localização e prisão de foragidos e pessoas procuradas, com mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário;

IV - à identificação e localização de bens, móveis ou imóveis, direitos e valores pertencentes a membros de organizações criminosas e a crimes relacionados à lavagem de dinheiro, a fim de se obter a decretação de seu perdimento judicial.

§1º O pagamento da recompensa somente ocorrerá se a informação prestada for determinante para o atingimento de alguma das finalidades descritas nos incisos deste artigo e posterior a sua estipulação.

§2º Considera-se determinante a informação sem a qual não seria possível o atingimento do resultado pretendido.

§3º A natureza determinante da informação será apurada em relatório expedido pelo delegado de polícia responsável pela investigação policial, que qualificará a informação para efeito de pagamento da recompensa.

§4º O relatório a que se refere o parágrafo anterior será submetido à apreciação do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, pela via hierárquica competente, que se manifestará conclusivamente e o encaminhará ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a quem caberá autorizar o pagamento da recompensa.

§5º No caso de haver mais de um denunciante que tenha prestado informação qualificada a receber a recompensa, a premiação será dividida em partes iguais.

Art. 4º A denúncia será sigilosa e poderá ser realizada por meio dos seguintes canais de "Disque-Denúncia":

I - ligação gratuita para o telefone 197;  
II - "197 Denúncia On-Line", do site da Polícia Civil do Distrito Federal;  
III - por e-mail, carta ou outros meios disponíveis;  
IV - pessoalmente.  
Art. 5º Ao informante é assegurado o sigilo de seus dados pessoais e das informações relacionadas ao pagamento da recompensa.  
§ 1º Os dados do denunciante somente poderão ser informados mediante autorização da autoridade judicial competente.  
§ 2º O denunciante poderá, na forma da legislação aplicável, ser inserido no programa de proteção a vítima e a testemunha ameaçada.  
Seção II - Do cabimento e do procedimento de estipulação e definição do valor da recompensa.  
Art. 6º O oferecimento de recompensa é admitido nos seguintes casos:  
I - crimes hediondos e equiparados;  
II - crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;  
III - crimes contra a administração pública;  
IV - lavagem de dinheiro;  
V - crime praticados por associação ou organização criminosa.  
Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido o estabelecimento de recompensa fora das hipóteses descritas nos incisos deste artigo, mediante justificativa da autoridade competente.  
Art. 7º A estipulação de recompensa será avaliada, quanto a sua conveniência e oportunidade, pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e submetida à análise do Secretário de Estado de Segurança Pública.  
Art. 8º O valor da recompensa será determinado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, de ofício ou mediante solicitação do Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, que poderá fazer o pedido de estipulação de recompensa a partir de provocação do delegado de polícia responsável pela investigação criminal.  
Art. 9º O valor da recompensa não será inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo quando o crime investigado justificar a concessão de recompensa de valor maior, tendo em vista a possibilidade de recuperação de ativos, bens e valores que a fundamentem.  
Art. 10. Na definição do valor da recompensa serão observados os critérios de gravidade do delito, vantagem financeira obtida pelo autor da prática criminosa e extensão dos danos materiais e imateriais causados à vítima e à administração pública, se for o caso, sem prejuízo de outros critérios que o Secretário de Estado de Segurança Pública entender pertinentes.  
Seção III - Do custeio do Sistema de Recompensas do Distrito Federal.  
Art. 11. Para o custeio da recompensa de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF, nos termos dos incisos IX e X do art. 6º da Lei Distrital nº 6.242 de 2018.  
§ 1º Além da fonte de custeio prevista no caput, poderão ser utilizados recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, nos termos dos incisos IX e X do art. 5º da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, destinados ao Distrito Federal.  
§ 2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá destinar recursos financeiros para o Sistema de Recompensa do Distrito Federal, em favor do FUSPDF de que trata da Lei Distrital nº 6.242 de 2018, sob a gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vedada sua utilização para finalidades diversas de sua destinação original.  
Art. 12. É vedada a divulgação, por qualquer meio e em qualquer momento, dos dados relativos às pessoas que destinarem recursos para o Sistema de Recompensas do Distrito Federal.  
Art. 13. O custeio das despesas operacionais e administrativas vinculadas às ações decorrentes deste Decreto correm por conta de recursos do FUSPDF de que trata da Lei Distrital nº 6.242 de 2018, vedado o pagamento de despesas com pessoal.  

CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  
Art. 14. Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 13.608, de 20 de janeiro de 2018, as empresas de transporte coletivo terrestres que operam sob concessão do Distrito Federal deverão exibir em seus veículos, em formato de fácil leitura e visualização:  
I - a expressão "Disque-Denúncia", com a indicação do número telefônico 197, de acesso gratuito, sem prejuízo da indicação de outros meios para indicação da denúncia, como site eletrônico; e  
II - expressões de incentivo à colaboração da população e de garantia do anonimato, na forma do regulamento desta Lei.  
Art. 15. O número do "Disque-Denúncia" deverá constar de publicações oficiais relacionadas ao sistema de segurança pública e nos eventos de natureza pública e privados, realizados mediante autorização pelo poder público.  
Art. 16. É assegurado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Inteligência, o acesso ao sistema de registro de denúncias administrado pela Polícia Civil do Distrito Federal, sem prejuízo do dever de manutenção do sigilo das informações e dos dados pessoais dos denunciante.  
Art. 17. A Secretaria de Estado de Segurança Pública fica autorizada a celebrar parcerias com outros entes da Federação e com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, facultado o recebimento de doações para pagamento de recompensas, nos termos do art. 11, § 2º, deste Decreto.  
Art. 18. Aquele que prestar informações falsas ou de má-fé será responsabilizado civil e criminalmente.  
Art. 19. O Secretário de Estado de Segurança Pública editará as normas necessárias à fiel aplicação deste Decreto.  
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 14 de outubro de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
Institui o Subcomitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Distrito Federal - REDESIM-DF, e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei distrital nº 6.315 de 27 de junho de 2019, DECRETA:  
Art. 1º Fica estruturado, no âmbito do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Rede para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, denominado Subcomitê Gestor da REDESIM-DF (SCGREDESIM-DF), na forma preconizada na RESOLUÇÃO CGSIM Nº 12, de 17 de dezembro de 2009, alterada pelas Resoluções CGSIM nº 21, de 9 de abril de 2010 e CGSIM nº 42, de 25 de outubro de 2017.  
Parágrafo único. O Subcomitê Gestor da Rede para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Distrito Federal - SCGREDESIM-DF, tem por finalidade estimular e desenvolver ações direcionadas à implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, no âmbito do Distrito Federal.  
Art. 2º Compete ao Subcomitê da REDESIM- DF:  
I - articular e executar ações para plena integração dos órgãos de registro, licenciamento, administrações tributárias, no âmbito do Distrito Federal;  
II - regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, na forma da lei;  
III - definir e promover a execução do programa de trabalho com base nas metas estabelecidas pelo CGSIM;  
IV - realizar o acompanhamento e a avaliação periódicos do programa de trabalho aprovado, assim como estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódicos das atividades e das ações a cargo dos respectivos componentes, em conformidade com o estabelecido pelo CGSIM;  
V - manter intercâmbio de informações entre as demais Unidades da Federação para implementação da REDESIM;  
VI - orientar entidades públicas distritais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;  
VII - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários na abertura, alteração e extinção de empresas, na esfera distrital;  
VIII - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresas, objetivando a unidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;  
IX - elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e extinção de empresas no Distrito Federal;  
X - elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;  
XI - definir e promover a execução do programa de trabalho;  
XII - propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento;  
XIII - administrar o Sistema Integrado de REDESIM no Distrito Federal;  
XIV - expedir resoluções e outras normas necessárias ao exercício de sua competência;  
XV - instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para elaborar e apresentar propostas sobre normatização e integração de processos, infraestrutura, sistemas, indicadores, licenciamento, orientação e disseminação, entre outros temas propostos pelo Subcomitê Gestor da REDESIM-DF.  
Art. 3º Para fiel cumprimento de suas competências, o Subcomitê REDESIM-DF poderá adotar medidas e realizar ações que permitam:  
I - divulgar a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, as normas do CGSIM e as Portarias de sua Secretaria-Executiva;  
II - conscientizar servidores públicos estaduais e municipais sobre a importância dos princípios norteadores da REDESIM;

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019101500002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais e/ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;

IV - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera do Distrito Federal;

V - estimular a adoção de padrões mínimos de segurança e ordenamento territorial conforme a realidade desta Unidade da Federação.

Parágrafo único. O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF acompanhará as Resoluções do CGSIM e toda a normatização da REDESIM.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE;

II - um representante da Secretaria de Estado de Economia - SEEC;

III - um representante da Secretaria de Estado de Saúde- SES, por intermédio da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA;

IV - um representante da Casa Civil do Distrito Federal

V - um representante da Junta Comercial, Industrial e de Serviços - JUCIS/DF;

VI - um representante do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

VII - um representante da Delegacia da Receita Federal no Distrito Federal;

VIII - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

IX - um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, por intermédio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;

X - um representante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

XI - um representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Perícias e Informações do Distrito Federal - SESCON/DF;

XII - um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF;

XIII - um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;

XIV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal - OAB/DF;

XV - um representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF;

XVI - um representante da Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO;

XVII - um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF;

XVIII - um representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal - Corecon-DF;

XIX - um representante do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA-DF;

XX - um representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

XXI - representantes dos Cartórios de Registros Civil, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica do Distrito Federal;

XXII - um representante Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF.

§1º O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF será presidido e coordenado pelo representante da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

§2º O Coordenador do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF encaminhará ofício às entidades relacionadas nos incisos I a XXII, solicitando a indicação dos membros titulares e suplentes.

§3º Os membros titulares e suplentes, indicados pelas entidades, serão designados por ato do Coordenador do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF.

§4º Durante o mandato, os componentes titulares e os respectivos suplentes poderão ser substituídos por deliberação dos órgãos ou das entidades responsáveis pela sua indicação.

§5º O Coordenador do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF pode, a qualquer tempo, convidar outras entidades para participar das reuniões, sem direito a voto.

§6º O Coordenador do Subcomitê designará o seu suplente dentre os membros titulares.

Art. 5º O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF poderá instituir grupos de trabalho para a execução de suas atividades, em especial para deliberar sobre:

I - normas e integração de processo;

II - infraestrutura e sistemas;

III - licenciamento;

IV - orientação e disseminação.

Parágrafo único. O ato de instituição do grupo de trabalho estabelecerá seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo de duração e, quando couber, seu âmbito de ação.

Art. 6º O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF é composto pela Presidência e pela Coordenadoria Executiva.

§1º Compete à Presidência:

I - coordenar e supervisionar a implementação e funcionamento da REDESIM-DF;

II - distribuir, para estudo e relatório, os assuntos de responsabilidade Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

III - definir a pauta de assuntos a serem discutidos em cada reunião;

IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as sessões e dirigir os trabalhos;

V - aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência, relevante interesse ou de natureza sigilosa;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019101500003

VI - conceder vistas de assuntos constantes da pauta ou extrapauta;

VII - autorizar o adiamento de deliberação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;

VIII - inadmitir pleitos e devolver ao órgão ou entidade de origem matérias manifestamente incabíveis ou que não se incluam nas competências do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

IX - convidar para reuniões representantes de órgãos ou entidades, privadas, públicas ou da sociedade civil, para participar e contribuir para debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião, sem direito a voto;

X - expedir resoluções ou quaisquer outros atos ad referendum Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, em razão da urgência e necessidade da matéria, mediante proposta da Coordenadoria Executiva;

XI - decidir sobre propostas de retirada de pauta das reuniões e sobre proposta de inclusão de assunto extrapauta; e

XII - apreciar outros assuntos atinentes às suas funções.

§2º Compete à Coordenadoria Executiva do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF e dos grupos de trabalho;

II - prestar assistência direta ao Presidente do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

III - comunicar, preparar e lavrar as respectivas atas de reuniões do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

IV - acompanhar a implementação das deliberações do CGSIM e do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

V - enviar aos membros do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, com antecedência mínima de três dias úteis, a pauta de cada reunião e cópia de documentos referentes aos assuntos nela incluídos;

VI - manter arquivo e ementário de assuntos relativos ao CGSIM e de interesse do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, bem como das deliberações tomadas em suas reuniões;

VII - disponibilizar a ata da reunião por meio eletrônico aos membros do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, no prazo máximo de dez dias úteis. Dar-se-á o prazo de setenta e duas horas para referidas retificações. Após este prazo considerar-se-á homologada a referida ata;

VIII - formular consultas públicas, solicitar informações e expedir resoluções previamente aprovadas no Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

IX - solicitar, quando necessário, manifestação de órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

X - encaminhar ao Presidente do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, os expedientes recebidos, devidamente instruídos;

XI - expedir todos os atos necessários ao funcionamento do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

XII - expedir todos os atos necessários ao exercício de suas funções; e

XIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF;

§3º A Coordenadoria-Executiva do Subcomitê Gestor da REDESIM-DF será apoiada, tecnicamente, pelos representantes da SDE, SEEC, Procuradoria Geral do Distrito Federal e SEBRAE, ou outras instituições de interesse do Governo do Distrito Federal.

§4º O Subcomitê Gestor da REDESIM-DF editará Regimento Interno dispondo sobre quando serão realizadas as reuniões, a forma, a competência de seus membros, e demais atos necessários.

Art. 7º A participação no Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, assim como nos grupos de trabalho, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subcomitê Gestor da REDESIM-DF, mediante deliberações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 38.539, de 05 de outubro de 2017.

Brasília, 14 de outubro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Decreto nº 40.120, de 22 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 01, ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 40.120, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019", LEIA-SE: "DECRETO Nº 40.120-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2019".

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015, e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Delegar ao ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, a atuação de Agente Setorial de Patrimônio, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo mencionado nas licenças e nos afastamentos regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, resolvem:  
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:  
DE:  
UO: 09103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
UG: 190103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
PARA:  
UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR  
15.451.6210.1110.0261 44.90.51 100 R\$ 200.000,00  
OBJETO: Descentralização de recursos para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a recuperação/execução de calçadas na SQN 416, por meio da Ata de Preços vigente, conforme emenda parlamentar 01360.01, liberada pela Deputada Arlete Sampaio (24667132).  
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2019.

ILKA TEODORO  
Administradora Regional do Plano Piloto  
Titular da UO Concedente

CANDIDO TELES DE ARAUJO  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00080-00075599/2018-84, resolve:  
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Auditório do Teatro da Praça, no dia 31 de outubro, no horário de 8h às 18h, para realização do evento "Oficinas de Capacitação dos Educadores Sociais Voluntários".  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Aos (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 18 horas e vinte minutos, na Administração Regional de Planaltina - DF, localizada à Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, realizou-se a Audiência Pública para consultar a opinião da comunidade planaltinense acerca da proposta de dar o nome "área intersticial do Setor de Educação, entre os lotes "R" e "A", da Área Especial "O" - Região Administrativa de Planaltina - RA VI, passasse a denominar-se "Praça da Bíblia" conforme Projeto de Lei no 139/2019, de iniciativa do Deputado Cláudio Abrantes e de acordo com que estabelece o art. 5º, da Lei nº 4.052/2007. A audiência foi conduzida pelo Administrador Regional de Planaltina, GILSON AMORIM SOBRINHO e compondo a mesa o Pr. FRANCISCO RAMALHO MEDEIROS, Major da Polícia Militar, GENILSON ALVES DUARTE. E pelo proponentor do Projeto de Lei Deputado Distrital Cláudio Abrantes. Após várias ponderações dos integrantes da mesa e do público presente decidiu-se, por unanimidade, pela aprovação da proposta em discussão.

GILSON AMORIM SOBRINHO  
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Prévia publicada na Ordem de Serviço nº 112 de 03 de Junho de 2019, referente aos processos SEI 00480-00000541/2019-82, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07.10.2019, nos termos da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDI, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Prévia publicada na Ordem de Serviço nº 103 de 03 de Junho de 2019, referente aos processos SEI 00480-00009054/2017-13, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07.10.2019, nos termos da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Ofício SEI-GDF nº 224/2019 - SDE/GAB/SURESP resolve: ANULAR o ato que aprovou a Consulta de Viabilidade DFP1900095886, de interesse do estabelecimento RAILSON MORAES GERMANO 01949800148, CNPJ nº 33.224.578/0001-80, CFDF nº 07.909.085/001-14.  
LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Grupo de Trabalho Permanente para inventariar os bens patrimoniais da Administração Regional do Cruzeiro, estabelecida na Ordem de Serviço nº 64, de 08/08/2019 publicada no DODF nº 155 de 16/08/2019, página 24.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE  
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2019, publicado no DODF Nº 76, de 24 de abril de 2019, página 8, que constituiu a comissão visando dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo nº 309-0000.345/2018.  
HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c a Ordem de Serviço nº 25, de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 126 de 8 de julho de 2019, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida nos itens 1.7 alínea "a" e 1.9 alínea "b" do Relatório de Inspeção 11/2019-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:  
Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de setembro de 2019.  
Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

|                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2019                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| ÓRGÃO                                    | SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE |                           |                            |                           | REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF |                           |                            |                           | SEM VÍNCULO COM O GDF                             |                                                   |                                                          |                           | T1 - Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (S1 + S2 + S3) | CEDIDOS                           |                                        | T2 - Força de Trabalho Total (T1 +K) | L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão (B + E + H + I) | M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos (B + E + H) / L | N - % Cargos em Comissão Servidores sem Vínculo (I / L) | O - % de Servidores sem Vínculo/Total (I / T2) |
|------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|                                          | A - sem Cargo em Comissão     | B - com Cargo em Comissão | C - com Função Gratificada | S1 - SUBTOTAL (A + B + C) | D - sem Cargo em Comissão             | E - com Cargo em Comissão | F - com Função Gratificada | S2 - SUBTOTAL (D + E + F) | G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão | H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão | I - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão | S3 - SUBTOTAL (G + H + I) |                                                             | J - para órgão ou entidade do GDF | K - para órgão ou entidade fora do GDF |                                      |                                                             |                                                                              |                                                         |                                                |
| Administração Regional da Candangolândia | 2                             | 3                         | 0                          | 5                         | 4                                     | 4                         | 0                          | 8                         | 0                                                 | 0                                                 | 34                                                       | 34                        | 47                                                          | 0                                 | 0                                      | 47                                   | 41                                                          | 17,1%                                                                        | 82,9%                                                   | 72,34%                                         |
| Administração Regional da Fercal         | 0                             | 2                         | 0                          | 2                         | 0                                     | 2                         | 0                          | 2                         | 0                                                 | 0                                                 | 35                                                       | 35                        | 39                                                          | 1                                 | 0                                      | 39                                   | 39                                                          | 10,3%                                                                        | 89,7%                                                   | 89,74%                                         |
| Administração Regional de Águas Claras   | 19                            | 10                        | 0                          | 29                        | 1                                     | 1                         | 0                          | 2                         | 0                                                 | 0                                                 | 47                                                       | 47                        | 78                                                          | 2                                 | 1                                      | 79                                   | 58                                                          | 19,0%                                                                        | 81,0%                                                   | 59,49%                                         |
| Administração Regional de Brazlândia     | 17                            | 9                         | 0                          | 26                        | 14                                    | 1                         | 0                          | 15                        | 0                                                 | 1                                                 | 44                                                       | 45                        | 86                                                          | 0                                 | 1                                      | 87                                   | 55                                                          | 20,0%                                                                        | 80,0%                                                   | 50,57%                                         |
| Administração Regional de Ceilândia      | 31                            | 9                         | 0                          | 40                        | 7                                     | 4                         | 0                          | 11                        | 0                                                 | 0                                                 | 84                                                       | 84                        | 135                                                         | 3                                 | 0                                      | 135                                  | 97                                                          | 13,4%                                                                        | 86,6%                                                   | 62,22%                                         |
| Administração Regional de Planaltina     | 19                            | 3                         | 0                          | 22                        | 9                                     | 1                         | 0                          | 10                        | 0                                                 | 0                                                 | 58                                                       | 58                        | 90                                                          | 9                                 | 9                                      | 99                                   | 62                                                          | 6,5%                                                                         | 93,5%                                                   | 58,59%                                         |
| Administração Regional de Samambaia      | 24                            | 5                         | 0                          | 29                        | 13                                    | 5                         | 0                          | 18                        | 0                                                 | 0                                                 | 58                                                       | 58                        | 105                                                         | 3                                 | 1                                      | 106                                  | 68                                                          | 14,7%                                                                        | 85,3%                                                   | 54,72%                                         |
| Administração Regional de Santa Maria    | 17                            | 5                         | 0                          | 22                        | 9                                     | 3                         | 0                          | 12                        | 0                                                 | 0                                                 | 48                                                       | 48                        | 82                                                          | 6                                 | 0                                      | 82                                   | 56                                                          | 14,3%                                                                        | 85,7%                                                   | 58,54%                                         |
| Administração Regional de São Sebastião  | 8                             | 7                         | 0                          | 15                        | 1                                     | 4                         | 0                          | 5                         | 0                                                 | 0                                                 | 35                                                       | 35                        | 55                                                          | 0                                 | 0                                      | 55                                   | 46                                                          | 23,9%                                                                        | 76,1%                                                   | 63,64%                                         |
| Administração Regional de Sobradinho     | 21                            | 12                        | 0                          | 33                        | 2                                     | 2                         | 0                          | 4                         | 0                                                 | 0                                                 | 31                                                       | 31                        | 68                                                          | 2                                 | 0                                      | 68                                   | 45                                                          | 31,1%                                                                        | 68,9%                                                   | 45,59%                                         |
| Administração Regional de Sobradinho II  | 1                             | 2                         | 0                          | 3                         | 4                                     | 4                         | 0                          | 8                         | 0                                                 | 1                                                 | 32                                                       | 33                        | 44                                                          | 0                                 | 0                                      | 44                                   | 39                                                          | 17,9%                                                                        | 82,1%                                                   | 72,73%                                         |
| Administração Regional de Taguatinga     | 54                            | 6                         | 0                          | 60                        | 13                                    | 4                         | 0                          | 17                        | 0                                                 | 0                                                 | 57                                                       | 57                        | 134                                                         | 14                                | 0                                      | 134                                  | 67                                                          | 14,9%                                                                        | 85,1%                                                   | 42,54%                                         |
| Administração Regional de Vicente Pires  | 7                             | 6                         | 0                          | 13                        | 2                                     | 4                         | 0                          | 6                         | 0                                                 | 0                                                 | 36                                                       | 36                        | 55                                                          | 2                                 | 0                                      | 55                                   | 46                                                          | 21,7%                                                                        | 78,3%                                                   | 65,45%                                         |
| Administração Regional do Cruzeiro       | 5                             | 2                         | 0                          | 7                         | 2                                     | 5                         | 0                          | 7                         | 0                                                 | 2                                                 | 42                                                       | 44                        | 58                                                          | 0                                 | 0                                      | 58                                   | 51                                                          | 17,6%                                                                        | 82,4%                                                   | 72,41%                                         |
| Administração Regional do Gama           | 52                            | 5                         | 0                          | 57                        | 7                                     | 3                         | 0                          | 10                        | 0                                                 | 0                                                 | 46                                                       | 46                        | 113                                                         | 4                                 | 0                                      | 113                                  | 54                                                          | 14,8%                                                                        | 85,2%                                                   | 40,71%                                         |
| Administração Regional do Guará          | 27                            | 5                         | 0                          | 32                        | 3                                     | 3                         | 0                          | 6                         | 0                                                 | 0                                                 | 45                                                       | 45                        | 83                                                          | 3                                 | 1                                      | 84                                   | 53                                                          | 15,1%                                                                        | 84,9%                                                   | 53,57%                                         |

|                                                                                      |       |    |       |       |   |    |     |     |   |   |    |    |       |    |    |       |     |        |        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|-------|---|----|-----|-----|---|---|----|----|-------|----|----|-------|-----|--------|--------|---------|
| Administração Regional do Itapoã                                                     | 1     | 1  | 0     | 2     | 2 | 4  | 0   | 6   | 0 | 0 | 35 | 35 | 43    | 0  | 0  | 43    | 40  | 12,5%  | 87,5%  | 81,40%  |
| Administração Regional do Jardim Botânico                                            | 8     | 10 | 0     | 18    | 4 | 1  | 0   | 5   | 0 | 0 | 39 | 39 | 62    | 2  | 0  | 62    | 50  | 22,0%  | 78,0%  | 62,90%  |
| Administração Regional do Lago Norte                                                 | 7     | 8  | 0     | 15    | 5 | 1  | 0   | 6   | 0 | 0 | 29 | 29 | 50    | 1  | 0  | 50    | 38  | 23,7%  | 76,3%  | 58,00%  |
| Administração Regional do Lago Sul                                                   | 3     | 5  | 0     | 8     | 0 | 4  | 0   | 4   | 0 | 0 | 33 | 33 | 45    | 1  | 0  | 45    | 42  | 21,4%  | 78,6%  | 73,33%  |
| Administração Regional do Núcleo Bandeirante                                         | 13    | 5  | 0     | 18    | 4 | 2  | 0   | 6   | 0 | 0 | 43 | 43 | 67    | 2  | 0  | 67    | 50  | 14,0%  | 86,0%  | 64,18%  |
| Administração Regional do Paranoá                                                    | 3     | 2  | 0     | 5     | 0 | 4  | 0   | 4   | 0 | 0 | 29 | 29 | 38    | 1  | 0  | 38    | 35  | 17,1%  | 82,9%  | 76,32%  |
| Administração Regional do Park Way                                                   | 4     | 3  | 0     | 7     | 1 | 2  | 0   | 3   | 0 | 0 | 31 | 31 | 41    | 0  | 0  | 41    | 36  | 13,9%  | 86,1%  | 75,61%  |
| Administração Regional do Plano Piloto                                               | 6     | 4  | 0     | 10    | 1 | 8  | 0   | 9   | 0 | 0 | 51 | 51 | 70    | 3  | 0  | 70    | 63  | 19,0%  | 81,0%  | 72,86%  |
| Administração Regional do Recanto das Emas                                           | 8     | 1  | 0     | 9     | 8 | 6  | 0   | 14  | 0 | 0 | 48 | 48 | 71    | 1  | 1  | 72    | 55  | 12,7%  | 87,3%  | 66,67%  |
| Administração Regional do Riacho Fundo I                                             | 11    | 4  | 0     | 15    | 6 | 3  | 0   | 9   | 0 | 0 | 44 | 44 | 68    | 0  | 0  | 68    | 51  | 13,7%  | 86,3%  | 64,71%  |
| Administração Regional do Riacho Fundo II                                            | 2     | 2  | 0     | 4     | 3 | 4  | 0   | 7   | 0 | 0 | 37 | 37 | 48    | 1  | 0  | 48    | 43  | 14,0%  | 86,0%  | 77,08%  |
| Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA       | 3     | 0  | 0     | 3     | 0 | 7  | 0   | 7   | 0 | 0 | 32 | 32 | 42    | 0  | 0  | 42    | 39  | 17,9%  | 82,1%  | 76,19%  |
| Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA                     | 1     | 3  | 0     | 4     | 0 | 3  | 0   | 3   | 0 | 0 | 25 | 25 | 32    | 0  | 0  | 32    | 31  | 19,4%  | 80,6%  | 78,13%  |
| Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol                                    | 0     | 0  | 0     | 0     | 0 | 0  | 0   | 0   | 0 | 0 | 6  | 6  | 6     | 0  | 0  | 6     | 6   | 0,0%   | 100,0% | 100,00% |
| Administração Regional do Sudoeste/Octogonal                                         | 6     | 0  | 0     | 6     | 0 | 5  | 0   | 5   | 0 | 0 | 30 | 30 | 41    | 2  | 0  | 41    | 35  | 14,3%  | 85,7%  | 73,17%  |
| Administração Regional do Varjão                                                     | 0     | 1  | 0     | 1     | 0 | 5  | 0   | 5   | 0 | 1 | 32 | 33 | 39    | 0  | 0  | 39    | 39  | 17,9%  | 82,1%  | 82,05%  |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal | 445   | 87 | 0     | 532   | 9 | 10 | 0   | 19  | 0 | 0 | 79 | 79 | 630   | 65 | 4  | 634   | 176 | 55,1%  | 44,9%  | 12,46%  |
| Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA                 | 45    | 34 | 0     | 79    | 0 | 4  | 0   | 4   | 0 | 3 | 27 | 30 | 113   | 0  | 0  | 113   | 68  | 60,3%  | 39,7%  | 23,89%  |
| Arquivo Público do Distrito Federal                                                  | 4     | 2  | 0     | 6     | 0 | 2  | 0   | 2   | 0 | 0 | 31 | 31 | 39    | 0  | 0  | 39    | 35  | 11,4%  | 88,6%  | 79,49%  |
| Banco de Brasília S/A - BRB                                                          | 1.344 | 8  | 1.555 | 2.907 | 0 | 0  | 0   | 0   | 0 | 6 | 0  | 6  | 2.913 | 6  | 25 | 2.938 | 14  | 100,0% | 0,0%   | 0,00%   |
| Casa Militar do Distrito Federal                                                     | 3     | 2  | 0     | 5     | 5 | 30 | 207 | 242 | 0 | 0 | 47 | 47 | 294   | 0  | 0  | 294   | 79  | 40,5%  | 59,5%  | 15,99%  |
| Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA                                        | 4     | 19 | 7     | 30    | 0 | 1  | 0   | 1   | 0 | 0 | 23 | 23 | 54    | 1  | 1  | 55    | 43  | 46,5%  | 53,5%  | 41,82%  |
| Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS                                                  | 0     | 0  | 0     | 0     | 0 | 0  | 0   | 0   | 0 | 0 | 1  | 1  | 1     | 0  | 0  | 1     | 1   | 0,0%   | 100,0% | 100,00% |

|                                                                              |       |     |     |       |     |    |    |     |   |    |     |     |       |     |    |       |     |        |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-------|-----|----|----|-----|---|----|-----|-----|-------|-----|----|-------|-----|--------|-------|--------|
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB       | 0     | 0   | 0   | 0     | 1   | 17 | 0  | 18  | 0 | 0  | 188 | 188 | 206   | 0   | 0  | 206   | 205 | 8,3%   | 91,7% | 91,26% |
| Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN                     | 132   | 5   | 82  | 219   | 0   | 4  | 0  | 4   | 0 | 1  | 46  | 47  | 270   | 160 | 5  | 275   | 56  | 17,9%  | 82,1% | 16,73% |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB                | 1.414 | 26  | 738 | 2.178 | 0   | 3  | 0  | 3   | 0 | 1  | 50  | 51  | 2.232 | 9   | 8  | 2.240 | 80  | 37,5%  | 62,5% | 2,23%  |
| Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF                    | 899   | 48  | 209 | 1.156 | 16  | 10 | 0  | 26  | 0 | 1  | 61  | 62  | 1.244 | 12  | 8  | 1.252 | 120 | 49,2%  | 50,8% | 4,87%  |
| Companhia Energética de Brasília - CEB                                       | 762   | 0   | 88  | 850   | 1   | 2  | 2  | 5   | 0 | 1  | 0   | 1   | 856   | 54  | 2  | 858   | 3   | 100,0% | 0,0%  | 0,00%  |
| Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP                                 | 334   | 43  | 116 | 493   | 1   | 32 | 0  | 33  | 0 | 10 | 80  | 90  | 616   | 1   | 5  | 621   | 165 | 51,5%  | 48,5% | 12,88% |
| Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP                   | 1.651 | 4   | 240 | 1.895 | 0   | 8  | 0  | 8   | 0 | 0  | 181 | 181 | 2.084 | 37  | 37 | 2.121 | 193 | 6,2%   | 93,8% | 8,53%  |
| Controladoria Geral do Distrito Federal                                      | 91    | 100 | 0   | 191   | 17  | 24 | 0  | 41  | 0 | 4  | 26  | 30  | 262   | 25  | 9  | 271   | 154 | 83,1%  | 16,9% | 9,59%  |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal                               | 5.257 | 67  | 352 | 5.676 | 0   | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 52  | 52  | 5.728 | 112 | 37 | 5.765 | 119 | 56,3%  | 43,7% | 0,90%  |
| Defensoria Pública do Distrito Federal                                       | 551   | 57  | 0   | 608   | 66  | 22 | 0  | 88  | 0 | 0  | 165 | 165 | 861   | 13  | 7  | 868   | 244 | 32,4%  | 67,6% | 19,01% |
| Departamento de Estradas de Rodagem - DER                                    | 681   | 179 | 0   | 860   | 11  | 2  | 0  | 13  | 0 | 0  | 32  | 32  | 905   | 41  | 3  | 908   | 213 | 85,0%  | 15,0% | 3,52%  |
| Departamento de Trânsito - DETRAN                                            | 997   | 137 | 0   | 1.134 | 156 | 10 | 0  | 166 | 5 | 0  | 30  | 35  | 1.335 | 18  | 11 | 1.346 | 177 | 83,1%  | 16,9% | 2,23%  |
| DF Gestão de Ativos S.A.                                                     | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 0  | 0  | 0   | 0 | 0  | 0   | 0   | 0     | 0   | 0  | 0     | 0   | 0,0%   | 0,0%  | 0,00%  |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER | 214   | 11  | 45  | 270   | 16  | 7  | 0  | 23  | 0 | 0  | 17  | 17  | 310   | 12  | 3  | 313   | 35  | 51,4%  | 48,6% | 5,43%  |
| Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP                              | 0     | 0   | 0   | 0     | 0   | 4  | 0  | 4   | 0 | 0  | 49  | 49  | 53    | 0   | 0  | 53    | 53  | 7,5%   | 92,5% | 92,45% |
| Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP                                           | 4     | 8   | 0   | 12    | 6   | 6  | 0  | 12  | 0 | 2  | 32  | 34  | 58    | 3   | 1  | 59    | 48  | 33,3%  | 66,7% | 54,24% |
| Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS                  | 0     | 0   | 0   | 0     | 260 | 64 | 0  | 324 | 0 | 0  | 31  | 31  | 355   | 0   | 0  | 355   | 95  | 67,4%  | 32,6% | 8,73%  |
| Fundação Hemocentro de Brasília                                              | 262   | 44  | 0   | 306   | 25  | 17 | 0  | 42  | 0 | 0  | 10  | 10  | 358   | 0   | 0  | 358   | 71  | 85,9%  | 14,1% | 2,79%  |
| Fundação Jardim Zoológico de Brasília                                        | 13    | 19  | 0   | 32    | 1   | 7  | 0  | 8   | 0 | 0  | 32  | 32  | 72    | 2   | 0  | 72    | 58  | 44,8%  | 55,2% | 44,44% |
| Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB                     | 0     | 0   | 0   | 0     | 1   | 23 | 0  | 24  | 0 | 0  | 12  | 12  | 36    | 0   | 0  | 36    | 35  | 65,7%  | 34,3% | 33,33% |
| Gabinete do Governador do Distrito Federal                                   | 1     | 3   | 0   | 4     | 0   | 8  | 0  | 8   | 0 | 3  | 105 | 108 | 120   | 0   | 1  | 121   | 119 | 11,8%  | 88,2% | 86,78% |
| Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal                              | 4     | 9   | 0   | 13    | 0   | 30 | 30 | 60  | 0 | 0  | 47  | 47  | 120   | 3   | 1  | 121   | 86  | 45,3%  | 54,7% | 38,84% |

|                                                                                                |        |       |       |        |     |    |   |     |    |   |     |     |        |     |     |        |       |       |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|-----|----|---|-----|----|---|-----|-----|--------|-----|-----|--------|-------|-------|-------|--------|
| Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS                     | 0      | 0     | 0     | 0      | 0   | 1  | 0 | 1   | 0  | 0 | 13  | 13  | 14     | 0   | 0   | 14     | 14    | 7,1%  | 92,9% | 92,86% |
| Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON-DF                              | 44     | 36    | 0     | 80     | 3   | 1  | 0 | 4   | 0  | 0 | 43  | 43  | 127    | 4   | 1   | 128    | 80    | 46,3% | 53,8% | 33,59% |
| Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF                         | 2      | 9     | 0     | 11     | 0   | 32 | 0 | 32  | 0  | 1 | 39  | 40  | 83     | 0   | 0   | 83     | 81    | 51,9% | 48,1% | 46,99% |
| Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM | 369    | 53    | 0     | 422    | 14  | 5  | 0 | 19  | 0  | 0 | 70  | 70  | 511    | 17  | 4   | 515    | 128   | 45,3% | 54,7% | 13,59% |
| Jardim Botânico de Brasília                                                                    | 1      | 8     | 0     | 9      | 0   | 2  | 0 | 2   | 0  | 0 | 48  | 48  | 59     | 1   | 0   | 59     | 58    | 17,2% | 82,8% | 81,36% |
| Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal- JUCIS/DF                           | 0      | 0     | 0     | 0      | 0   | 1  | 0 | 1   | 0  | 2 | 82  | 84  | 85     | 0   | 0   | 85     | 85    | 3,5%  | 96,5% | 96,47% |
| Polícia Civil do Distrito Federal                                                              | 3.143  | 1.117 | 0     | 4.260  | 52  | 19 | 0 | 71  | 1  | 0 | 12  | 13  | 4.344  | 158 | 9   | 4.353  | 1.148 | 99,0% | 1,0%  | 0,28%  |
| Polícia Militar do Distrito Federal                                                            | 10.185 | 133   | 243   | 10.561 | 4   | 0  | 0 | 4   | 0  | 0 | 354 | 354 | 10.919 | 261 | 106 | 11.025 | 487   | 27,3% | 72,7% | 3,21%  |
| Procuradoria-Geral do Distrito Federal                                                         | 339    | 106   | 0     | 445    | 8   | 5  | 0 | 13  | 0  | 3 | 119 | 122 | 580    | 16  | 5   | 585    | 233   | 48,9% | 51,1% | 20,34% |
| Secretaria da Casa Civil                                                                       | 21     | 38    | 0     | 59     | 0   | 27 | 0 | 27  | 0  | 3 | 137 | 140 | 226    | 8   | 7   | 233    | 205   | 33,2% | 66,8% | 58,80% |
| Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação                                                   | 0      | 0     | 0     | 0      | 2   | 2  | 0 | 4   | 0  | 2 | 28  | 30  | 34     | 0   | 0   | 34     | 32    | 12,5% | 87,5% | 82,35% |
| Secretaria de Estado da Mulher                                                                 | 18     | 2     | 0     | 20     | 2   | 4  | 0 | 6   | 0  | 1 | 39  | 40  | 66     | 0   | 0   | 66     | 46    | 15,2% | 84,8% | 59,09% |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural                     | 285    | 76    | 0     | 361    | 5   | 8  | 0 | 13  | 0  | 0 | 17  | 17  | 391    | 24  | 5   | 396    | 101   | 83,2% | 16,8% | 4,29%  |
| Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade                                               | 1      | 0     | 0     | 1      | 0   | 5  | 0 | 5   | 0  | 0 | 39  | 39  | 45     | 0   | 0   | 45     | 44    | 11,4% | 88,6% | 86,67% |
| Secretaria de Estado de Comunicação                                                            | 2      | 13    | 0     | 15     | 0   | 13 | 0 | 13  | 0  | 0 | 95  | 95  | 123    | 2   | 0   | 123    | 121   | 21,5% | 78,5% | 77,24% |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa                                            | 310    | 37    | 0     | 347    | 6   | 5  | 0 | 11  | 0  | 3 | 86  | 89  | 447    | 6   | 4   | 451    | 131   | 34,4% | 65,6% | 19,07% |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana                                | 0      | 0     | 0     | 0      | 0   | 2  | 0 | 2   | 0  | 0 | 6   | 6   | 8      | 0   | 0   | 8      | 8     | 25,0% | 75,0% | 75,00% |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico                                              | 13     | 26    | 0     | 39     | 1   | 20 | 0 | 21  | 0  | 0 | 97  | 97  | 157    | 7   | 0   | 157    | 143   | 32,2% | 67,8% | 61,78% |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social                                                 | 1.141  | 85    | 0     | 1.226  | 25  | 8  | 0 | 33  | 0  | 1 | 96  | 97  | 1.356  | 44  | 9   | 1.365  | 190   | 49,5% | 50,5% | 7,03%  |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação                                     | 62     | 53    | 0     | 115    | 9   | 58 | 0 | 67  | 0  | 1 | 311 | 312 | 494    | 31  | 5   | 499    | 423   | 26,5% | 73,5% | 62,32% |
| Secretaria de Estado de Educação                                                               | 32.047 | 417   | 2.909 | 35.373 | 143 | 4  | 0 | 147 | 29 | 2 | 78  | 109 | 35.629 | 250 | 94  | 35.723 | 501   | 84,4% | 15,6% | 0,22%  |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer                                                        | 12     | 11    | 0     | 23     | 6   | 16 | 0 | 22  | 1  | 4 | 149 | 154 | 199    | 0   | 2   | 201    | 180   | 17,2% | 82,8% | 74,13% |

|                                                      |         |       |       |         |       |       |     |       |     |    |       |       |         |       |     |         |        |        |        |        |
|------------------------------------------------------|---------|-------|-------|---------|-------|-------|-----|-------|-----|----|-------|-------|---------|-------|-----|---------|--------|--------|--------|--------|
| Secretaria de Economia                               | 1.360   | 304   | 0     | 1.664   | 237   | 21    | 0   | 258   | 7   | 2  | 281   | 290   | 2.212   | 120   | 20  | 2.232   | 608    | 53,8%  | 46,2%  | 12,59% |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania          | 2.184   | 294   | 0     | 2.478   | 192   | 32    | 0   | 224   | 0   | 0  | 376   | 376   | 3.078   | 57    | 10  | 3.088   | 702    | 46,4%  | 53,6%  | 12,18% |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura       | 15      | 20    | 0     | 35      | 8     | 25    | 0   | 33    | 0   | 0  | 117   | 117   | 185     | 12    | 1   | 186     | 162    | 27,8%  | 72,2%  | 62,90% |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais           | 1       | 1     | 0     | 2       | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 2  | 26    | 28    | 30      | 2     | 0   | 30      | 29     | 10,3%  | 89,7%  | 86,67% |
| Secretaria de Estado de Relações Institucionais      | 1       | 2     | 0     | 3       | 2     | 2     | 0   | 4     | 0   | 0  | 35    | 35    | 42      | 0     | 0   | 42      | 39     | 10,3%  | 89,7%  | 83,33% |
| Secretaria de Estado de Saúde                        | 31.866  | 1.427 | 0     | 33.293  | 241   | 13    | 0   | 254   | 728 | 7  | 330   | 1.065 | 34.612  | 265   | 106 | 34.718  | 1.777  | 81,4%  | 18,6%  | 0,95%  |
| Secretaria de Estado de Segurança Publica            | 1.752   | 180   | 0     | 1.932   | 0     | 246   | 103 | 349   | 0   | 4  | 217   | 221   | 2.502   | 25    | 4   | 2.506   | 647    | 66,5%  | 33,5%  | 8,66%  |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade      | 255     | 43    | 0     | 298     | 49    | 6     | 0   | 55    | 0   | 9  | 80    | 89    | 442     | 19    | 2   | 444     | 138    | 42,0%  | 58,0%  | 18,02% |
| Secretaria de Estado de Turismo                      | 4       | 3     | 0     | 7       | 0     | 12    | 0   | 12    | 0   | 0  | 81    | 81    | 100     | 3     | 0   | 100     | 96     | 15,6%  | 84,4%  | 81,00% |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente                | 17      | 8     | 0     | 25      | 0     | 12    | 0   | 12    | 0   | 0  | 60    | 60    | 97      | 13    | 0   | 97      | 80     | 25,0%  | 75,0%  | 61,86% |
| Secretaria de Estado do Trabalho                     | 12      | 22    | 0     | 34      | 3     | 5     | 0   | 8     | 0   | 1  | 136   | 137   | 179     | 0     | 0   | 179     | 164    | 17,1%  | 82,9%  | 75,98% |
| Secretaria de Governo                                | 2       | 5     | 0     | 7       | 2     | 12    | 0   | 14    | 0   | 2  | 97    | 99    | 120     | 0     | 0   | 120     | 116    | 16,4%  | 83,6%  | 80,83% |
| Secretaria de Juventude                              | 2       | 0     | 0     | 2       | 4     | 0     | 0   | 4     | 0   | 0  | 11    | 11    | 17      | 0     | 0   | 17      | 11     | 0,0%   | 100,0% | 64,71% |
| Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência  | 0       | 0     | 0     | 0       | 0     | 0     | 0   | 0     | 0   | 0  | 0     | 0     | 0       | 0     | 0   | 0       | 0      | 0,0%   | 0,0%   | 0,00%  |
| Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais | 0       | 1     | 0     | 1       | 0     | 1     | 0   | 1     | 0   | 0  | 8     | 8     | 10      | 0     | 0   | 10      | 10     | 20,0%  | 80,0%  | 80,00% |
| Serviço de Limpeza Urbana - SLU                      | 629     | 51    | 0     | 680     | 0     | 7     | 0   | 7     | 0   | 0  | 68    | 68    | 755     | 431   | 11  | 766     | 126    | 46,0%  | 54,0%  | 8,88%  |
| Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB         | 0       | 1     | 10    | 11      | 0     | 1     | 0   | 1     | 0   | 0  | 23    | 23    | 35      | 141   | 0   | 35      | 25     | 8,0%   | 92,0%  | 65,71% |
| Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB | 215     | 5     | 0     | 220     | 0     | 2     | 0   | 2     | 0   | 0  | 43    | 43    | 265     | 290   | 14  | 279     | 50     | 14,0%  | 86,0%  | 15,41% |
| TOTAL                                                | 101.802 | 5.639 | 6.594 | 114.035 | 1.735 | 1.091 | 342 | 3.168 | 771 | 87 | 6.677 | 7.535 | 124.738 | 2.844 | 601 | 125.339 | 13.494 | 50,52% | 49,48% | 5,33%  |

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC/SEF/SEEC Nº 16,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), modificando o precedente da ADIN nº 1.851/AL em decisão no RE nº 593.849/MG, com repercussão geral e aplicação modulada, confirmou o direito à restituição da diferença do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pago a maior no regime de substituição tributária quando a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida e também, em decisão no Agr. Reg. no RE - 1.097.998 MINAS GERAIS, confirmou o dever de recolhimento complementar quando a base de cálculo efetiva da operação for superior à presumida, e;

CONSIDERANDO que a escrituração, apuração e declaração do ICMS deverá observar as disposições da Portaria SEF/DF nº 210/2006, para fatos geradores ocorridos até 30/6/2019 e a Portaria SEF/DF nº 192/2019, para fatos posteriores.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 6.331, de 16 de julho de 2019.

CONSIDERANDO os procedimentos relativos à restituição de tributos previstos na Lei Distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O contribuinte substituído tributário do ICMS que realizar venda direta a consumidor final poderá requerer a restituição parcial do ICMS-ST pago a mais no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação de venda for inferior à presumida para retenção do imposto em favor do Distrito Federal.

§ 1º Serão restituídas as diferenças favoráveis ao requerente relativas aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2017, conforme a Quadragésima Primeira Ata de Publicação de Acórdãos, contida no STF - DJe nº 65/2017, de 31 de março de 2017, p. 40.

§ 2º Os pedidos de restituição serão efetuados por período de apuração, não podendo constar mais de um período por requerimento.

§ 3º A sistemática desta Instrução Normativa - IN aplica-se, no que couber, às decisões judiciais proferidas, observado de modo estrito os dispositivos fixados.

Art. 2º Por força do art. 26-A da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, introduzido pela Lei nº 6.331, de 16 de julho de 2019, quando se verifique que a base de cálculo presumida é inferior à da operação realizada com o consumidor final, é devido ao Distrito Federal o imposto decorrente desta diferença, no prazo que especifica.

§ 1º A responsabilidade pela apuração e confronto das diferenças do ICMS ST, requerimento de eventual restituição ou recolhimento do imposto complementar de que trata o caput é do contribuinte substituído que efetue vendas a consumidores finais.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente ao contribuinte que reivindique a restituição de que trata o art. 1º.

Art. 3º Para requerer a restituição tratada nesta IN, o contribuinte deverá formalizar pedido no sítio da Receita do Distrito Federal, endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, link "ATENDIMENTO VIRTUAL", opção "EMPRESA", "Todos os Serviços", assunto "ICMS - Pessoa Jurídica", tipo de atendimento "Restituição do valor do ICMS pago a mais / ST - Serviço".

§ 1º Ao requerimento de que trata o caput, o contribuinte deverá anexar arquivo magnético elaborado segundo o regramento do Anexo Único desta relacionando todos os documentos fiscais de saídas internas de mercadorias inseridas na sistemática do ICMS-ST e os documentos fiscais de entrada a essas relativos.

§ 2º Devem constar do arquivo magnético apresentado todas as operações de venda a consumidor final de produtos sujeitos a ICMS-ST do período de apuração a que se refere o requerimento, assim como todas as notas de entradas a essas relacionadas.

Art. 4º O direito à restituição deverá ser comprovado mediante regular escrituração fiscal de todos os documentos fiscais:

I - emitidos de modo individual por operação de venda a consumidor final e pertinentes ao período solicitado;

II - de entrada, relativos às compras de produtos submetidos ao regime de substituição tributária.

§ 1º Nenhum valor será restituído ou tomado como crédito fiscal sem a adequada escrituração de cada um dos documentos fiscais de entrada e saída no Livro Fiscal Eletrônico (LFE), para fatos havidos até 30/6/2019, ou na Escrituração Fiscal Digital - EFD - ICMS/IPI, para fatos posteriores.

§ 2º No caso de operações com combustíveis, o contribuinte deverá anexar ainda cópia digitalizada do Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC do período a que se refere o pedido, ou demonstrar tais movimentações na Escrituração Fiscal Digital - EFD - ICMS/IPI.

§ 3º Após a recepção eletrônica, o requerimento e documentos a ele anexados serão direcionados ao Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos (NUARE/GGMAF/COSIT) para conhecimento e análise da consistência do pedido.

§ 4º Na hipótese dos arquivos eletrônicos que documentam a demanda virtual de restituição parcial de ICMS-ST conformarem arquivo digital com tamanho superior a 10 Megabytes, esses devem ser gravados em dispositivo de memória flash usb a ser entregue em uma das Agências de Atendimento da COATE/SUREC/SEFP-DF e em seguida remetido ao NUARE/GGMAF/COSIT capeado com recibo identificador do número da demanda virtual correspondente.

Art. 5º Após o requerimento formal nos termos do art. 3º, verificada a existência de indébito em favor do substituído, a restituição parcial de ICMS-ST far-se-á na forma de crédito a ser lançado na escrituração fiscal e utilizado nos períodos subsequentes ao da comunicação, nos moldes desta IN.

§ 1º A tomada do crédito de ICMS relativo à restituição parcial de ICMS - ST não implica reconhecimento de sua legalidade, podendo o Fisco do DF, em face da constatação de irregularidade, efetuar o estorno total ou parcial do crédito apropriado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação tributária do DF.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de valores a restituir por no mínimo 3 meses consecutivos, decorrentes da inexistência de débitos fiscais para compensação, o contribuinte substituído poderá emitir nota fiscal de ressarcimento, exclusiva para este fim, em nome de qualquer estabelecimento inscrito como substituto tributário que seja seu fornecedor, observadas as disposições do art. 330-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

§ 3º A juízo da autoridade responsável pela análise, os processos pendentes de apreciação, relativos à matéria tratada, poderão ser devolvidos aos interessados para saneamento da instrução documental ou objeto de notificação para complementação de informações necessárias à análise do pleito.

Art. 6º Na escrituração do crédito fiscal o contribuinte deverá:

I - Na hipótese de apresentação de Livro Fiscal Eletrônico (LFE), para fatos até 30/6/2019:

a) criar um registro 0450, no qual conste, no campo 3, a descrição do período das saídas a que se refere o ajuste no formato mês/ano e a expressão RE593849MG, da seguinte forma "MM/AAAA-RE593849MG".

b) criar um registro E340, no qual conste, no campo 2, o código de ajuste "404" para restituição e "104" para complementação; no campo 3, respectivamente o valor do ICMS a ser restituído/complementado; no campo 05 o número do atendimento virtual com o pedido de restituição, no campo 07 a expressão MM/AAAA-RE593849MG informada no campo 03 do registro 0450 e, no campo 8, o código referente ao campo 2 do registro 0450.

II - Na hipótese de apresentação de Escrituração Fiscal Digital - EFD - ICMS/IPI, para fatos posteriores a 30/6/2019:

a) Criar um Registro E111 com código de ajuste (campo COD\_AJ APUR) preenchido com:

1. DF020440 - Outro Crédito Operação Própria: Restituição de ICMS para o contribuinte substituído tributário quando constatado pagamento a maior em face da operação final se operar por valor inferior à Base de Cálculo presumida de ICMS-ST para esse fato gerador.

2. DF000119- Outro Débito Operação Própria: ICMS devido pelo substituído tributário quando constatado pagamento a menor em face da operação final se operar por valor superior à Base de Cálculo presumida de ICMS-ST para esse fato gerador.

3. Identificar no campo 3 do Registro E111 (DESCR\_COMPL\_AJ), o período das saídas a que se refere o ajuste no formato mês/ano "MM/AAAA".

b) Criar um Registro E112, vinculado ao Registro E111, no qual conste no campo 3 (NUM\_PROC), o número do atendimento virtual com o pedido de restituição.

III - Realizar ajustes separados no mesmo período para as operações com crédito e débito.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos:

I - com relação ao disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2020.

II - com relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Revoga-se a Instrução Normativa nº 08, de 31 de agosto de 2018, Publicada no DODF nº 170, de 05/09/2018. Págs. 3 e 4.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEEC/SUREC Nº 16,  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Demonstrativo geral de valores passíveis de restituição parcial de ICMS - ST

Os dados das operações deverão ser apresentados em arquivo magnético no formato .csv para tratamento em sistema informatizado e devem obedecer às normas aqui definidas.

O descumprimento das regras poderá causar a impossibilidade da análise, com prejuízo para o requerente.

Regras para apresentação dos dados:

1) O arquivo deverá conter três tipos de linhas, a saber:

a. Tipo 1: abertura - apenas a primeira linha do arquivo.

b. Tipo 2: detalhe - todas as linhas da segunda à penúltima linha do arquivo.

c. Tipo 3: encerramento - apenas a última linha do arquivo.

2) Os dados de cada linha deverão ser separados por ponto e vírgula (;)

3) 1ª linha (tipo 1 - abertura):

a. Campo A1: a letra "A".

b. Campo A2: CNPJ do requerente.

c. Campo A3: período de referência no formato AAAAMM (quatro dígitos para o ano e dois dígitos para o mês, sem separador entre ano e mês).

d. Campo A4: data de geração do arquivo no formato AAAAMMDD (quatro dígitos para ano, dois dígitos para o mês e dois dígitos para dia, sem separador entre ano, mês e dia).

e. Campo A5: sequencial do arquivo, conforme regra do item 12.

f. Campo A6: quantidade de arquivos, conforme regra do item 12.

g. Campo A7: nome do responsável.

h. Campo A8: telefone de contato.

4) Da 2ª à penúltima linha (tipo 2 - detalhe):

a. Campo D1: a letra "D".

b. Campo D2: sequencial da linha, iniciando com 1.

c. Campo D3: chave da NF-e de venda ou da NFC-e.

d. Campo D4: nº do item da NFC-e ou da NF-e de venda.

e. Campo D5: Fator de Conversão da Unidade de entrada para a de venda. Informar quantas unidades de venda estão contidas na unidade de entrada. Exemplos:

i. Um pallet na NF-e de entrada que corresponde a 200 caixas na NFC-e; o campo deverá ser preenchido com 200.

ii. Um pallet na NF-e de entrada que corresponde a 200 caixas com 100 unidades e NFC-e em unidades; o campo deverá ser preenchido com 20.000.

iii. Uma caixa da NF-e de entrada com 12 unidades e NFC-e com pacote de 3 unidades; o campo deverá ser preenchido com 4.

iv. Caixas da NF-e de entrada com 10 unidades e NF-e de saída com pacotes de 20 unidades; o campo deverá ser preenchido com 0,5.

f. Campo D6: código interno do produto utilizado pelo requerente em seus sistemas informatizados.

g. Campo D7: valor unitário de venda do item, constante do documento fiscal de venda (operação de divisão do campo vProd [valor total bruto do produto] pelo campo qCom [quantidade vendida do produto] da NF-e ou NFC-e).

h. Campo D8: quantidade vendida do produto, constante do documento fiscal de venda (campo qCom da NF-e ou NFC-e).

i. Campo D9: chave da NF-e de entrada.

j. Campo D10: nº do item da NF-e de entrada.

k. Campo D11: código interno do produto, utilizado pelo fornecedor em seus sistemas informatizados.

l. Campo D12: base de cálculo unitária do ICMS-ST do item na NF-e de entrada. Essa base de cálculo será obtida pela divisão do campo vBCST pelo Fator de Conversão da Unidade, Campo D5 destas regras. Se o CST for igual a 60, o campo vBCSTRet (Valor da BC do ICMS ST retido) deverá ser usado no lugar de vBCST.

m. Campo D13: diferença entre o valor de venda ao consumidor final e a base de cálculo do ICMS-ST do item (D13 = D7 - D12).

n. Campo D14: valor do ICMS-ST a restituir ou complementar (D14 = D13 \* alíquota interna \* D8).

A restituição será expressa por valores negativos e a complementação, por valores positivos.

5) Última linha (tipo 3 - encerramento):

a. Campo E1: a letra "E".

b. Campo E2: total de registros do tipo 2 (detalhe).

c. Campo E3: total do ICMS ST requerido (somatório dos campos D14).

6) Cada linha do tipo 2 (detalhe) deve estabelecer a relação entre a NF-e de venda ou NFC-e e a respectiva NF-e de entrada daquele produto. Portanto, produtos da mesma NF-e de entrada com diversas saídas terão tantas linhas do tipo 2 (detalhe) quantas forem suas operações de vendas. O inverso também poderá ocorrer: uma venda proveniente de diversas entradas terá tantas linhas do tipo 2 (detalhe) quantas forem suas entradas.

7) Os valores relativos à quantidade (qCom da NF-e ou NFC-e) devem ser exatamente iguais aos constantes nos documentos fiscais referenciados.

8) Não pode haver acréscimo ou supressão de campos.

9) Todos os campos de todos os registros são de preenchimento obrigatório.

10) A ordem dos campos não pode ser alterada.

11) Não poderão ser acrescentadas quaisquer informações não especificadas neste regramento.

12) Se o volume de dados for muito grande de forma a inviabilizar sua geração ou transmissão em arquivo único, o requerente deverá dividir o conteúdo em tantos arquivos quantos necessários, preenchendo adequadamente os campos A5 e A6.

Se o arquivo for único, ambos os campos devem ser preenchidos com "1".

13) O arquivo deverá ser nomeado atendendo ao seguinte padrão:

PERIODO\_CNPJ\_VOLUME

Onde:

PERIODO: AAAAMM (ano com quatro dígitos e mês com dois dígitos).

CNPJ: CNPJ do requerente, emitente dos documentos fiscais de saída.

VOLUME: NNQQ (número do volume com dois dígitos e quantidade de volumes com dois dígitos).

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE CONTRATOS JULHO/2019  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019, às 10h, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S/A, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 15º andar, Auditório, reuniram-se em Sessão de Sorteio os representantes da Consultoria Jurídica, Paula Granja Borges; a estagiária Amanda da Silva Mata, ambas lotadas na COJUR e o auditor Rafael Martins Diniz, lotado na SUAUD/GEAUD. Todos devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico para realização de sorteio de distribuição de contratos aos escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015. Participaram do sorteio de distribuição, os escritórios que atuam na região do Distrito Federal, Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. O sorteio foi dividido pela área de abrangência e os escritórios receberam as numerações respectivas, especificadas de acordo com as regiões constantes no Edital. Os representantes dos escritórios que atuam no Distrito Federal, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Advocacia Coelho e Oliveira, 1; Haoli e Isidro Advogados, 2; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 3; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 4; D'Oliveira & Pimpão Advogados Associados S/S, 5; Dunice Advogados Associados, 6; Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 7; Fernando Andrade Advogados Associados, 8; Hoffmann Advogados Associados, 9; Machado Gobbo Advogados, 10; Nelson Wilians Advogados Associados, 11; Pereira Advogados Associados, 12; Sotopietra Sociedade de Advogados, 13; Teixeira e Targino Advogados Associados, 14; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 15 e Zdradek de Mello, Ferreira e Lehmen Advogados, 16. Participaram também os escritórios contratados que atuam em Goiás. Os representantes receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados S/S, 3; Estefânia Colmanetti Advogados Associados, 4; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 5; Hoffmann Advogados Associados, 6; Sant'anna e Netto Sociedade de Advogados S/S, 7; Sotopietra Sociedade de Advogados, 8 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 9. Já os escritórios terceirizados que atuam na região do Rio de Janeiro, receberam a seguinte numeração para sorteio: Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, 1; Carlos Pereira Advogados, 2; Sotopietra Sociedade de Advogados, 3; Teixeira e Targino Advogados Associados, 4 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5. Com relação ao grupo VII, os representantes dos escritórios que atuam na região do Rio Grande do Sul, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bevilacqua, Lucion e Ceresér, 1; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 2; Hasse Advocacia e Consultoria, 3; Moncks, Zibetti e Cagol Advocacia e Consultoria, 4; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6. Os representantes dos escritórios que atuam na região

de Minas Gerais, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Carlos Pereira Advogados, 1; Goes e Nicoladelli Advogados Associados, 2; Sotopietra Sociedade de Advogados, 3; Teixeira e Targino Advogados Associados, 4 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5. Aberta a sessão, informou-se sobre as operações de crédito denominadas preventas, conforme critério do item 2.3.10 do Edital de Credenciamento COJUR nº 004/2015, que foram distribuídas aos advogados anteriormente constituídos. Diante disso, os escritórios contemplados por estas operações preventas não participaram da (s) rodada (s) inicial (is), no intuito de preservar o equilíbrio e a isonomia na distribuição decorrente do sorteio. Iniciando-se os trabalhos pelo Grupo I, composto por 16 (dezesseis) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região do Distrito Federal, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Coelho e Oliveira, 1, 3, R\$ 83.663,69; Haouli e Isidro Advogados, 2, 2, R\$ 79.976,62; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 3, 2, R\$ 1.123.945,69; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 4, 1, R\$ 341.304,60; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 5, 2, R\$ 70.722,35; Dunice Advogados Associados, 6, 3, R\$ 542.431,53; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 7, 1, R\$ 146.987,89; Fernando Andrade Advogados Associados, 8, 3, R\$ 109.971,29; Hoffmann Advogados Associados, 9, 3, R\$ 245.610,30; Machado Gobbo Advogados, 10, 4, R\$ 345.109,48; Nelson Wilians e Advogados Associados, 11, 5, R\$ 222.628,58; Pereira Advogados Associados, 12, 3, R\$ 164.228,42; Sotopietra Sociedade de Advogados, 13, 4, R\$ 318.484,30; Teixeira e Targino Advogados Associados, 14, 3, R\$ 165.671,28; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 15, 3, R\$ 160.938,38; Zdradek de Mello Lehmen e Advogados Associados, 16, 3, R\$ 99.328,38. Relativamente ao Grupo II, composto por 09 (nove) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Goiás, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Bastos Advocacia S/S, 1, 0, N/A; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2, 2, R\$ 164.256,36; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 3, 3, R\$ 248.633,21; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 4, 2, R\$ 125.579,77; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 5, 2, R\$ 133.442,21; Hoffmann Advogados Associados, 6, 3, R\$ 405.359,64; Sant'Anna e Netto Sociedade de Advogados, 7, 3, R\$ 320.447,64; Sotopietra Sociedade de Advogados, 8, 2, R\$ 167.480,06 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 9, 2, R\$ 131.480,51. Relativamente ao Grupo III, composto por 05 (cinco) escritórios de advocacia credenciado que atua na região do Espírito Santo - ES, o contrato foi distribuído conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, 1, 1, R\$ 56.109,20; Carlos Pereira Advogados, 2, 0, N/A, Sotopietra Sociedade de Advogados, 3, 0, N/A, Teixeira e Targino Advogados Associados 4, 0, N/A e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5, 0, N/A. Grupo VII composto por 06 (seis) escritórios de advocacia credenciados que atuam na região de Minas Gerais, o contrato foi distribuído conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Bevilacqua, Lucion e Ceresér, 1, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 2; 0, N/A Hasse Advocacia e Consultoria, 3, 0, N/A; Moncks, Zibetti e Cagol Advocacia e Consultoria, 4, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5, 0, N/A; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6, 1, R\$ 52.249,49. As operações preventas foram distribuídas aos escritórios conforme a relação "Razão Social do escritório/Quantidade de contratos preventos/Somatório do saldo devedor dos contratos preventos: Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 2, R\$ 33.170,24, Coelho e Gavioli Advogados Associados, 3, R\$ 256.144,62, Barbosa e Alencar Advogados Associados, 2, R\$ 35.688,52, Bastos Advocacia S/S, 4, R\$ 562.456,22, Carlos Pereira Advogados, 1, R\$ 84.859,43 e Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 2, R\$ 43.652,03. A diferença na quantidade de contratos recebidos por cada escritório se deu por critérios de prevenção, devolução de operações anteriormente distribuídas e não contemplação na última rodada do sorteio. Não houve distribuição de operações de crédito para os Grupos IV, V, VI e VIII. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 14 de outubro de 2019.

DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA  
Consultor Jurídico do BRB

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS - OUTUBRO/2019  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019, às 10h00, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 5º andar, COJUR, reuniram-se em Sessão de Sorteio a representante da Consultoria Jurídica, Paula Granja Borges, Débora Aparecida de Moraes, Tallyta Lunguinho de Oliveira e a estagiária Amanda Rodrigues de Almeida, todas lotadas na Gerência Administrativa da COJUR e a representante da SUAD, a Sra. Renata Azeredo Barros. Todos os escritórios credenciados foram devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico para realização de sorteio de redistribuição de lote de processos, que estavam sob o patrocínio dos escritórios Manoela Gonçalves Silva Advocacia e Sette e Câmara, Magalhães, Souza Aguiar e Costa e Silva Advocacia. Participaram os escritórios contratados decorrentes dos Editais de Credenciamento COJUR 002/2016 e 004/2015, que atuam na região de Goiás e Rio de Janeiro e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam no Goiás, receberam a numeração corresponde ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Hoffmann Advogados Associados, 2; Martinez & Martinez Advogados Associados, 3; Sanchez e Sanchez Advogados Associados, 4; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atuam no Goiás, receberam a numeração corresponde ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2; Goês e Nicoladelli Advogados Associados, 3; Hoffmann Advogados Associados, 4; Santtana e Netto Sociedade de Advogados S/S, 5 e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam no Rio de Janeiro, receberam a numeração corresponde ao seu escritório, a saber: Sanchez e Sanchez Advogados Associados, 1; Wallace Eller Miranda Advogados Associados; 2 e Martinez & Martinez Advogados Associados; 3. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados por meio do Edital de Credenciamento COJUR 02/2016, que atuam na região de Goiás, dos quais, 05 (cinco) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Martinez & Martinez Advogados Associados, que receberá o lote de 02 (dois) processos de recuperação de crédito que estavam sob os cuidados do escritório substabelecete Manoela Gonçalves Silva Advocacia. Em seguida, passou-se ao sorteio dos escritórios do Edital de Credenciamento COJUR 04/2015, que atuam na região de Goiás, dos quais, 06 (seis) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Hoffmann Advogados Associados, que receberá o lote de 09 (nove) processos que estavam sob os cuidados do escritório substabelecete Manoela Gonçalves Silva Advocacia. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios do Edital de Credenciamento COJUR 02/2016, que atuam na região de RJ, dos quais, 03 (três) manifestaram interesse em participar. O escritório contemplado no sorteio foi o Sanchez e Sanchez Advogados Associados, que receberá o lote de 30 (trinta) processos que estavam sob os cuidados do escritório substabelecete Sette e Câmara, Magalhães, Souza Aguiar e Costa e Silva Advocacia. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 14 de outubro de 2019.

DAVI BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA  
Consultor Jurídico do BRB

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino ou às Unidades Escolares.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0107, 12.122.6221.9068.0106 e 12.122.6221.9068.0108, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

| Nº | UE/CRE                                          | CAPITAL  | CUSTEIO        | TOTAL          |
|----|-------------------------------------------------|----------|----------------|----------------|
|    | ESCOLA CLASSE 03 / Núcleo Bandeirante           | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00  | R\$ 50.000,00  |
|    | ESCOLA CLASSE 04 / Núcleo Bandeirante           | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00  | R\$ 50.000,00  |
|    | CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK / Núcleo Bandeirante | R\$ 0,00 | R\$ 52.800,00  | R\$ 52.800,00  |
|    | TOTAL                                           | R\$ 0,00 | R\$ 152.800,00 | R\$ 152.800,00 |

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, do Núcleo Bandeirante, do Paranoá, de Planaltina, de São Sebastião e de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0179, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE                | CAPITAL  | CUSTEIO          | TOTAL            |
|----|--------------------|----------|------------------|------------------|
| 1  | GAMA               | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00   | R\$ 180.000,00   |
| 2  | NÚCLEO BANDEIRANTE | R\$ 0,00 | R\$ 180.000,00   | R\$ 180.000,00   |
| 3  | PARANOÁ            | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   |
| 4  | PLANALTINA         | R\$ 0,00 | R\$ 595.000,00   | R\$ 595.000,00   |
| 5  | SÃO SEBASTIÃO      | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00   | R\$ 250.000,00   |
| 6  | SOBRADINHO         | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   |
|    | TOTAL              | R\$ 0,00 | R\$ 1.605.000,00 | R\$ 1.605.000,00 |

(\*)Republikado por erro, publicado no DODF nº 196, de 14 de outubro de 2019, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 217 e no Art. 211, § 1º, c/c o Art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 12 de outubro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Investigativa Preliminar, designada por meio da Portaria nº 11, de 08 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF nº 154, de 12 de agosto de 2019, página 27, referente ao Processo: 430-001311/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 383/2019 - GAB/CPD/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2017 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00159293/2017-19 e Processo sigiloso nº 00050.00012895/2018-86).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de outubro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00159293/2017-19 e Processo SEI sigiloso nº 00050.00012895/2018-86), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 405, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 31 de outubro de 2017. Publique-se.

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 384/2019 - GAB/SSP/CPD; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 006/2018 - SESIPE (Processo Restrito nº 0050.00001891/2018-72 e Processo Sigiloso nº 00050.00013930/2018-84).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de novembro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018 - SESIPE (Processo Restrito nº 0050.00001891/2018-72 e Processo Sigiloso nº 00050.00013930/2018-84), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 104, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º A partir da presente publicação alterar as cláusulas dos Editais de Credenciamentos:

I - 03/2013 do Processo 054.001.603/2013, HOME CARE, teve sua cláusula nº 15.1.2.1 letra a) modificadas no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 17.2 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas;

II - 01/2017, do Processo 054.001.577/2016, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UTI ADULTO, PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL E REMOÇÕES MÉDICAS, EM TODAS AS ESPECIALIDADES E/OU SUBESPECIALIDADES MÉDICAS, teve sua cláusula nº 14.1.3.1, letra c), modificada no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 15.1 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas;

III - 02/2017, do Processo 054.002.313/2016, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, teve suas cláusulas nº 14.11 e 14.12, modificadas no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 16.1 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas;

IV - 03/2017, do Processo 054.002.962/2016, IMAGENOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, teve suas cláusulas nº 14.11 e 14.12, modificadas no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 16.1 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas;

V - 04/2017, do Processo 054.002.237/2017, ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL EM CARÁTER ELETIVO, teve suas cláusulas nº 14.13 e 14.14, modificadas no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 16.1 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas;

VI- 05/2017, do Processo 054.002.530/2017, INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA PARA PACIENTES ADOLESCENTES E ADULTOS, teve suas cláusulas nº 14.9 e 14.10, modificadas no que diz respeito às taxas de serviços pela gestão de medicamentos de uso exclusivo de hospitais e clínicas e 16.1 no que diz respeito ao prazo de entrega de faturas.

Art. 2º O teor completo dos Editais modificados está publicado no endereço eletrônico <http://www.pmdf.df.gov.br>.

Art. 3º Publique-se em BCG/PMDF e DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1166, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII, art. 101, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c Resolução nº 168/2004 e Resolução nº 723/2017 - CONTRAN, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, por intermédio de processo administrativo, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO prevista no art. 19 da Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, quando entram em vigor os efeitos da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN enquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALÍPIO RIBEIRO DA SILVA NETO, Processo: 0113-013323/2017, Registro: 04893409927, Infração ao art. 165 do CTB. ANDREIA ALVES VIEIRA, Processo: 00113-00051864/2017-88, Registro: 04822155845, Infração ao art. 165 do CTB. ANDREZA ANGELICA DE CASTRO RAMOS, Processo: 00055-00133322/2018-54, Registro: 00168141354, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO GOMES DE SOUSA, Processo: 00055-00131599/2018-42, Registro: 05084703321, Infração ao art. 165 do CTB. DAIRO JOSE DA SILVA, Processo: 0113-014753/2017, Registro: 03625785332, Infração ao art. 165 do CTB. EDIVAL COLOMBO, Processo: 00055-00146218/2018-20, Registro: 00868726241, Infração ao art. 165 do CTB. ELAIRON ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00154914/2018-18, Registro: 05116644179, Infração ao art. 165 do CTB. ELERSON FRANCISCO DOS PASSOS, Processo: 0113-014144/2017, Registro: 03805093619, Infração ao art. 165 do CTB. ELISIANE DA CONCEICAO RAMOS, Processo: 00055-00146074/2018-10, Registro: 01798125173, Infração ao art. 165 do CTB. FRANCISCO NILO GONSALVES JUNIOR, Processo: 0113-014893/2017, Registro: 03801958975, Infração ao art. 165 do CTB. GEORGE MARLOS CARTAXO DUARTE, Processo: 00113-00052850/2017-81, Registro: 01312183805, Infração ao art. 165 do CTB. GILMAR PEDRO DOS SANTOS, Processo: 00055-00144716/2018-38, Registro: 05033871845, Infração ao art. 165 do CTB. HENRIQUE SAMPAIO LIMA, Processo: 0113-023273/2017, Registro: 00567491968, Infração ao art. 165 do CTB. IAGO DE OLIVEIRA PINTO, Processo: 0113-014874/2017, Registro: 06595587550, Infração ao art. 165 do CTB. JANIO ASSIS, Processo: 0113-021168/2017, Registro: 00092206185, Infração ao art. 165 do CTB. JONE PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-014203/2017, Registro: 01380428495, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE ALVES DA SILVA, Processo: 0113-014113/2017, Registro: 05905078226, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE LUIZ DOS SANTOS, Processo: 00055-00154904/2018-74, Registro: 00554123463, Infração ao art. 165 do CTB. JOSINEI GOMES DA SILVA, Processo: 00055-00154900/2018-96, Registro: 04941383345, Infração ao art. 165 do CTB. LENILTON LEITE BRINGEL, Processo: 0113-018008/2017, Registro: 02017801690, Infração ao art. 165 do CTB. LILIAN FRANCA RODRIGUES, Processo: 0113-014892/2017, Registro: 03643689619, Infração ao art. 165 do CTB. LINDOMAR ROSA DA SILVA, Processo: 0113-014890/2017, Registro: 01195845505, Infração ao art. 165 do CTB. LIVIO AURELIO SANTOS OLIVEIRA, Processo: 00055-00152809/2018-36, Registro: 00156850601, Infração ao art. 165 do CTB. LUCAS ESPINDOLA LOPES, Processo: 0113-014736/2017, Registro: 02937276521, Infração ao art. 165 do CTB. NIVERCI GONCALVES, Processo: 0113-021092/2017, Registro: 00122187490, Infração ao art. 165 do CTB. SOSTHENES OLIVEIRA DA PAZ, Processo: 0113-013915/2017, Registro: 00312539622, Infração ao art. 165 do CTB. THAIS GOMES BUENO, Processo: 0113-013913/2017, Registro: 06111289286, Infração ao art. 165 do CTB. VALMIR DA SILVA DIAS, Processo: 00055-00137338/2018-36, Registro: 06133949225, Infração ao art. 165 do CTB. Período: 8 meses de suspensão. Interessados: JOSE ALVES DOS SANTOS, Processo: 00055-00142461/2018-79, Registro: 00705274017, Infração ao art. 175 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: JOSE ALVES, Processo: 00055-00142459/2018-08, Registro: 04500151114, Infração ao art. 165-A do CTB. ABEL COSMO MOURA MATOS, Processo: 0113-015579/2017, Registro: 02097094300, Infração ao art. 165-A do CTB.

ADEILTON MACEDO ROCHA, Processo: 0113-015571/2017, Registro: 04504715620, Infringência ao art. 165-A do CTB. ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 00113-00052170/2017-68, Registro: 00151782108, Infringência ao art. 165-A do CTB. ARNALDO SOARES DA SILVA, Processo: 0113-015574/2017, Registro: 00176891968, Infringência ao art. 165-A do CTB. DANIEL MIRANDA DOS SANTOS, Processo: 00113-00052846/2017-13, Registro: 03085461782, Infringência ao art. 165-A do CTB. EDINALDO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00154922/2018-56, Registro: 03332629880, Infringência ao art. 165-A do CTB. EDMAR PINHO DE ARAUJO, Processo: 00055-00146215/2018-96, Registro: 03775122990, Infringência ao art. 165-A do CTB. ENIO FLORENCIO DA SILVA, Processo: 0113-021077/2017, Registro: 00453538088, Infringência ao art. 165-A do CTB. FLAVIO XAVIER DE MIRANDA, Processo: 0113-021075/2017, Registro: 00226249170, Infringência ao art. 165-A do CTB. GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, Processo: 0113-021623/2017, Registro: 05335490483, Infringência ao art. 165-A do CTB. HUGO CARLOS DA SILVA CARDOSO, Processo: 00055-00154911/2018-76, Registro: 05773683023, Infringência ao art. 165-A do CTB. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 00113-00050347/2017-91, Registro: 01246692988, Infringência ao art. 165-A do CTB. JULIO CESAR ARAUJO DE AVILA, Processo: 0113-021621/2017, Registro: 03478422509, Infringência ao art. 165-A do CTB. KALEBER FERNANDES PEREIRA, Processo: 00055-00141803/2018-33, Registro: 01724210673, Infringência ao art. 165-A do CTB. LEANDRO OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113-015576/2017, Registro: 06389614549, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARCELO BARBOSA DE MORAIS, Processo: 00055-00152806/2018-01, Registro: 00052447056, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARIA LUISA RECH ANDRE, Processo: 00055-00021952/2019-68, Registro: 06517981657, Infringência ao art. 165-A do CTB. PAULO SERGIO DE SOUZA, Processo: 00055-00134121/2018-74, Registro: 03716346356, Infringência ao art. 165-A do CTB. SIRLENE APARECIDA LOPES DA SILVA, Processo: 0113-021058/2017, Registro: 05996174220, Infringência ao art. 165-A do CTB. MARCOS ROBERTO LORENCO DE OLIVEIRA, Processo: 00055-00133016/2018-18, Registro: 00258893720, Infringência ao art. 165-A do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1208, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:  
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, Brasília despachante e Assessoria Documentalista Ltda CNPJ nº 07184999/0001-15, Processo nº 00055-00059954/2019-20, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1209, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:  
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) Banco Volkswagen SA, CNPJ nº 59.109.165/0001-49, Processo nº 00055-00062907/2019-63, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:  
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda, CNPJ nº 47.658.539/0001- 04, Processo nº 00055-00062898/2019-19, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1211, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:  
Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLÍNICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME, nome fantasia SÃO CRISTÓVÃO, inscrição no CNPJ nº 38.059.754/0001-90, conforme processo SEI nº 00055-00055321/2019-42.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1212, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:  
Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA TAGUATINGA LTDA, nome fantasia CLÍNICA SOS MOTORISTA TAGUATINGA, inscrição no CNPJ nº 18.932.832/0001-01, conforme processo SEI nº 00055-00056055/2019-75.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1213, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00062432/2019-13, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Daniele Daniel Almeida, CPF nº 852.641.801-72, registro nº 04872028742, Renach DF752072790, emitida em 14/11/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00060335/2019-88, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JOELMA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 879.941.861-49, registro nº 01888805296, Renach DF743496680, emitida em 12/11/02015, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1215, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso XX, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a Instrução 871/2019, resolve:  
Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito JOSIANE DA SILVA ALVES, CRP-01/20171, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI nº 00055-00062424/2019-69.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1217, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00064100/2019-65, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FELIPE SANTOLONI MOREIRA, CPF nº 097.796.727-10, registro nº 03337789915, Renach DF745419011, emitida em 13/04/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00064305/2019-41, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MARIA LETICIA DE PAULA MACEDO, CPF nº 417.344.081-20, registro nº 04442897808, Renach DF755924118, emitida em 31/08/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1228, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, resolve:  
Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB BRASILIENSE SAMAMBAIA SUL LTDA , nome fantasia CFC AB BRASILIENSE SAMAMBAIA SUL, inscrição no CNPJ nº 18.079.419/0001-46, situada na QUADRA QS 112, CONJUNTO 7, LOTE 01,LOJA 01 SUBSOLO - SAMAMBAIA SUL/DF, CEP 72302-547, PROCESSO Nº SEI 00055-00023316/2019-71.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2020.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1229, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00063957/2019-68, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de RODRIGO ALEXANDRE DE DEUS DOMINGUES, CPF nº 003.744.471-95, registro nº 02175952020, Renach DF758860366, emitida em 28/05/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1230, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00020-00037558/2019-94, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Carlos Dantas Roberto, CPF nº 054.335.054-13, registro nº 05968146646, Renach DF751400955, emitida em 18/09/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1232, DE 12 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00064945/2019-51, resolve:  
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de DANIEL CAMPOS FARIAS, CPF nº 011.187.201-48, registro nº 03384537570, Renach DF739619152, emitida em 24/12/2014, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade CENTRO DE REABILITAÇÃO DO PRESO E DO EGRESSO (CERAPE) CNPJ: 008.579.94/000167, nº. 10/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 573ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 10/10/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 28, de 27 de agosto de 2019, publicado no DODF nº. 162, Seção II, pág. 33, do dia 27 de agosto de 2019, conforme Processo SEI nº 00400-00022716/2019-09, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade CENTRO DE REABILITAÇÃO DO PRESO E DO EGRESSO (CERAPE) CNPJ: 008.579.94/0001-67, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 10/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2019, o prazo concedido na Portaria nº 47, de 18 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2019, pág. 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de Outubro de 2019

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 59, de 10 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, pág. 24.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 71/2019, publicado no DODF nº 196, de 14 de outubro de 2019, página 29, ONDE SE LÊ: "...DESPACHO Nº 91, DE 26 DE JUNHO DE 2019..."; LEIA-SE: "...DESPACHO Nº 71, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2019 (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE U.O - 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. U.G - 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

PARA U.O - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. U.G - 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a realização do evento da Festa do Divino Espírito Santo de Planaltina/DF, prevista para junho do corrente ano.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 27.812.6206.4090.6109- REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF - Natureza da Despesa 33.50.39 - Fonte 100, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 92, de 17 de maio de 2019, página 14.

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2019, e, o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE U.O - 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. U.G - 340.101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

PARA U.O - 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. U.G - 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para atender à Feira de Arte e Cultura do Riacho Fundo I, etapa do Projeto Circuito Cultural das Cidades.

II - Data de início do evento: de acordo com o cronograma de execução a ser efetuado pela Executante.

III - PT: 27.812.6206.4090.6109- REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF - Natureza da Despesa 33.50.39 - Fonte 100, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto do art. 7º da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011 e Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, a concessão de passagem aérea para o trecho São Paulo-SP/Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ, em favor do colaborador eventual ISAAC KARABTCHEVISKY, CPF 024.561.507-59, maestro convidado a participar do concerto a ser realizado no dia 22 de outubro de 2019, dentro da programação da Temporada Oficial 2019, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, conforme Processo: 00150-00006060/2019.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019-2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º c/c o art. 114, §4º, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994; o art. 21, incisos II, III e V, da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019-2021, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Distrito Federal, no link: [http://www.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/PDTIC\\_Defensoria\\_2019\\_2021-Vers%C3%A3o-1.2.pdf](http://www.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/10/PDTIC_Defensoria_2019_2021-Vers%C3%A3o-1.2.pdf)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Avocar a representação judicial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP nos autos do Recurso Especial nº 1.617.745-DF, em trâmite na 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º A presente avocação não exime o serviço jurídico da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP da responsabilidade pelo acompanhamento do feito, em todas as fases processuais, inclusive com a captação das publicações e o recebimento das intimações lançadas na ação indicada no art. 1º, com imediata comunicação e apoio constante à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nem altera a responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDEMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 83/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5171

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1750/2000, Auditoria de Regularidade, MPJTCD; 2) 7259/2006, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 3) 10561/2008, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 4) 22557/2014, Tomada de Contas Especial, SC DF; 5) 17167/2015-e, Tomada de Contas Especial, TCD; 6) 28847/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 38443/2018-e, Representação, MPJTCD; 8) 183/2019-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 9) 16460/2019-e, Representação, MPJTCD; 10) 18242/2019-e, Limites de Aplicação em Precatórios, Tribunal de Contas do DF; 11) 18544/2019-e, Análise de Defesa, Josineide da Silva Brito Medeiros; 12) 21499/2019-e, Representação, Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE; 13) 21634/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 21685/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 22240/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 625/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas20502; 2) 21768/2008, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 3) 16420/2013, Tomada de Contas Especial, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 4) 19508/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 19605/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 23386/2019-e, Representação, MPC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2695/2009, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª - ICE - Div. de Acompanhamento; 2) 8478/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 9145/2015, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCD; 4) 2510/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 17726/2019-e, Representação, Empresa privada; 6) 20123/2019-e, Representação, SEE/DF; CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 24518/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TERRACAP; 2) 16536/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal; 3) 30478/2016, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 12244/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 21677/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 22932/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 23858/2019-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCD.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5167

Aos 3 dias de outubro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCD), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5166, Administrativa nº 1030 e Reservada nº 1284, todas de 01.10.2019

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 33/2019, do gabinete Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, cancelando a participação do titular daquele gabinete na Assembleia Geral da OLACEFS, que ocorrerá nos dias 16 a 18.10.2019, na cidade de São Salvador - El Salvador.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCD.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 21658/2014 - Despacho Nº 406/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36506/2016-e - Despacho Nº 305/2019, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 17144/2018-e - Despacho Nº 263/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 38410/2016-e - Despacho Nº 397/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 2477/2000 - Despacho Nº 488/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3678/1997 - Despacho Nº 487/2019, Representação: PROCESSO Nº 19210/2018-e - Despacho Nº 489/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20867/2019-e - Despacho Nº 485/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 17068/2019-e - Despacho Nº 571/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22390/2015 - Despacho Nº 490/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12911/2017-e - Despacho Nº 568/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12199/2017-e - Despacho Nº 569/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31452/2017 - Despacho Nº 566/2019, Representação: PROCESSO Nº 20026/2019-e - Despacho Nº 565/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10681/2012 - Despacho Nº 486/2019, Representação: PROCESSO Nº 9337/2016-e - Despacho Nº 480/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7133/2013 - Despacho Nº 398/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 18168/2016-e - Despacho Nº 405/2019, Representação: PROCESSO Nº 34819/2015-e - Despacho Nº 303/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36838/2008 - Despacho Nº 407/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22713/2015 - Despacho Nº 400/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4467/2016-e - Despacho Nº 403/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37272/2017-e - Despacho Nº 402/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34227/2018-e - Despacho Nº 395/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 13461/2019-e - Despacho Nº 393/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Nº 404/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4242/2019-e - Despacho Nº 396/2019, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Nº 401/2019, Representação: PROCESSO Nº 16725/2018-e - Despacho Nº 557/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 41431/2017-e - Despacho Nº 399/2019, Representação: PROCESSO Nº 3437/2018-e - Despacho Nº 304/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 10284/2019-e - Despacho Nº 306/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 19776/2009 - Representações dos Deputados CHICO LEITE e ÉRIKA KOKAY e denúncia formulada pela Associação dos Feirantes do Shopping Popular de Brasília, acerca de possíveis irregularidades na ocupação de boxes no referido Shopping. DECISÃO Nº 3397/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 52/19-Digem3 (fls. 627/632); b) do Ofício nº 252/16-PGJ/MPDFT, com documentos anexos (fls. 577/589); c) dos Ofícios SEI-GDF nº s 656/17-Segeth/Gab, com documentos anexos (fls. 592/594), 608/2018-Scid/Gab (fls. 600/601) e 169/19- Caci/Scid/Asex (fls. 609/613); d) dos documentos de fls. 614/626; II - considerar cumprida a Decisão nº 227/16; III - determinar à Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe à Corte: a) o cronograma com as medidas necessárias à revitalização do Shopping Popular de Brasília; b) o levantamento da adimplência dos

permissionários da área comercial em destaque, no tocante ao recolhimento das taxas de ocupação dos boxes; IV - autorizar: a) a autuação de processo específico para acompanhamento das diligências previstas nas alíneas "a" e "b" do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9209/2013 - Tomada de contas especial decorrente da conversão determinada no item 1.5, "a", da Decisão nº 326/2013, instaurada para apurar potencial prejuízo decorrente de possíveis irregularidades no Contrato nº 07/11, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a empresa Net Service Ltda., em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/10, da Secretaria de Estado de Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a prestação de serviços de cabeamento estruturado, incluindo o fornecimento de ativos de rede. DECISÃO Nº 3398/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar irregulares as contas dos Srs. ROPPER KENNEDY DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO, CLAUDER COSTA DE LIMA e da empresa NET SERVICE LTDA., com esteio no art. 17, III, "c", da LC nº 1/94, em razão dos achados 3 - "Sobrepço dos produtos contratados" e 5 - "Pagamento indevido de serviços de supervisão/acompanhamento" apontados no Relatório de Inspeção nº 7.0101.12 (objeto do Processo nº 7.051/2011); II - determinar, com base no art. 26 da LC nº 1/94, a notificação dos mencionados a seguir, para que, em 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento das quantias solidárias que lhes são referentes, alertando-os de que os montantes deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01: a) empresa Net Service Ltda. e os Srs. Ropper Kennedy de Oliveira, Francisco Carlos da Silva Niño e Clauder Costa de Lima: R\$ 420.827,04 (calculado até 07/08/19), referente ao prejuízo oriundo do achado 3; b) empresa Net Service Ltda. e Sr. Clauder Costa de Lima: R\$ 396.470,39, referente ao prejuízo oriundo do achado 5; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da LC nº 1/94, caso a notificação a ser enviada aos mencionados no item II não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16994/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário distrital, resultantes de irregularidades na prestação de serviços pelo Centro de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência - CASPED, no âmbito do Contrato nº 5/2006. DECISÃO Nº 3399/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do novo pedido de prorrogação de prazo formulado pela senhora Isis Aguiar Freire de Carvalho; II - conceder à requerente Isis Aguiar Freire de Carvalho, prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para apresentar razões de justificativa em face da Decisão nº 1.063/2019; III - autorizar o encaminhamento dos autos ao MPJTCD, com vistas à manifestação em virtude do documento de fls. 427/448, ainda pendente de análise.

PROCESSO Nº 19975/2017 - Tomada de contas especial instaurada conforme determinado no Processo nº 6.684/2013 (item VI-c da Decisão nº 2138/2017, c/c o item II da Decisão nº 2823/2017), que tratou do exame do Edital de Concorrência nº 02/13 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia especializada, visando à reabilitação de vias urbanas. DECISÃO Nº 3427/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 240/2019 - NUREC; b) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Mário César Faustino Honório, conferindo efeito suspensivo aos itens II, "b", e III da Decisão nº 2401/2019, na parte que interessa ao recorrente; II - autorizar: a) conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCD nº 183/2007, a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3629/2019-e - Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto a análise dos serviços de nefrologia prestados pela rede pública de saúde aos pacientes renais crônicos em fase avançada, dependentes da Terapia Renal Substitutiva - TRS. DECISÃO Nº 3400/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento em exame; b) dos documentos eletrônicos acostados aos autos; II - considerar: a) atendidas as deliberações constantes dos itens II.j; III.c; III.d; III.g e III.h da Decisão nº 3.839/2016; b) parcialmente atendidas as deliberações constantes dos itens II.a; II.b; II.c; II.d; II.g; II.h; III.a; III.b e III.e da Decisão nº 3.839/2016; c) não atendidas as deliberações objeto dos itens II.e; II.f; II.i; III.f e III.i da Decisão nº 3.839/2016; III - reiterar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as determinações exaradas nos itens II.a; II.g; II.h; II.i; III.a; III.b; III.e; III.f III.i da Decisão nº 3.839/2016, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório detalhado das ações adotadas e resultados alcançados; IV - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) garanta a articulação entre os níveis de atenção no cuidado ao portador da doença renal crônica - DRC e seus fatores de risco, assegurando a realização de apoio matricial às equipes de atenção básica e garantindo a difusão das ações e cuidado à pessoa com Doença Renal Crônica - DRC em todos os pontos de atenção da linha de cuidado, conforme Portaria de Consolidação GM/MS 3/2017, em reiteração aos itens II.b e II.c da Decisão nº 3.839/2016; b) adote medidas a fim de minimizar as críticas apontadas pelo Sistema do Ministério da Saúde SIA/SUS, quanto aos dados relativos aos atendimentos de Terapia Renal Substitutiva - TRS, em reiteração aos itens II.e e II.f da Decisão 3.839/2016; V - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a respeito do dever de: a) atender as determinações exaradas pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal - DIVISA/DF em seus relatórios técnicos de visitas às unidades de diálise, quanto às impropriedades apontadas, em especial no que tange à estrutura física do Hospital Regional de Sobradinho e ao monitoramento da qualidade da água para tratamento de hemodialise nas unidades da rede própria de atendimento; b) observar os prazos e processos previstos no Manual de Contratações da Secretaria de Estado e Saúde do Distrito Federal SES/DF e na Portaria SES/DF 210/2017, adotando medidas para evitar o desabastecimento de insumos no âmbito da jurisdição, em especial quanto aos materiais de diálise, em atenção ao item III.e da Decisão nº 3.839/2016; c) promover a atualização contínua dos dados das unidades de Terapia Renal Substitutiva - TRS no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, a fim de garantir a confiabilidade dos registros, em atenção ao item II.d da Decisão nº 3.839/2019; d) evitar a elevada rotatividade de profissionais na função de Responsável Técnico Distrital de Nefrologia, pois compromete a continuidade das ações para aprimoramento da nefrologia no âmbito da jurisdição, atentando contra o princípio da eficácia e continuidade da Administração Pública; VI - alertar o Chefe do Poder Executivo acerca da falta de vagas para atender a demanda de diálise no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal, impactando na disponibilização do tratamento aos pacientes e no aumento do tempo de internação hospitalar, tanto em enfermarias quanto em unidades de tratamento intensivos; VII - autorizar: a) o envio de cópia do relatório de monitoramento de peça 12 (e-Doc 085A80B2-e), do relatório/voto do relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Subsecretário de Atenção Integral à Saúde; b) a continuidade do monitoramento das ações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com objetivo de atingir o pleno atendimento às deliberações desta Corte; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 12856/2019-e - Exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com vistas à contratação de empresa especializada para a Operação Logística da cadeia de suprimentos. DECISÃO Nº 3401/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/2019 - CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/SUAG/SES (e-DOC.: 961A797D-c, peça 28), do Relatório SEI-GDF Nº 354/2019- SES/SUAG/DAQ/CCOMP (e-DOC.: EAD36FA3-e, peça 29) e da publicação do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 123/2019 (e-DOC.: 76040B9F-e, peça 27); II - considerar prejudicado o exame do cumprimento das diligências determinadas por meio da Decisão nº 2.082/2019, tendo em vista a revogação do referido certame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 20433/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 3402/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0223900, JUAREZ DE SOUZA COSTA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231213, FRANCISCO SOARES DAMACENA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231397, ROSIANY RODRIGUES DOS SANTOS GRANGEIRO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231362, DIOLINA GOMES MILHOMEM, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0234569, MARIA GASPARINA DE LIMA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22258/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 028/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (suplemento). DECISÃO Nº 3403/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana do Nascimento Moura Vieira, Adriane Leandro da Penha Gomes, Alcilene Marcia da Conceição, Aline Azevedo, Alynne Ramos Magalhães, Ana Lucia Soares Gonçalves, Ana Paula da Costa Soares Gonçalves, Camila de Araujo Teixeira Malva, Carla Neves do Nascimento, Danielly de Carvalho Ramos, Edna Souza de Matos, Eliane Cândida dos Santos Breguedo, Elisângela de Abreu Passos, Emanuel Xavier Lira, Francimildes Martins Fontinele Monteiro, Francisca Alves Evangelista, Giselle Medeiros da Costa, Helena Maria Soares Piau, Janaina Fernandes dos Santos, Janaina Pereira do Nascimento, Josilene Carneiro de Aguiar, Juliane Castro Mourão, Karine Freitas de Paiva Cardoso, Keylaine Nascimento Rodrigues, Kristiane Karinne da Silva Paiva Bezerra, Lília Maria Fonseca, Lilian Gomes da Silva, Lizandra Jessyka Lobo, Lucelia Gomes de Jesus Martins, Luciana dos Santos, Luciana Mota, Luciene Pires das Chagas, Maria dos Reis Veloso Cunha, Maria Zelia Alves da Silva, Mirani Rocha de Souza, Mislene Santiago de Lima, Mylena Sady de Padua, Natalia dos Santos Silva, Neide Pereira Patriota, Noelia Grizer Lustosa de Alencar, Patrícia Ferreira Fernandes, Paula Thamyres Soares Gomes, Raissa Siqueira Lara e Silva, Regislaine Alves Pereira, Suely Rodrigues Santana, Valdimere Ferreira de Aquino Souza, Valdirene Alves Claro, Vanda Silva Rodrigues dos Santos, Vera Lucia Dutra Cantanhede e Yasmin da Silva Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22940/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 227/2019 - Aquisição regular do medicamento moxifloxacino solução injetável 400 mg/250 ml bolsa ou frasco 250ml sistema fechado de infusão e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. DECISÃO Nº 3394/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 227/2019 (e-DOC.: 50EAB194-e, Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do e-mail com o acesso direto aos documentos do processo (eDOC.: F87B7DF5-e, Peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00073599/2019- 03 (e-DOC.: 03C03779-e, Peça 05); II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade do produto requerido pela administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Pregoeira, de modo a subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1278/2001 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar o recebimento indevido de ajuda de custo por policiais militares, integrantes de missão de paz da Organização das Nações Unidas no Timor Leste - UNAMET. DECISÃO Nº 3404/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 801/818; II - autorizar a notificação por edital do Sr. ROBERTO MIGUEL BULAT, com vistas ao cumprimento da Decisão nº 1.489/2018, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94; III - devolver os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23435/2013 - Auditoria de regularidade realizada com o objeto de verificar a legalidade das acumulações de cargos, empregos e funções de servidores, ativos e inativos e de pensionistas da Administração direta e indireta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3406/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - preliminarmente, determinar a realização de diligência no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte de Contas se o militar WENDEL DO NASCIMENTO FERREIRA sempre exerceu atividades de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, tendo em conta a notícia da apresentação, perante o Poder Judiciário, de três declarações emitidas pela Policlínica da Corporação, duas delas atestando o exercício na área de saúde e uma que não especifica o local e a função por ele exercida; II - determinar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15054/2014 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à determinação deste Tribunal, objeto do item III, "c", da Decisão nº 2.044/2014, proferida nos autos do Processo nº 13.694/2011, relativamente à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 4/2006 (locação de imóvel), firmado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN. DECISÃO Nº 3407/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças 124 a 129; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento, inclusive do processo apenso.

PROCESSO Nº 29314/2014-e - Contratações realizadas pela Companhia do Metropolitana do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2004. DECISÃO Nº 3408/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado do Acórdão nº 1106141, proferido em sede do Mandado de Segurança nº 2017.00.2.018345-8, que garantiu a acumulação de cargos em que incorre a empregada EDLUCIA ARAUJO ALVES e ressalvou que os eventuais prejuízos ao desempenho das funções inerentes aos cargos acumulados, bem como à incolumidade física e mental da servidora da área de saúde deverão ser aferidas pela Administração em concreto, no exercício das atribuições legalmente definidas; II - levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito nos termos do item II da Decisão nº 1.092/2018; III - autorizar o registro da admissão de EDLUCIA ARAUJO ALVES no emprego de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 24/09/2004, tendo em conta a decisão judicial mencionada no item I, já transitada em julgado, sem prejuízo da regular aferição da compatibilidade horária pelos gestores responsáveis, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011 e dispositivos correlatos; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28634/2018-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES - NS, publicado no DODF de 30/05/2014. DECISÃO Nº 3409/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação e-DOC 6BA125C6 e do Parecer nº 494/2019-GPDA; II

- autorizar a devolução do feito à SEFIPE para reinstrução à luz da novel Emenda Constitucional nº 101, publicada no DOU de 04/2019.

PROCESSO Nº 19745/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 3410/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Ferreira dos Santos, Adriani Kurten, Aldo Lacerda Valdivino, Ana Mara Rodrigues, Anderson William Garcez de Carvalho, Andrea Christiane Costa Ribeiro, Andreia Alves Pereira, Cecília Natache da Silva, Chelon Cristina Viana Verissimo Cunha, Claudia Maria Resende de Andrade, Conceição de Maria Gonçalves Nava, Cristiana Silva Rodrigues, Damares Rodrigues Souto Rocha, Dayane da Silva Oliveira Angelo, Dora Maria de Lemos, Edilene Mangabeira Xavier, Elesandra Gomes Aguiar Moraes, Eliene Pereira da Silva de Jesus, Francineide Cutrim Costa, Gilsezelia Duarte Siva Miranda, Gisele de Castro Silva, Jacqueline Maria dos Santos Monção, Jolene Batista Calegari, Joseildes Alves Pereira do Norte, Josilei Souza dos Santos, Juliane de Sousa Santos, Kaisa Alves de Oliveira, Karine Ene Prazeres, Karla Larisse de Araújo Silva, Kellyanne de Vasconcelos Maia Costa, Leonardo Ferreira dos Reis Alves, Lidiene Leandro da Penha, Luciana Figueiredo Alvares, Lucilaine Maria Alves de Souza, Maira Duarte da Silva, Manuela Cecília Caetano, Maria Antônia Fonseca Lopes, Maria Cristina Santana Magalhaes, Maria Liduina Pereira Euzebio, Monia Souza Miranda Ribeiro, Monica Aparecida Leite Mafra, Najara Souza Vasco dos Santos, Patricia Santana Pires Trindade, Renata de Oliveira Andrade Gama, Rui Domingos Ramos, Solange Alves de Lima, Tatiane Kaline Silveria, Valeria Cristina de Oliveira Souza, Veridiana de Paula Reis Castro e Veronica Lima da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19788/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 3411/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Pinheiro Bernardino, Aline Amanda da Costa Andrade, Ana Alves de Sousa, Ana Carolina Vieira Soares Carr, Ana Paula Lima Dos Santos Silva, Ana Paula Limeira Levi, Barbara Alves Ferreira de Medeiros, Bruna Montijo de Oliveira, Claudio Marcelo de Lima Cabral, Claudides Pereira de Souza, Cleide Paulo da Silva Lima, Cristiana Alves da Silva Inacio, Cristina Cuenças Carvalho, Edna Dias Vasconcelos Cerqueira, Elaine Cristina Alves Cardoso, Ester Cesar de Freitas Gomes, Ester Cesar de Freitas Gomes, Euza Soares Gonçalves, Fabiana Nunes Garcia, Flavia Freitas Jimovskei Veiga, Gabriela Pereira de Abreu Martins, Gilvânia Areda Vasconcelos, Gisleide Ferreira Braga de Sousa, Hellen da Silva Melo, Hortencia Lopes Barroso de Sousa, Hudson Alancaster Almeida Silva, Ilma Rangel Morais Paiva de Araujo, Isabel Adailma da Silva, Isabela Vitória Mendes Barriolo, Izabel Cristina de Novaes Feitosa, Jacqueline da Cunha Franca, Jeane Lavista Salmi, Jessiana Ramalho Formiga, Jessica Oliveira Bastos, Jocasta da Silva Cunha Almeida, Kátia Oliveira Lemos Gonçalves, Larissa Florêncio Alves, Lidiene Clara Lopes, Lilian de Fátima Durães Teixeira Costa, Lilian Medeiros Parreira, Lilian Soares da Silva Diniz, Luzivane Alves Silva Viana, Marcia Regina da Silva Araujo Lopes, Maria de Lourdes Sales Neta, Nara Monteiro Dos Santos Guimarães, Robson Torres Ribeiro, Rogério Messias de Macedo, Soraia Alves Ferreira, Thais Silva Barbosa e Thais Vanessa de Lira Nascimento; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20425/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3412/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0196195, TEOBALDO RODRIGUES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202052, JOSÉ NILTON CARLOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0217237, RAIMUNDO RODRIGUES FRANCO FILHO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203159, TEREZA ROSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20484/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3413/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0254934, ALZENIRA DE CARVALHO OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260345, REGINA CÉLIA ALVES BARBOSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20492/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3414/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0193527, MARIA LUIZA BARBOSA SANTOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0205457, IVONILDO ALCIDES LEITE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21030/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 3415/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriane de Oliveira Lima, Ana Carolina dos Santos, Aparecida Nunes Vieira, Aveline de Souza Falcão, Bruna Angelica Mendonca do Nascimento, Chistiane Ramalho dos Santos, Claudia Maria do Prado Ferreira, Daniel Ravy Oliveira Silva, Daniela Barreira Gonçalves Fernandes, Dorcelina de Almeida Davi, Elizete Cristina das Graças Oliveira Carvalho, Erick Souza Nunes, Gilson Pereira Queiroz, Helen Gomes dos Santos, Jaqueline Rodrigues Silva, Julia Cecília Pereira de Souza, Kissila Garcia Candido Silva, Lâina Lasmar Correia, Leila Cruz de Carvalho da Silva, Lena Maria Bonifacio Medeiros, Leticia Campos Mota Cajado, Luciane Bispo Teles, Madalena Calazans de Oliveira, Magda Lucia Pereira da Paixao, Manuel Licinio Gonçalves, Marcela da Silva Quintanilha, Marco Aurelio da Silva, Maria Dalva da Silva Santos, Maria das Graças Dias, Maria Jose Vieira de Lemos, Mariana Adriano dos Santos, Marlene da Silva Couto, Moana Bernarda Pinheiro, Patricia Oliveira da Silva, Paula Carolina Vasconcelos Gontijo, Paula Peixoto Santos, Paulo Daniel Lopes Ottoni de Oliveira, Paulo do Carmo Amaral, Perla Bezerra dos Santos, Pollyanna Lott Gauzzi Braga, Renaida Aparecida Godinho, Rina Lima da Silva, Roseli Gomes de Souza e Silva, Samara Rodrigues Neres de Souza, Stefanny de Souza Pereira, Suzi Mara Frasao Hokuyama, Tais Almeida de Abreu, Thais de Sousa Oliveira, Valeria Ferreira do Nascimento Ribeiro e William Luzente Paulo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21219/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO). DECISÃO Nº 3416/2019 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Carvalho Oliveira, Adriana Freitas dos Santos Simoes, Aleticia Ferreira da Silva, Alexandra Gomes Moraes de Oliveira, Alza Adriana Pereira Demetrio, Ana Cristina Santos Teixeira, Ana Nelia Alves Ferreira, Andressa Piontkowski de Souza Silva, Caio Henrique Barcelos Rocha, Carla Karine Gonçalves Coelho, Clarice Romualdo da Silva, Cristiane Almeida Rocha, Daniela Braga Davila Mendes, Daniella Hott do Amaral, Denise Alves Campos Sampaio, Edna Lucia Cortez de Oliveira, Fabiana Aguiar Pires, Fabiana Geocondes Leite Soares, Gisele Nunes Siqueira, Joelma Ferreira Ribeiro da Silva, Joselia Antonia Pedroso, Joselma Correia de Souza Cruz, Juliana Guimaraes de Paiva Soares, Karla Rodrigues de Sousa, Katia Fernandes Barbosa, Kesia Bernardes da Silva, Kristy Hellen de Souza Santiago, Laudicelma da Silva Soares, Luceni Aparecida Correa Souza, Lucivagno Gonzaga de Sousa, Luise Silveira Araújo, Lygia Maria Ferreira Ribeiro, Marcia Soares Martins, Maria da Conceição Teixeira de Melo, Maria de Jesus Costa Figueiredo, Maria Izabel Lobato Resende Silva, Maria Luciene Amorim, Michelle Cristian Gonsalves, Mirna Torres Andrade, Nilmara de Souza Martins, Priscila Paz Oliveira, Priscila Rates dos Santos Costa, Raquel Gomes Targino, Rita Alvim, Tatiana Aurea de Lima, Tatiane Alves de Freitas Ribeiro, Tatiane Nascimento de Sousa, Tayna Matias de Aguiar, Vania Ramos Figueiredo Souto e Wellydan Spindola de Ataides; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21286/2019-e - Edital da Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto a contratação, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa de engenharia para execução do viaduto localizado na interseção entre a Rodovia DF-011, Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIG) e o Parque da Cidade/Setor Sudoeste - Brasília - RA-I e Sudoeste - RA - XXII. DECISÃO Nº 3386/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES (Peça nº 02, e-DOC: 6A6ABA6A-e), do e-mail com link de acesso ao Processo Eletrônico SEI nº 00110- 00002310/2019-01 (Peça nº 04, e-DOC: D7B9CED0-e) e da cópia do referido processo, juntada aos autos nas Peças n.ºs 05, e-DOCs: E1A649EF-e, e 06, e-DOCs: 53EBCFF5-e; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspendam a Concorrência nº 001/2019 - ASCAL/PRES, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação à qualificação técnica, excluam a comprovação de "Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m 3, DMT 50 a 200m", "Execução de estação com lama betonítica e/ou polímero", "Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria", "Escoramento descontinuo" e "Assentamento de tubo de concreto com D=0,4 a 1,2m", por não corresponderem, simultaneamente, a parcelas de relevância técnica e valores significativos do objeto a ser contratado, nos termos da jurisprudência desta Corte (Decisões n.ºs 2598/2019, 5855/2018, 3158/2017, 6220/2016) e da Súmula nº 263, do TCU; b ) em relação ao custo de referência: i) na formulação do custos dos insumos asfálticos, quando da atualização do valor das parcelas que compõe o transporte, adotem o índice de "Pavimentação" em detrimento do índice "Ligante Betuminoso", consoante Portaria nº 1.977/2017, do DNIT; ii) substituam na planilha orçamentária o serviço (95878) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M 3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 12/2016" pelo serviço do SINAPI (95879) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M 3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 12/2016; iii) ajustem a unidade de medição do serviço (CPU681) "CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA A - MASSA COMERCIAL" de mês para toneladas; c) em relação ao BDI de fornecimento: i) corrijam a dupla incidência dos tributos PIS e COFINS na formação dos preços de todos insumos asfálticos; ii) ajustem a alíquota do PIS ao percentual estabelecido na IN RFB nº 1234/2012, ou seja, 0,65%; d) obtenham o pronunciamento do engenheiro responsável pela elaboração dos projetos de urbanismo, geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, obras de artes especiais e sinalização, no que remete à manutenção da adequação das premissas inicialmente adotadas na elaboração desses projetos, diante do lapso temporal entre a sua elaboração e a licitação da obra; III - orientar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SO que, antes de lançarem certames referentes a obras e serviços de engenharia, realizem avaliação expressa e registrada sobre se as premissas inicialmente adotadas nos projetos elaborados permanecem válidas frente a um eventual novo cenário, observando o contido no art. 12 da Lei nº 8.666/1993, mormente o aspecto da economicidade, fazendo constar do processo licitatório essa análise, bem como o pronunciamento sobre o assunto do(s) engenheiro(s) responsável(éis) pela elaboração dos projetos; IV - autorizar : a) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/voto do Relator à Novacap, à SO e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21367/2019-e - Contratações temporárias de Professor, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do certame regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF (DODF de 01/12/2016 - SUPLEMENTO. DECISÃO Nº 3417/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Andreza Fernandes da Rocha Santos, Anna Carolina Menezes Souza, Antonia Solange Pereira, Beatriz Ramos e Silva, Carla Cristina Soares Lins, Carla Patricia Fernandes de Araujo, Cirlene Brito de Sousa, Clisiomar Ferreira Paulo dos Santos, Érika Costa Alves, Estela Almeida Rodrigues, Fabiana da Silva Andrade, Fabiana Musa Rodrigues, Franciele Machado Tavares de Queiroz, Francinete de Souza Borges, Ivonete Alves dos Santos, Jacilene de Jesus Santos Queiroz, Jaqueline Freitas da Silva, Julian Esttefane da Silva Reis, Kelly Cristina Dias Barbosa, Magdala Bezerra Ferreira, Maria Alzira Siqueira Felipe, Maria Anaide Oliveira Fonseca, Maria Seane Ferreira de Castro, Marilene Araujo da Silva, Nailza Gama da Silva Rodrigues, Nauanna Moura Gontijo Santos, Neusa Vieira da Mota, Noemi Sá Sobrinho Ribeiro, Patricia de Jesus Souza, Patricia de Sousa Ribeiro, Patricia Gonçalves de Almeida, Poliane Vieira da Costa, Rayane Sampaio Pires, Reginaldo Matos Lima, Rinayara Freire Almeida, Rosa do Carmo Costa dos Santos, Rosana Lima dos Santos Alves, Rosângela Alves Barbosa Placides, Rubia Lorene Santos Siqueira, Sandra Silva Bonfim Costa, Sara Claudia da Silva, Sara Rodrigues Dias, Suedma Rodrigues Bandeira, Suelen Aline de Almeida Rakowicz, Valter de Abreu Lima, Vanderlei Evangelista de Meneses, Vanessa Albuquerque de Melo, Vanessa Jozino Oliveira, Viviane Alves Lira e Viviane Galdino Ramos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21740/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3418/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0226607, JOSÉ CARLOS SOBRINHO, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato n.º 0226612, LUIZ DE SOUZA FREIRE, APOSENTADORIA, DETRAN, Técnico de Trânsito; Ato n.º 0230621, HERMINIO MOREIRA ALVES, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato n.º 0230616, GERALDO LUIZ BATISTA, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato n.º 0232974, LILIAN REGINA DE BARROS, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21782/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3419/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0145632, PAULO SERGIO DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEFP, Auditor de Controle Interno; Ato n.º 0183743, FERNANDO CARLOS TEJERA CAMPOS DO AMARAL, APOSENTADORIA, SEFP, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 34926/2011 - Tomada de contas especial resultante das determinações contidas nos itens V e VI da Decisão nº 5.645/2011, adotada no Processo nº 3.769/2004, concernente ao Achado nº 5 do Relatório de Auditoria nº 2.0004.05, que cuida de auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para examinar a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, no período de 1994 a 2006. Houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAIVA MARTINS seguiram o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da Informação nº 25/2019-SECONT/2º DICONT, no que foi acompanhado pelos Conselheiros PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 3405/2019 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 124/2014 - 2ª Divisão de Contas (fls. 444/471); b) do Parecer nº 977/2014-CF (fls. 473/477); c) dos memoriais de fls. 562/566 e 576/581 e documentos que os acompanham; d) dos requerimentos formulados pelas empresas Ipanema Segurança Ltda., Brasília Empresa de Segurança S.A. e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (fls. 682/688, fls. 690/696, 699/702, 706/771 e 712); e) da Informação nº 25/2019 - SECONT/2ºDICONT (fls. 838/847); f) do Parecer nº 515/2019-G2P (fls. 877/878-v); g) do memorial juntado aos autos, em 26.09.2019, pela empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. (fls. 907/919); II - no mérito, dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. José Geraldo Maciel (fls. 308/336), José Maria Freire (fls. 337/363), Horácio da Silva Botelho (fls. 367/372) e Arnaldo Bernardino Alves (fls. 392/415 e anexo de fls. 416) e pelas empresas Ipanema Segurança Ltda. (fls. 116/130 e anexos fls. 131/170), Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (fls. 226/240 e anexos fls. 241/280) e Brasília Empresa de Segurança S.A. (fls. 171/185 e anexos fls. 186/225), de modo a reformar a Decisão nº 1.082/2013, afastando-se o prejuízo apurado no Achado nº 5 do Relatório de Auditoria nº 2.0004.05; III - considerar não atendida a determinação constante da Decisão nº 4.441/2018; IV - dar ciência desta decisão aos interessados indicados no item II anterior; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1918/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, objetivando apurar possíveis irregularidades concernente ao exercício concomitante de cargo em comissão de Gerente do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. DECISÃO Nº 3420/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Kécio Caetano Barbosa (fls. 84/117 e Anexo I) e das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. César Pessoa de Melo (fls. 71/82) e pelas Sras. Francisca Cléia Souza Carvalho e Márcia Cleide Nogueira Lima (fls. 127/137) em atenção à citação e audiências determinadas na Decisão nº 5.544/2018; b) da Informação 72/2019 - SECONT/3ºDICONT (fls. 139/168); c) do Parecer nº 528/2018 - G1P (fls. 169/182); II - sobrestar o exame dos autos até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III - dar conhecimento desta decisão aos interessados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes, inclusive quanto ao acompanhamento do deslinde do processo a que alude o item II, retro.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF (e-DOC A39C933D-c), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem licitação competente e lastro contratual específicos. DECISÃO Nº 3421/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de e-DOC AD14720F-c, encaminhadas pelo Sr. Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra em atenção ao item III da Decisão nº 944/2019; b) da Informação nº 27/2019-3ª Digem (e-DOC B4C71FA4-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 0C2A1782-e; d) do Parecer nº 606/2019-G2P (e-DOC 536CCAD5-e); II - considerar, no mérito, procedentes as razões de justificativa a que alude o item I.a, disso dando ciência ao Sr. Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; III - com fundamento no art. 248, inciso IV, do RI/TCDF, promover a audiência da responsável nominado na Matriz de Responsabilização de e-DOC 0C2A1782-e, para que apresente razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fatos indicados nos itens III.a e III.b da Decisão nº 2.507/2017; IV - manter o sobrestamento determinado mediante o item II da Decisão nº 944/2019, até o cumprimento do item III; V - autorizar: a) o envio, ao responsável a ser chamado em audiência em decorrência do item III, de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Decisão nº 2.507/2017, do relatório/voto do Relator de e-DOC C36B019E-e, condutor do referido decumsum, e da Matriz de Responsabilização de e-DOC 0C2A1782-e; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12831/2015 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento do Plano Geral de Ação desta Corte relativo ao exercício de 2015, aprovado pela Decisão Administrativa nº 1/2015, proferida no Processo nº 32.510/2014-e. DECISÃO Nº 3392/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 11/2019 - DERDF/DG/ASSESP, e anexos, fls. 1.223/1.226, dos documentos juntados às fls. 1.227/1.231, bem como dos expedientes apresentados pelos servidores do DER/DF, João Alberto Legey de Siqueira (fls. 1.248/1.291) e Guilherme José da Fonseca Berniz (fls. 1.295/1.304); II - deferir o pedido de habilitação no processo em apreço, como interessado, ao servidor João Alberto Legey da Siqueira, nos termos do art. 119 do RI/TCDF, para: a) obtenção de cópia integral dos autos em exame; b) o exercício de suas prerrogativas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o disposto no art. 119, § 4º, do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência, ao DER/DF e aos interessados nomeados no item I acima, desta decisão; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subseqüentes.

PROCESSO Nº 31541/2017-e - Representação formulada por pessoa física, com pedido de medida cautelar, versando acerca de suposta burla a procedimento licitatório envolvendo dois acordos de cooperação técnica - ACT firmados entre órgãos do Governo do Distrito Federal, o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC do Ministério das Relações Exteriores - MRE. DECISÃO Nº 3422/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação juntada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, em 12.11.2018, na forma do e-DOC B7374B12-c, em complemento ao expediente protocolado no dia 06.11.2018 (e-DOC 9B64E33A-c); b) da Informação nº 224/2018 - 1ª DIACOMP (e-DOC 0623B3A3-e), de 12.12.2018; c) do Ofício SEI-GDF nº 4092/2018 - SEPLAG/GAB (e-DOC C9847E0B-c), de 18.12.2018, que encaminhou cópia do "trabalho final entregue pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos" alusivo ao ACT UNOPS/16/01 (e-DOC A7BFFC02-e); d) dos Ofícios n.ºs 328 G/SGEC/ABC/ETEM BRAS, de 18.12.2018, e 331 G/SGEC/ABC/ETEM BRAS, de 20.12.2018 (e-DOCs 5D91D85E-c e 41130B40-c, respectivamente), oriundos do Ministério das Relações Exteriores - MRE, dando ciência de que cópia da Decisão nº 5.448/2018 foi encaminhada à representação local do UNOPS; e) da Informação nº 6/2019 - Digem1 (e-DOC E41F518A-e), de 06.05.2019, em face do Despacho da Presidência (e-DOC 5B0882BB-e), de 26.12.2018; f) do Parecer nº 317/2019 - G3P (e-DOC 08228B2F-e); g) do memorial encaminhado pela PGDF (e-DOC 59E3AB09-c), em 06.09.2019, em razão da sustentação oral de defesa realizada na sessão ordinária de 27.08.2019; II - considerar, no mérito,

procedente a Representação de e-DOC AD1BAE6F-c (e aditamento de e-DOC ADDBE97E-c): a) relevando-se, no que tange ao ACT/UNOPS/16/01, excepcionalmente, a ausência de comprovação da inviabilidade de competição entre licitantes preliminarmente à celebração do referido acordo de cooperação técnica, com fulcro no novel art. 20 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB) incluído pela Lei n.º 13.655/2018, deixando de adotar qualquer medida, nesta oportunidade, em razão do interesse público na completa execução desse ajuste, os importantes resultados obtidos com o seu desenvolvimento e a relevância da referida contratação, que versa sobre a "avaliação do contrato de concessão administrativa para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal"; b) determinando-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEFP/DF, com relação ao ACT/UNOPS/16/03, que buscou o "fortalecimento institucional da SEF/DF para estruturação, avaliação e monitoramento de Parceiras Público-Privadas no âmbito do Distrito Federal", a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, no prazo de 30 dias, com fulcro nos arts. 1º, inciso X, e 45 da Lei Complementar n.º 01/1994, dando ciência ao Tribunal das providências adotadas; III - tendo em conta o caráter pedagógico desta Corte de Contas, esclarecer ao complexo administrativo do Distrito Federal que a contratação de agência/organismo internacional "para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens" deve ser precedida de procedimento licitatório, sendo que: a) quando houver previsão de "recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades" (a exemplo do Decreto Legislativo n.º 11, de 1966, promulgado pelo Decreto n.º 59.308/1966), conforme disposto no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993; b) quando não houver previsão de "recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte" (ou seja, quando as despesas forem integralmente custeadas com recursos públicos nacionais e/ou distritais), as disposições da Lei n.º 8.666/1993 deverão ser integralmente observadas; c) somente no caso de restar devidamente comprovada, em autos próprios, a impossibilidade de se selecionar agência/organismo internacional por meio de licitação pública regida com fulcro na Lei n.º 8.666/1993 (ainda que com as adaptações mencionadas na alínea "a" anterior, se for o caso), a contratação da referida entidade se dará mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/1993, conforme consubstanciado nos Pareceres n.ºs 299/2016 - PRCON/PGDF e 554/2016 - PRCON/PGDF; d) apenas depois de o organismo internacional ser selecionado (seguindo-se as orientações constantes das alíneas "a", "b" e "c" anteriores), deverão ser observados os procedimentos constantes do Decreto Distrital n.º 37.304/2016, alterado pelo Decreto Distrital n.º 38.050/2017, para a celebração de Ato Complementar de Cooperação Técnica Internacional e para a aprovação e gestão dos projetos a ele vinculados; IV - dar ciência desta decisão aos interessados (cidadão representante e UNOPS, por intermédio da Agência Brasileira de Cooperação - ABC do Ministério das Relações Exteriores - MRE), bem como a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Local e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEFP/DF, para auxílio no cumprimento da diligência constante do item "II-b"; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem/TCDF, para as medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 37124/2017-e - Estudos especiais elaborados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, em atendimento ao item II da Decisão n.º 775/18, acerca da aplicabilidade da Lei Federal n.º 12.990/2014 - Lei de Cotas. DECISÃO Nº 3423/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.481/2019 (peça 50) e, por via de consequência, a Decisão n.º 4.936/2018 (peça 24); II - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 55/2019 - NED/NDH/MPDFT (peça 44) e do Ofício n.º 789/2019/PGJ/MPDFT (peça 61), ambos encaminhados pelo d. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; b) do Parecer n.º 41/2019 - PGCONS/PGDF (peça 55); c) do documento acostado pela PGDF (e-DOC 66B61C90 - peça 70); III - considerar aplicável a Lei federal n.º 12.990/2014 - Lei de Cotas aos concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em convergência com argumentos expostos pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Ofício SEI-GDF n.º 48/2019 - DPDF/DPG (e-DOC 4F8D92AAc), e, em parte, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, Parecer n.º 41/2019 - PGCONS/PGDF (e-DOC 7B21F2F0 e e-DOC 66B61C90); IV - dar conhecimento desta decisão ao Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, por meio da Promotora de Justiça signatária da peça exordial, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, bem como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30213/2018-e - Representação oferecida pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal-SINDMÉDICO-DF acerca de possíveis irregularidades na edição da Portaria SES n.º 872/2018, a qual alterou a Portaria SES/DF n.º 75/2017, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 840/2011 para remoção de servidores integrantes das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federa. DECISÃO Nº 3424/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 1.251/2019, no sentido de encaminhar ao Tribunal o resultado das revisões mencionadas no Ofício SEI-GDF n.º 2539/2019-SES/GAB - e-Doc 4C4EA2E8 (peça 16) - uma vez que a ilegalidade gera efeitos "ex tunc"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4471/2019-e - Autos constituídos em cumprimento ao item V da Decisão Reservada n.º 11/2019, prolatada no âmbito do Processo n.º 14.198/2014, para exame de razões de justificativa de responsável chamado em audiência, considerando o disposto nos parágrafos 167/168 da Informação n.º 48/2018-2º Diacomp, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994. DECISÃO Nº 3425/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de e-DOC C01F8444-c, formuladas pelo Sr. José de Moraes Falcão, em atenção ao item V da Decisão Reservada n.º 11/2019; b) da Informação n.º 54/2019-3ª Diasp (e-DOC F8A80E1D-e); c) do Parecer n.º 481/2019-G3P (e-DOC E1B16B32-e); II - considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa a que alude o item I.a; III - em decorrência dos itens II, aplicar ao Sr. José de Moraes Falcão a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 54/2019-3ª Diasp, do Parecer n.º 481/2019-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao nominado no item III; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 22860/2019-e - Representação n.º 22/2019-G3P, do Ministério Público junto à Corte, noticiando a ocorrência de déficits no âmbito da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da Caesb - Fundiágua, os quais foram parcialmente custeados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, postulando o exame dos fatos e a apuração de responsabilidades. DECISÃO Nº 3391/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 22/2019-G3P, formulada pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPjTCDF, da lavra do d. Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, bem como de seu respectivo anexo (e-DOC 7934A32D-e e A59B817De); b) da Informação n.º 48/2019-2ª Digem (e-DOC 6B959D0C-e); II - com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e à Fundação de Previdência Complementar dos Empregados da Caesb - Fundiágua que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se quanto: a) aos fatos que levaram ao elevado déficit no âmbito da Fundiágua, que resultaram no custeio,

pela Caesb, de mais de R\$ 77 milhões; b) às razões pela opção do cenário mais oneroso de equacionamento do déficit, conforme consta do Processo Administrativo n.º 092.000.598/2019; c) aos procedimentos adotados para apuração dos fatos e para sanção dos responsáveis; III - dar ciência desta decisão ao Representante; IV) autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 22/2019-G3P à Caesb e à Fundiágua, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 14422/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3426/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes: a) de fl. 134 (edoc nº 9D243591); b) de fls. 136/137 (edoc nº FE1FD7F4); c) de fls. 139/141 (edoc nº 1D552A3A); II - com fulcro no art. 165, §1º, do RI/TCDF, notificar o Sr. Ricardo de Sousa Ferreira, na pessoa de seu representante legal, devidamente constituído nos autos (fl. 74), acerca do Despacho Singular nº 298/2019-GCPT (fl. 93), para o cumprimento da Decisão nº 1338/2019; III - conceder à Sra. Ana Lucia Lemos Rosa e ao Sr. Alexandre Donikian Gouveia, a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta decisão, para o cumprimento da Decisão nº 1338/2019; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32751/2015 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento do item III da Decisão nº 4663/2015, prolatada no Processo nº 2120/2004, com o objetivo de proceder ao ressarcimento de valores pagos à empresa Poli Engenharia Ltda., referentes à inexecução parcial do Contrato nº 04/2000, nos termos das Recomendações nº 10 a 16 do DENASUS. DECISÃO Nº 3389/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 33986/2017-e - Concorrência Pública realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, destinada à concessão de uso de bem público, relativo à gestão, manutenção, operação, exploração e modernização do Centro Esportivo de Brasília - Arenaplex. DECISÃO Nº 3387/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a. da Informação nº 54/2019 - DIGEM3 (Peça 197); b. dos esclarecimentos prestados pela Terracap (Peças 191 e 192) e pela empresa RNGD (Peça 183); c. do Ofício SEI-GDF nº 170/2019 - TERRACAP/PRES/COINT e documentos anexos (Peças 195 e 196); II - considerar: a) procedente, no mérito, a Representação do Ministério Público junto à Corte (Peça 152), permitindo a continuidade do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019 devido à necessidade de preservação do interesse público, conforme apontado nos §§ 21 a 29 da Informação nº 54/2019 - DIGEM3 (Peça 197) e §§ 13 a 20 do Parecer nº 555/2019-G4P (Peça 201); b) atendidas as diligências constantes dos itens III e IV.a da Decisão nº 391/2019; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação 54/2019 - DIGEM3 (Peça 197), do Parecer nº 555/2019-G4P (Peça 201), do relatório/voto do Relator à Terracap e à empresa RNGD; b) o retorno dos autos à SEGEM para acompanhamento da execução do Contrato Concessão de Uso do Arenaplex, decorrente da licitação em análise.

PROCESSO Nº 31350/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (PGA - 2018), objetivando analisar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas incorridas, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à gestão de pessoal da aludida Companhia. DECISÃO Nº 3428/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do relatório Final de Auditoria, bem como dos esclarecimentos prestados pela Caesb; 2) da documentação apresentada pelos Srs. Maurício Leite Luduvic e Marcelo Antônio Teixeira Pinto (e-DOC F644B7EF-c); II - dar conhecimento ao Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal, Terceira Procuradoria, em face do OFÍCIO Nº 96/2018-G3P, sobre as análises e conclusões abrangendo os Programas de Demissão Voluntária - PDVs de 2013 e 2018, objeto do tópico 3.2 do Relatório Final de Auditoria; (3.2.10); III - reiterar ao Chefe do Poder Executivo o contido no item V da Decisão nº 3372/2017; IV - autorizar o encaminhamento à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, órgão da estrutura do atual Ministério da Economia, de cópia do subitem "II.1" (auxílio-alimentação), do tópico "2.1.1.2" do Relatório Final de Auditoria, para conhecimento e adoção das medidas que julgar cabíveis; V - determinar à Caesb que: 1) ao pactuar novos acordos trabalhistas, observe os princípios norteadores da administração pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal; 2) adote, com o fornecedor do Sistema Informatizado de Pessoal, providências tendentes a implementar, em caráter urgente, o registro e manutenção para futuras consultas: a) das operações ("log") de inclusão, alteração ou exclusão de registros cadastrais ou financeiros no Sistema informatizado de gestão de pessoal, contemplando a identificação dos usuários e demais informes que permitam o pertinente rastreamento (2.2.1.1.5); b) dos dados cadastrais que tenham servido de base para a confecção de folha de pagamento ou de qualquer outro registro financeiro, de forma a ser possível correlacioná-los para fins de validação (2.2.1.1.5); 3) mantenha, em arquivos eletrônicos apartados, cópia "congelada" dos dados cadastrais que derem suporte aos registros financeiros no sistema informatizado de gestão de pessoal, enquanto a providência indicado no item "iii", da alínea anterior, não tenha sido concluída (2.2.1.1.5); 4) adote providências no sentido de baixar ato fixando o quadro de pessoal da Companhia, tendo por base estudos que demonstrem as necessidades qualitativas e quantitativas, bem como dos compromissos resultantes da Resolução de Diretoria nº 09/2018, com vistas à análise e aprovação do Conselho de Administração, em atenção ao art. 18, I, da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à manutenção do aludido quadro, consentâneo com as diretrizes estratégicas, financeiras e negociais da Companhia e, ainda, alinhado com as mudanças tecnológicas (2.2.1.2.5); 5) apresente, no prazo de 60 (sessenta dias), os respectivos atos de criação dos empregos em comissão e funções comissionadas referidos no tópico 2.2.1.3 do Relatório de Auditoria, ante a possibilidade de as despesas incorridas com o pagamento dos postos sem ato de criação comprovado serem consideradas irregulares, com reflexos nas contas anuais dos gestores (2.2.1.3.5); 6) adote imediata providência no sentido de regularizar a situação descrita no tópico 2.2.1.5 do Relatório Final de Auditoria, seja oferecendo os cursos exigidos para a promoção vertical de seus empregados, ou, alternativamente, mediante revisão do atual Plano de Carreira, com vistas a sanar a situação descrita e evitar que venha a se repetir (2.2.1.5.5); 7) reveja: a) os critérios empregados nos pagamentos de Adicional Noturno, Horas Extras diurnas e Sobreaviso, ajustando-os, no que tange à composição da "hora normal", ao que preconiza a legislação vigente e entendimentos sedimentados pela Justiça Trabalhista (2.2.1.6.5); b) a metodologia de cálculo das médias duodecimais de férias, de forma a observar o que dispõe o art. 142 da CLT, em especial o § 6º, e a jurisprudência vigente, bem como proceda a exclusão dos cálculos da parcela indenizatória alusiva ao auxílio transporte (2.2.1.7.5); c) a metodologia de cálculo das médias de 13º salário, de forma a observar o que dispõe o art. 1º do Decreto 57.155/1965 e a jurisprudência vigente, bem como proceda a exclusão dos cálculos da parcela indenizatória alusiva ao auxílio transporte (2.2.1.8.5); 8) adote providências tendentes à regularização dos pagamentos indevidos noticiados no item III do tópico 2.2.1.8 do Relatório Final de Auditoria, notadamente em relação às rescisões relacionadas ao PDV 2018 (2.2.1.8.5); 9) busque, no prazo de 90 dias, com a Assembleia Geral de Acionistas, convalidar os pagamentos realizados anteriores à 21.06.2018 a título de PPR a membros da Diretoria da Empresa, uma vez que a remuneração e benefícios desses dirigentes é matéria de deliberação exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. Não logrando êxito, deverá adotar as providências indicadas no art. 9º da Lei Complementar 01/94 (2.3.1.1.5); 10) adote, em entendimento com as Secretarias de Estado de Educação e de Saúde, bem ainda, com o Metrô/DF, providências tendentes a avaliar e, conforme o caso, regularizar as situações elencadas nas Tabelas 1 e 2 do tópico 2.3.1.2 do Relatório de Auditoria, inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente, a contar do início do fato e até a cessação da irregularidade, sem prejuízo de apurar possível falta funcional de seus empregados, observado o direito de defesa (2.3.1.2.5); 11) apure, sem prejuízo das providências decorrentes da fiscalização objeto do Processo TCDF nº 19718/2014, a legalidade das acumulações de cargo dos empregados listados na Tabela 1 referida no item anterior, adotando, conforme o caso, as providências cabíveis (2.3.1.2.5); 12) observe com rigor os termos do Plano de Carreira, de forma a alocar seus

empregados segundo as atribuições e responsabilidades e requisitos tipificados para os respectivos empregos, sob pena de responsabilização daqueles que derem causa a desvio de função dos empregados e consequente condenação trabalhistas decorrente (2.4.1.1.5); 13) instaure, a teor do disposto no art. 9º da Lei Complementar 01/1994, tomada de contas especial com vistas a apurar a responsabilidade pelos desvios de função reconhecidos pelo Poder Judiciário, tendo em vista os prejuízos aos cofres da Companhia decorrentes das custas trabalhistas e dos encargos adicionais resultantes das condenações (2.4.1.1.5); 14) adote, no prazo de 30 dias, providências para regularizar os Termos de Rescisão Contratual e os respectivos efeitos financeiros, dos ex-empregados Maurício Leite Luduvic, Matrícula 491217, e Marcelo Antonio Teixeira Pinto, Matrícula 490008, de forma a excluir dos cálculos da indenização das férias não gozadas, a verba denominada "opção 55%-ec", correspondente a parte do pró-labore devido por força do art. 30, § 2º, II, do Estatuto Social da Companhia, uma vez que não se trata de verba de natureza trabalhista, dada a não incorporação à remuneração dos ex-empregados, na medida em que não houve atendimento aos requisitos previstos no item 3 da Norma ND.SRH-035 e ao ACT vigente a época, e incluir, por força do art. 142, § 6º da CLT, os valores correspondentes a Função Gratificada - FG-01 e a opção 55% sobre o Cargo Comissionado - CCA-03, ocupados pelos antes nominados no período aquisitivo, e objeto da indenização constante na rescisão de contrato de trabalho (3.2.10); V - orientar a Caesb que: 1) proceda, a cada alteração na estrutura organizacional ou por ocasião da criação/extinção de emprego em comissão/função gratificada, a confecção de ato (tabela) contemplando a totalidade dos cargos existentes após a revisão procedida, garantindo um controle mais efetivo e simplificado desses postos de trabalho, sem prejuízo de mantê-lo adequadamente registrado e arquivado na área de pessoal (cadastro) e assim evitar a perda de memória e a eventual ocupação de posto formalmente inexistente (2.2.1.3.5); 2) busque, na medida do possível, segregar da rubrica salário (100) os montantes resultantes das situações excepcionais descritas no tópico 2.2.1.4 do Relatório Final de Auditoria, por meio da criação de rubricas específicas e representativas de cada uma das situações (adotando parametrização que conferir a elas o mesmo comportamento da rubrica salário), notadamente quando não houver deliberação judicial expressa pela incorporação ao salário-base (contratual), à vista da extensão do conceito salário preconizado no § 1º, art. 457, da CLT, especialmente antes da alteração promovida pela Lei nº 13.467/2017 (2.2.1.4.5); VI - alertar a Caesb quanto à possibilidade de a morosidade na adoção da providência requerida no item III, alínea "f", acima, caracterizar ato de gestão antieconômico, sujeito às medidas previstas nos art. 17, III, "b" ou "c", e 57, III da Lei Complementar 1/1990 (2.2.1.5.5); VII - autorizar: 1) a inclusão em futura auditoria, da verificação do cumprimento, pela empresa, das exigências do extinto Comitê de Governança e ao que restou decidido na Resolução de Diretoria nº 09/2018 - Caesb, ratificada pelo Conselho de Administração da empresa, no que se refere à limitação das contratações de novos empregados a 25% da economia gerada com os desligamentos, no quadriênio 2019-2022; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 14298/2019-e - Representação formulada pela empresa BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda., com pedido cautelar, alegando possíveis irregularidades em sua inabilitação na Tomada de Preços nº 7/2018, lançada pela Terracap, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI e Projetos Executivos de Drenagem Pluvial e de Pavimentação das Quadras 19 e 20 de Sobradinho. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. FERNANDO LUIZ CARVALHO DANTAS, OAB/DF 22.588, representante legal da BDC - Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda., e pelo Dr. MARCUS VINÍCIUS FREITAS BARROS, OAB/DF 26.944, representante legal da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 3396/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3080/1989 - Atas de reunião do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, que tratou da permuta, sem licitação, do imóvel de propriedade daquela empresa, localizado na EQN 502/503, pelo terreno localizado na EQN 408/409, de propriedade da DISBRAVE S.A. DECISÃO Nº 3429/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 319/2019-MPC/PG (fl. 592); II - levantar o sobrestamento dos autos, autorizando o seguimento da tramitação do feito; III - solicitar ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT cópia: a) do inteiro teor da sentença proferida em 4.5.2005, no Processo nº 00023174/95 (Número único CNJ: 0003308- 65.2006.8.07.0001); b) dos laudos periciais que embasaram a sentença referida; IV - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral, preferencialmente em meio digital, do Processo Administrativo nº 030.001.669/95, informando acerca das ações adotadas após o deslinde da ação judicial que ensejara o seu sobrestamento; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 37936/2009 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (inciso IV, alínea "j", da Decisão nº 5.531/06, proferida no Processo nº 1.878/031) para apurar eventual prejuízo ao erário resultante da execução do Contrato nº 09/01, firmado entre a Administração Regional de Sobradinho - RA V e a então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para a locação de equipamentos de informática. DECISÃO Nº 3430/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 134.000.795/01; II - considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução 102/98-TCDF (ausência de prejuízo); III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da Informação nº 54/2019 - DICONT3. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 29884/2011 - Representação nº 20/2011-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do descumprimento, pelo Distrito Federal, de decisão judicial que determinou a entrega de fármacos a pacientes de fibrose cística, criação de um centro de referência, realização de testes e de fisioterapia. DECISÃO Nº 3431/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 2.028/2018 (fls. 1667/1670) e 1.865/2019 (fls. 1674/1678); II - considerar atendidos: a) o inciso I, alínea "b", da Decisão nº 5.768/17; b) o inciso IV, alínea "b", da Decisão nº 2.565/18; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à Associação Brasileira de Amparo ao Fibrocístico - ABRAFC; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21100/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo ao erário decorrente do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 024/2010 (fls. 175/183), firmado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF em favor de Fernando Albuquerque de Oliveira, a fim de viabilizar a execução de Projeto denominado "Dinâmica e Controle Populacional de Insetos e Bactérias". DECISÃO Nº 3432/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 193.000.512/2016; II - determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF que dê continuidade à TCE em tela, adotando procedimentos sumários e econômicos, consoante o art. 12 da Resolução TCDF nº 102/98, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução, em razão de o valor envolvido, após a atualização monetária, situar-se abaixo do valor de alçada fixado pela Portaria TCDF nº 307/15 (R\$ 75.000,00); III - alertar a FAP/DF de que o valor do prejuízo deverá ser atualizado a partir da data em que foi efetivamente disponibilizado ao beneficiário do Termo de Outorga e Aceitação a Apoio Financeiro nº 024/2010, que no caso em questão será o dia do crédito na conta corrente, ou seja, 22.7.2014; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento e adoção de outras providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22520/2018-e - Representação formulada por militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, versando sobre supostas irregularidades no processo de classificação na escala hierárquica funcional da Corporação. DECISÃO Nº 3433/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MARCIO MICHEL, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1756/2018 - CBMDF/GABCG (e-doc C4ACDAD2-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada pelo inciso II da Decisão nº 3.934/18; II - considerar improcedente a Representação de que tratam os autos em exame (e-doc 069B873D-c); III - dar ciência desta decisão aos Representantes e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9376/2019-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2019, para examinar o processo de admissão de servidores, no período de 6.11.2018 a 16.5.2019, bem como verificar eventual irregularidade, apontada em denúncia anônima, referente a nomeações em Cargos em Comissão de Chefe e de Gerente em símbolo inferior ao previsto no Decreto Distrital nº 39.614/19. DECISÃO Nº 3436/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-doc D51A8FF9-e), realizada no Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM, da Diretoria de Administração de Profissionais, unidade subordinada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação 2019 (Processo nº 35.410/18-e); b) dos documentos constantes nos e-docs 1D301440-e, A08D5B78-e e 73BC8B88-e, fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em resposta às Notas de Auditoria 001 e 002/2019; II - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cientificando-a de que o resultado do atual procedimento fiscalizatório não apontou irregularidades; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às Atas de Registro de Preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, do Hospital Militar de Área de Campo Grande. DECISÃO Nº 3395/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da manifestação elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (e-docs C4B6C1A9 e A1C92D5E, respectivamente), em atenção ao item I da Decisão nº 2.395/19, que reiterou o item II da Decisão nº 2.024/19; b) da Informação nº 59/2019 - 3ª DIASP e de seus respectivos Papéis de Trabalho; II - considerar atendido o inciso I da Decisão nº 2.395/19, que reitera o inciso II, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 2.024/19; III - deferir, com base no artigo 277 do RI/TCDF, a medida cautelar pleiteada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal, por meio da Representação nº 21/2019-CF, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, até ulterior deliberação desta Corte, se abstenha de realizar o pagamento da Nota Fiscal nº 000.012.512, de 7.12.2012, no valor de R\$ 2.374.395,80, emitida pela empresa Centro Oeste Implantes Ortopédicos Ltda., em face dos indícios de que tal pagamento, se efetivado, será realizado em duplicidade, conforme os apontamentos feitos pelo Corpo Técnico na Informação nº 59/2019-3ª DIASP; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) no prazo de 3 (três) dias, se manifeste acerca dos apontamentos feitos pelo Corpo Técnico na Informação nº 59/2019-3ª DIASP e pelos seus respectivos Papéis de Trabalho; b) com espeque nos artigos 42 e 78, inciso IV, da LC nº 1/1994 e no art. 214 do RI/TCDF, disponibilize a este Tribunal a base de dados do sistema Alphalinc, procedimento que deve ser orientado e acompanhado pelo Núcleo de Informações Estratégicas - NIE - desta Corte; V - conceder à empresa Centro Oeste Implantes Ortopédicos Ltda. a oportunidade de, no prazo de 3 (três) dias, se manifestar acerca dos apontamentos constantes da Informação nº 59/2019-3ª DIASP e de seus respectivos Papéis de Trabalho, informando-lhe que, caso existam, devem ser apresentados documentos inequívocos, não constantes dos autos em exame, que comprovem a realização efetiva de duas vendas distintas, com as correspondentes entregas na SES, haja vista que as evidências apontam para a realização de apenas uma venda; VI - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 59/2019-3ª DIASP e de seus Papéis de Trabalho, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa Centro Oeste Implantes Ortopédicos Ltda.; b) o prosseguimento, nos autos em exame, da fiscalização relativa aos Processos-GDF nºs 060.014.549/2012 e 060.000.085/2013, em face da gravidade e singularidade das possíveis irregularidades; c) a inclusão do Processo-GDF nº 060.015.303/2012, relativo à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 24/2011-HMILACG, na Auditoria constante do Processo nº 14.689/19; d) o retorno dos autos à SEASP, para a análise de mérito da Representação, na forma proposta.

PROCESSO Nº 13798/2019-e - Dispensa de Licitação nº 02/2019, conduzida no âmbito da então Secretaria e Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, relativa à contratação emergencial de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, a fim de atender aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3437/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 2100/2019 - SEFP/GAB e da cópia dos Processos-SEFP 00040- 000113530/19 e 00040-00015023/19 (e-docs C3E43D96-c, 2CD3A015-e, F0A5A406-e, 6A62B860-e, 0B1EEE8A-e e 63FB2CF8-e); II - determinar à SEFP/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste pormenorizados esclarecimentos acerca do fato de não ter finalizado a fase interna do Pregão Eletrônico nº 10/19 durante o exercício de 2018, o que pode resultar na aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da LC 1/94, tendo em vista a possível afronta ao inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, bem como ao inciso II, "b", da Decisão 3.500/99; III - alertar o Secretário de Estado da SEFP/DF para a necessidade de dotar a Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Pasta de estrutura suficiente para o tempestivo desempenho de suas competências, haja vista que pode eventualmente ser responsabilizado por novas contratações emergenciais realizadas pela Secretaria, nos casos em que a falta de servidores possa ter contribuído para sua efetivação; IV - deixar de conhecer do documento constante do e-doc 29CE8B76-c, por não preencher os requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno do TCDF; V - autorizar: a) a ciência da empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. de que as contratações derivadas da Dispensa de Licitação 2/19 - SEFP/DF são objeto dos autos em exame; b) a remessa de cópia da Informação nº 40/19 - Digem1 à jurisdição, para conhecimento e adoção das providências cabíveis em relação aos incisos II e III; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 23017/2019-e - Representação, com pedido de liminar inaudita altera pars, formulada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. em decorrência de possíveis falhas no Pregão Eletrônico nº 37/2019, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF visando à contratação de empresa especializada para realizar serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica da Corporação. DECISÃO Nº 3388/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação oferecida pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. (e-doc 8C2BA846-c), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que se abstenha de homologar o Pregão Eletrônico nº 37/2019 ou de celebrar o contrato deste resultante, até ulterior deliberação desta Corte; III - conceder à jurisdição a prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar esclarecimentos acerca: a) do teor da inicial; b) da grande disparidade entre os valores apresentados pelas licitantes, entre si, e comparados ao valor estimado para a contratação; IV - dar ciência desta decisão à Representante, alertando-a de que tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-doc 8C2BA846-c) e do relatório/voto do Relator à jurisdição e ao pregoeiro

responsável, a fim de subsidiar o atendimento dos incisos anteriores; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 9022/2006 - Auditoria realizada na então Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação do DF - COMPARQUES, cujas atividades foram transferidas para o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, tendo por fim verificar a regularidade da execução do Contrato de Gestão nº 01/05, firmado entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS e a jurisdicionada. DECISÃO Nº 3438/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1.544/1.588; II - dar por extinta a penalidade aplicada ao Sr. Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, por meio da Decisão nº 2.161/2018 e do Acórdão nº 165/2018, em razão de seu falecimento; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 2.161/2018 e do Acórdão nº 165/2018 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes no que tange ao parcelamento, mediante desconto em folha de pagamento, da penalidade aplicada aos Srs. José Vital de Araújo Fagundes e Emílio Carlos Vitali e à Srª. Dirlene Fiel dos Santos de Souza; b) o arquivamento do processo em apreço e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 26700/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, relativas ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3439/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das petições de fls. 84, 85/86 e 87/94, protocoladas nesta Corte de Contas; II - conceder prorrogação de prazo para as Senhoras Geralda Godinho de Sales, Aline Barroso Lins e para o Sr. Aluizio Castro Coelho atenderem o disposto na Decisão nº 148/2019, por 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 21649/2016 - Representação da Associação dos Moradores do Conjunto Residencial I - AMOCOR I - DER/DF, com pedido de medida cautelar, fundada em suposta inobservância, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, do dever de motivação das decisões administrativas no proferidas na tomada de contas especial instaurada com a finalidade de apurar prejuízo ao erário distrital, ocorrido em razão da demora na cobrança de taxa de ocupação dos imóveis de propriedade daquele Departamento. DECISÃO Nº 3390/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 20706/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap com o objetivo de avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. DECISÃO Nº 3440/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas apresentadas em face do item V da Decisão nº 2.832/2018, para, no mérito, considerar: a) procedentes as razões de justificativa da Sra. Constância Alves de Macedo; b) parcialmente procedentes as demais razões de justificativa prestadas em face do Achado 6, deixando de aplicar penalidades aos responsáveis em razão de já ter sido providenciada a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente; c) improcedentes as razões de justificativa prestadas pelo Sr. Rômulo Dias Teixeira Ervilha em face do Achado 7; II - aplicar ao Sr. Rômulo Dias Teixeira Ervilha, com esteio no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994, calculada consoante o estabelecido no art. 272, II, do RI/TCDF c/c Portaria nº 399/2016, multa no valor de R\$ 1.739,13 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), em face de ação culposa ao prestar esclarecimentos incorretos aos licitantes, em divergência ao julgamento das propostas e ao parecer proferido na análise de recurso, no âmbito do Pregão Presencial nº 004/2013- ASCAL/PRES; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 34081/2018-e - Pensão civil instituída por SERGIO LOPES HUGO DE JESUS - PCDF. DECISÃO Nº 3441/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida parcialmente a Decisão nº 5445/2018; II - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: a) retificar o ato concessório publicado em DODF de 07.02.2013, de forma a excluir, em seu fundamento legal, a menção ao §8º do artigo 40 da CRFB, mantendo os demais termos inalterados; b) na aba "Tempos", corrigir a data final para 15/11/2009; c) na aba "Histórico", corrigir a modalidade de aposentação do instituidor, visto que esse foi aposentado por invalidez; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11809/2019-e - Inspeção realizada em cumprimento da Decisão nº 4202/17, proferida no Processo nº 34259/13, com o objetivo de examinar os contratos emergenciais de prestação de serviços de ressonância nuclear magnética decorrentes do Edital de Credenciamento nº 02/2012, e os questionamentos constantes no Parecer nº 645/2017- CF, do Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 3442/2019 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Dário Camargo Testoni (peça 11) em atendimento à audiência ordenada no item III da Decisão nº 1.615/2019; II - considerar: a) revel o Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; b) no mérito, procedentes as razões de justificativa indicadas no item I, aproveitando-as em favor do revel supra; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 20190/2019-e - Representação nº 33/2019 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em patrocínio concedido pelo Banco de Brasília S.A. - BRB a piloto da competição automobilística Stock Car. DECISÃO Nº 3393/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 33/2019-CF, ofertada pelo MPC (peça 3), bem como dos anexos que a acompanham (peças 4 a 13), por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com base no § 7º do art. 230, do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias ao Banco de Brasília S.A. e à HOT CAR Competições e Serviços Ltda. para apresentação de circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão ao Banco e à sociedade empresária acima indicados, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão ao representante do Parquet especializado; c) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20263/2019-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAUL EDGARD GERMANO BRAGA - TCDF. DECISÃO Nº 3443/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20336/2019-e - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital n.º 28/2016 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3444/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Cristina Ranea, Amme Karoline de Moraes Cellos, Ana Cristina Escorcio de Medeiros, Ana Lúcia Machado, Ana Luísa Rocha Pereira, Ariadny Barbosa de Freitas, Aucilene Maria de Oliveira, Célia Rosani Guilarde Silva, Cristiane Ventura Lacerda, Daniela Pereira Bonfim, Denizia Sergio de Alcantara, Dhyogo Leonardo Cruz e Silva, Dynoel Coelho Guimaraes Pereira, Eleuda de Jesus da Cruz Neres, Eliane Gomes de Jesus Moisinho,

Eliane Maria Buarques Monteiro, Elisabete Silva Salvador Araújo, Elisabete Fernandes de Castro, Emidia Alves Nascimento, Erica Cynthia Leite Lima, Francisca Saraíva de Sousa Borges, Grasielli Rodrigues Moura, Ingrid Christine de Melo Silva, Iris Darc Guimarães Pires Antunes, Johnny de Melo Porto, Jose Tome de Sousa Filho, Joseane Milksa dos Santos Gomes, Jovina Ferreira da Costa, Kassia Nathalia Lopes Nogueira, Lara Roberta Vieira Borges, Larissa Damacena de Menezes, Lídia Rodrigues Barbosa, Liliane Linhares Brito, Lucelia Santos Rosal Lourenço, Luciene de Oliveira Vieira, Luciene Karina Reis de Oliveira Silva, Maria de Fátima de Araújo Aparecida, Mirella Rodrigues Rocha, Neide Mendes dos Santos, Polielle Aparecida Basilio Pereira, Robson Santos da Rocha Caprice, Rosa Maria da Silva Souza, Rosenir Pereira da Cruz, Rosimeire de Oliveira Lima, Sirlene Pacheco dos Santos, Tatiana Casana Carvalho, Valdete Gomes Pereira Araújo, Valquiria Santos Nunes, Vanusa Maria Lima da Silva e Viviane Teixeira Campos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20409/2019-e - Aposentadoria de NORMA SUELI DA COSTA SANTOS SEE/DF. DECISÃO Nº 3445/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo TCDF n.º 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que esclareça se, durante o período em que retornou a suas atividades na SEDF em 2017, NORMA SUELI DA COSTA SANTOS incorreu nas infrações previstas no art. 193, IX e X, "caput", da LC nº 840/11, tendo em vista que em pesquisa à base MySql/SÓCIOS do NIE consta que a servidora possuía vínculo com a empresa de CNPJ 02.385.465/0001-33 (Panificadora e Mercearia Antonioni Ltda.-ME), adotando, se necessário, as medidas cabíveis à espécie, observando-se o teor da Decisão nº 3681/2018 (mantida pela Decisão nº 1955/2019), prolatada no Processo nº 41423/2017-e, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 79/2019, publicado no DODF de 01.10.2019, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Finalmente, a Presidente convocou sessão reservada, realizada a seguir, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h58, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 58 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5168

Aos 8 dias de outubro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5168, administrativa nº 1031 e Reservada nº 1286, todas de 03.10.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário de expediente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comunicando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0722591-16.2018.8.07.0000, impetrado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

A seguir, a Presidente procedeu a leitura de nota no seguinte teor:

"É com grande satisfação que apresento aos senhores o grupo que vai nos ajudar a dar mais um passo para modernização dos processos deste Tribunal.

Os componentes do grupo são Bianca Pereira dos Santos, Cleberson Luis das Neves Silva, Francisco de Assis Almeida, Juliana Freimam, Lilian de Oliveira dos Santos Franca e Kelvs Ribeiro de Andrade e o supervisor Lucas Telles Barbosa. São 4 deficientes auditivos, 2 deficientes físicos e um intérprete de libras.

No período de um ano, esse grupo fará o trabalho de digitalização de processos do TCDF, que inclui o tratamento e a indexação de mais de 2 milhões de documentos e imagens de processos físicos que estão em tramitação nesta Corte.

Para esse trabalho, contratamos a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, aqui representada pelo Coordenador-Geral, professor Ulisses de Araújo, pelo Marcelo Ramos Ferreira, que coordena a digitalização, e pela gerente de projetos, Andrea Vieira Ramos.

A CETEFE é uma associação filantrópica e sem fins lucrativos, que executa programa social de trabalho e inclusão tecnológica de pessoas com deficiência, oferecendo capacitação profissional e inclusão dessas pessoas no mundo do trabalho, por meio de parcerias.

A digitalização de processos do TCDF começou a ser realizada nesta segunda-feira por esse grupo de profissionais e faz parte da iniciativa TCDF Sem Papel. Esse projeto, já em desenvolvimento, inclui outras três ações, a serem implementadas:

. O Protocolo Digital, que permitirá o recebimento, vista e cópia de processos e documentos em meio digital;

. O Barramento PEN, que trata de compatibilizar o nosso e-TCDF com o SEI, para que os sistemas possam "conversar";

. E a Expedição Digital, que permitirá a emissão de documentos para terceiros, em meio digital.

A digitalização, além de propiciar um controle externo mais célere e eficiente, perante os novos desafios da Administração Pública, irá reduzir gastos, eliminar rotinas desnecessárias e diminuir significativamente o consumo de papel, com maior transparência e acesso aos documentos produzidos pelo Tribunal.

Essa parceria com a CETEFE para o TCDF Sem Papel, está a cargo do SEGEDOC - Serviço de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional do TCDF.

Então, é com muita alegria que damos as boas-vindas a esses profissionais e saudamos a CETEFE por esse importante trabalho. "

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 24715/2017-e - Despacho Nº 264/2019, Representação: PROCESSO Nº 23897/2016-e - Despacho Nº 438/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010 - Despacho Nº 491/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 30436/2014-e - Despacho Nº 578/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4463/2019-e - Despacho Nº 580/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28537/2018-e - Despacho Nº 579/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37587/2018-e - Despacho Nº 577/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 35681/2018-e - Despacho Nº 576/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19996/2018-e - Despacho Nº 560/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37749/2018-e - Despacho Nº 558/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2721/2012 - Despacho Nº 573/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 17140/2017-e -

Despacho Nº 570/2019, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº 37013/2018-e - Despacho Nº 572/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014 - Despacho Nº 443/2019, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 21057/2019-e - Despacho Nº 442/2019, Representação: PROCESSO Nº 26110/2016-e - Despacho Nº 441/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 23840/2019-e - Despacho Nº 440/2019, Representação: PROCESSO Nº 35445/2016-e - Despacho Nº 439/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: PROCESSO Nº 13026/2016-e - Despacho Nº 415/2019, Representação: PROCESSO Nº 3688/2019-e - Despacho Nº 413/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33102/2017 - Despacho Nº 414/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16738/2019-e - Despacho Nº 411/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33069/2018-e - Despacho Nº 410/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Nº 408/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37060/2017 - Despacho Nº 394/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5089/2012 - Despacho Nº 412/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 9127/2011 - Despacho Nº 574/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15308/2019-e - Despacho Nº 307/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15294/2019-e - Despacho Nº 308/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 10333/2013 - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3448/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 50/2019-SES/CONT (fl.199), de 30.04.2019; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar nº 060.00237040/2018-29, instaurado para apurar a licitude da acumulação de cargos de José Domingos de Araújo, tendo em conta a informação contida no Ofício SEI-GDF nº 50/2019 de que o feito foi encaminhado ao órgão de controle interno em 25 de abril de 2019, para deliberação acerca da aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria.

PROCESSO Nº 460/2016-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízos decorrentes da repactuação e reajustamento a maior concedidos nos Contratos n's 04/2008, 04/2011 e 08/2012 - CJU/CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília - CEB com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 3487/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos contra a Decisão nº 2.543/2017 pelos Senhores José Jorge de Vasconcelos Lima (Peça 186), Francisco José de Campos Amaral (Peça 190), Elias Brito Júnior (Peça 191), Haroaldo Brasil de Carvalho (Peça 195) e pela Senhora Bruna Wills (Peça 185), tornando insubsistente item II, I, "a", daquela deliberação, bem como o Acórdão nº 197/2017 (Peça nº 145); II - autorizar a devolução dos autos à unidade técnica, para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 61/2019-DICONT1. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 478/2016-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar eventuais irregularidades identificadas no Contrato nº 05/2008 - CJU/CEB, resultante do Lote 2 da Concorrência nº 16/2007-CEB, celebrado entre a CEB Distribuição S.A. e a sociedade empresária Diamante Engenharia e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 3488/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito: a) dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos contra a Decisão nº 2.545/2017 pelos senhores José Jorge de Vasconcelos Lima (Peça 203), Francisco José de Campos Amaral (Peça 216), Elias Brito Júnior (Peça 211), Haroaldo Brasil de Carvalho (Peça 220) e pela senhora Bruna Wills (Peça 202), tornando insubsistente o item II, I, "a", daquela deliberação, bem como o Acórdão nº 198/2017 (Peça nº 167); b) dar provimento ao Recursos de Reconsideração interposto contra a Decisão nº 2.545/2017 pela empresa Diamante Engenharia e Comércio Ltda. (Peça nº 207), tornando insubsistente o item II, I, "b", daquela deliberação; II - em consequência do deliberado na alínea "b" do item anterior, com fundamento no art. 13, III, da Resolução nº 102/98, considerar encerradas as tomadas de contas especiais tratadas no processo em apreço, bem como nos de n's 460/2016 e 486/2016; III - autorizar a devolução dos autos à unidade técnica para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 62/2019-DICONT1. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 486/2016-e - Tomada de contas especial para apurar prejuízos decorrentes da repactuação e reajustamento ocorridos nos Contratos n's 06/2008 e 03/2011 - CJU/CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília - CEB com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e a Diamante Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 3489/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos contra a Decisão nº 2.546/2017 pelos Senhores José Jorge de Vasconcelos Lima (Peça 165), Francisco José de Campos Amaral (Peça 170), Elias Brito Júnior (Peça 169), Haroaldo Brasil de Carvalho (Peça 175) e pela Senhora Bruna Wills (Peça 164), tornando insubsistente o item II, I, "a", daquela deliberação, bem como o Acórdão nº 199/2017 (Peça nº 131); II - autorizar a devolução dos autos à unidade técnica, para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 63/2019-DICONT1. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29445/2016-e - Representação da Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI acerca de possível irregularidade na desvinculação dos Técnicos de Atividades do Meio Ambiente, lotados no Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que optaram por ficar à disposição do órgão gestor da carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal - PGUR. DECISÃO Nº 3457/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos declaratórios (peça 108) opostos pela Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI contra os termos da Decisão nº 3180/2019, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão à recorrente; III - retornar o feito à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17012/2018-e - Aposentadoria de JOEL GEORGE SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3458/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2326/2019 - SEE/GAB (peça 29); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 2560/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 24329/2018-e - Aposentadoria de TERESINHA BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 3459/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 3230/2019 - SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para atendimento da Decisão nº 5189/2019, reiterada pela Decisão nº 2561/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25619/2018-e - Aposentadoria de MARTA REGINA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3460/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 4843/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31252/2018-e - Representação nº 29/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em contratação de serviços contábeis pelo então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, atual Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 3449/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação elaborada pelo então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF (peça 29), em atenção ao item II da Decisão nº 5.309/18; b) da manifestação da empresa Controller Assessoria Contábil S/S (peça 16), elaborada em atenção ao item III da Decisão nº 5.309/18; c) da Informação nº 21/19-Diasp3 (peça 21); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 29/18-CF; III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF que: a) doravante, nas especificações elaboradas para contratações de serviços, apresente de forma clara e precisa, todos os dados pertinentes para a formação dos preços pelos interessados, conforme dispõe o art. 12 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e, em homenagem ao princípio da eficiência, previsto no art. 2º, inciso XII, alínea "a", da Lei nº 5.899/17, evite caracterizar o objeto a ser contratado como fornecimento de mão de obra e/ou estipular a quantidade de postos de trabalho a serem fornecidos pela contratada; b) informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se os serviços de contabilidade permanecem sendo prestados por meio do Contrato nº 02/18-IHBDF e, caso positivo, apresente o cronograma de implantação do setor de contabilidade do Instituto; IV - alertar o Iges/DF de que: a) à luz do estabelecido no art. 2º, § 6º, do Regime Próprio de Compras e Contratações - RPCC, aprovado por meio da Resolução CA/IHBDF nº 02/17, publicada no DODF nº 231, de 05.12.17, deve ser feita estimativa de preços antes da definição da modalidade de seleção de fornecedores, seja por meio do Banco de Preços do Iges/DF, seja por meio de pesquisa de mercado; b) em homenagem aos princípios da transparência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, o termo "Ato Convocatório", presente nos arts. 19 a 24 do RPCC/IHBDF, deve ser entendido como sinônimo de "Instrumento Convocatório", motivo pelo qual tais dispositivos devem ser aplicados a todas as modalidades de seleção de fornecedores previstas no RPCC/IHBDF; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 10942/2019-e - Representação nº 5/2019-G4P, do Ministério Público junto à Corte, requerendo atuação deste Tribunal ante os indícios de violação aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, norteadores da atividade administrativa, consoante previsto no art. 37, caput, da CF/1988, e 19, caput, da LODF, na DF Gestão de Ativos S.A., criada por meio da LC nº 897/2015, vinculada à então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3451/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela DF Gestão de Ativos S.A. (peças 20/24), bem como pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (peça 25); II - sobrestar a apreciação de mérito da Representação nº 05/19G4P, em face do item III desta decisão; III - conceder ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar esclarecimentos acerca dos fatos narrados na Representação nº 05/19-G4P; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte, à DF Gestão de Ativos S.A. e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Representação nº 05/19-G4P ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento do item III anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22851/2019-e - Concorrência pública, para a concessão de obra pública, incluindo o "direito de explorar a operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará", a cargo da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap. DECISÃO Nº 3461/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 77/2019-DIGEM3 e dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF (peças 2 e 3); II - determinar a realização de diligência à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF, para que, no prazo de 30 (trinta), objetivando o cumprimento do disposto nos arts. 8º, I, e 9º, I, da Resolução TCDF nº 290/16, encaminhe ao Tribunal cópia, em meio digital, do inteiro teor do processo administrativo e dos demais documentos relacionados à concessão do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/TCDF, para posterior envio à Comissão Técnica Permanente de PPPs e concessões comuns, nos termos do art. 7º, c/c o art. 10 da Resolução TCDF nº 290/16.

PROCESSO Nº 23106/2019-e - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, consubstanciada no Relatório de Inspeção nº 05/2019 - DINCT/COIPP/SUBCI/CGDF, para analisar os atos e fatos relacionados à gestão dos convênios firmados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, com ênfase nos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade. DECISÃO Nº 3462/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 48/2019 - SEASP (Peça 2) e do Ofício SEI-GDF nº 386/2019 - CGDF/SUBCI, que encaminhou o Relatório de Inspeção nº 05/2019 - DINCT/COIPP/SUBCI/CGDF (Peça 1); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no tocante ao item 1.2 do Relatório de Inspeção nº 05/2019 - DINCT/COIPP/SUBCI/CGDF, apresente informações, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atenção às respectivas recomendações nele contidas; III - retornar o feito à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23181/2019-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 230/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para aquisição regular do medicamento Metotrexato Solução Injetável 50mg Frasco Ampola 2ml e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. DECISÃO Nº 3455/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 230/2019 (e-DOC.: 5E968663-e, peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de e-mail encaminhado, com acesso direto aos documentos do processo (eDOC.: F5ECA4CB-e, peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00063376/2019-20 (e-DOC.: 42F165CF-e, peça 05); II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, durante a fase de contratação, imponha controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade de produto requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto, em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio desta decisão à SES/DF e à pregoeira, de modo a subsidiar o cumprimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3991/1996 - Revisão da pensão civil instituída por MARIA JOSÉ ESCÓRCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3463/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de defesa em face da determinação contida no item II, a, da Decisão nº 816/2019, apresentadas por Lúcia Maria Escórcio, curadora da Senhora DAIANA CAROLINE ESCÓRCIO DOS SANTOS, por meio da advogada Luana Esthefani Escórcio Parreira - OAB/DF 59.074, para, no mérito, considerá-las parcialmente subsistentes; II) considerar cumprida a Decisão nº 816/2019; III) tendo em vista o que fora decidido nos Processos n's 7.302/1993, 3.398/1995, 3.672/1999 e 3.656/1994 (Decisões n's 923/2004, 76/2005, 4682/2007 e 3677/2008), considerar regular a continuidade do pagamento da pensão temporária a DAIANA CAROLINE ESCÓRCIO DOS SANTOS, acometida por invalidez em momento anterior ao implemento da idade estabelecida no artigo 217, II, alínea "a", da Lei nº 8112/90 (Lei DF nº 197/91), uma vez que foram satisfeitos os requisitos previstos no artigo 115 do Decreto nº 3048/99 (Regulamento da Previdência Social), aplicável à espécie por força do artigo 40, § 12, da Constituição Federal; IV) considerar como apostilamento o ato publicado no DODF de 21/07/2007, para considerar a Sra. DAIANA CAROLINA ESCÓRCIO DOS SANTOS como

beneficiária da pensão instituída pela ex-servidora Maria José Escórcio, na condição de filha maior inválida; V) dar conhecimento desta decisão à Sra. Lúcia Maria Escórcio, curadora da pensionista DAIANA CAROLINE ESCÓRCIO DOS SANTOS, por meio da advogada Luana Esthefani Escórcio Parreira - OAB/DF 59.074; à Sra. Francisca Maria de Melo Escórcio de Almeida, curadora do pensionista Albano Macdovel Escórcio de Almeida; e ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal; VI) autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22096/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3464/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana dos Santos Sandoval da Mota, Alex Cabral Linhares, Aparecida de Fatima Barbosa, Barbara Royce Teles de Sousa, Carina Mota, Carliana Rosa de Macedo, Christielle Vieira dos Santos, Cristiane Barreto Sequeira, Daniela Mendonça Cunha Gomes de Oliveira, Dayana Patrícia Lino de Souza, Edna Araujo da Silva, Elaine da Rocha Martins, Elzalice Rocha Dias, Euripedes Batista Santos, Fabiana Ramos Cândido, Francineuda de Jesus Maciel, Gabriella de Alvarenga Paiva, Heider Ribeiro da Silveira, Hélia Samara da Cruz de Souza, Hellen Castelo Silva, Hilda Jose Torres, Isabel Cristina da Silva Gusmão, Ivete Soares Crisostomo, Jeisebel Marques Coutinho, Jocilene Ferreira da Silva, Jose Carlos da Silva Serpa, Julia Silva de Oliveira, Lilian Caires Santana, Lourena Bezerra Marques Almeida, Luciene Inacio Ferreira, Maíza Augusto de Oliveira, Maria Aparecida Vieira e Silva, Maria Cristina Santos, Maria de Jesus Lima dos Reis, Maria Eliza Oliveira Magalhaes, Maria Mendes Torres de Araújo, Mariane Dalla Corte de Macedo, Marília Thais de Paiva, Marinalva Maria Ferreira da Silva, Maurides Macedo de Souza, Patrícia Conceição Lima Medeiros, Patrícia Marques Bento de Oliveira, Raimunda Jaciara Fernandes Rousseau, Rosângela Alvino da Silva, Rosemeire Ribeiro Lopes de Araujo, Rosilene Conceição Ferreira, Simone Medeiros Fuck Damasceno, Tânia Soares Novais Rodrigues da Silva, Vanusa da Costa Coelho Lemos, Wilma Coelho Rosa da Silva e Wilton José da Conceição; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22118/2019-e - Pregão Eletrônico nº 23/2019, conduzido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3434/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2019, lançado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, e do Processo de Origem nº 00050-00003463/2019-65 (peças nº 5 e 7); II - com esteio no artigo 277 do RI/TCDF, c/c o art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, determinar à SSP/DF que suspenda o certame em questão para que sejam adotadas as medidas corretivas em relação às impropriedades a seguir identificadas: a) exigência de que as licitantes demonstrem possuir cozinha própria (particular) já instalada, anteriormente à apresentação das propostas (item 4.2.1 do Termo de Referência), que será objeto de vistoria prévia por parte da SSP/DF (item 4.2.4 do Termo de Referência), restringindo injustificadamente a competitividade do certame, em desacordo com os pressupostos estabelecidos no art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002; b) existência de tabelas com quantitativos de fornecimento de refeições divergentes, nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.1.2 do Termo de Referência; III - autorizar a continuidade do certame, após o cumprimento das diligências determinadas no item II supra, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas corretivas adotadas; IV - alertar a SSP/DF para que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações sugeridas no item II precedente, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; V - autorizar: a) o envio à jurisdicionada e diretamente ao pregoeiro do certame de cópia desta decisão e da Informação nº 228/2019 - DIFLI, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22231/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3465/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adilson Ribeiro dos Santos Junior, Adriana Antunes Ferreira, Adriana Pereira de Souza Santos, Albeni Sales Pereira, Aline Alves de Oliveira Carmo, Aline Barbosa Dantas, Ana Célia Pereira Ribeiro, Andreia Vieira de Sousa, Antônia Beatriz Aquino Gomes, Bruna Karoline da Silva Pedro, Camila Gabriela da Ressurreição Rodrigues, Carmem Lucia da Silva Almeida, Celene Simos de Sa, Cristiane Leal da Silva, Eva Maria Batista Leite Circuncisão, Evana da Silva Abreu, Francinei Sales Santos, Gabriela de Paula Portes, Genilda Maria Pereira Lima Carvalho, Gessy Gleide Pessoa Assunção, Janaina Maria de Brito Tavares, Jaqueline dos Santos da Costa, Jovelina Ferreira Santos, Juliana Menezes de Castro, Juliana Pinheiro Ferreira, Karlila Patrícia de Carvalho Santos, Keyla Lígia Cardoso da Silva, Leidiana Alves de Souza, Leila Veronica Paes Oliveira, Lethiele Pereira dos Reis Silva Gomes, Lídia Miranda Rodrigues, Marcia Venancio da Silva, Maria Aparecida de Jesus Nonata Mesquita, Maria Edna Brito, Maria Silvanira de Oliveira Ibiapina, Mary Maia Ornelas dos Santos, Mikaela Rodrigues de Araujo, Milene Silva Santos, Raquel Barboza de Jesus, Roberta Borges, Robson Montegomeri Ribeiro Lustoza, Rosangela Alves Ferreira da Paz, Rosilene de Maria Araujo Vieira Silva, Sandra Fonseca de Lima, Sueli Salomão da Silva Santos, Tatiane Barreto Farias, Thais Linhares Aguiar, Thayná Cristina Procopio da Silva, Wildemara Almeida Correa Sá e Wilka de Kacia de Deus Basílio Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18912/2011 - Auditoria Operacional para a verificação da gestão, pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, das Unidades de Conservação Ambiental - UCs, no que concerne tanto aos aspectos de implementação dessas áreas quanto à fiscalização e proteção de seu patrimônio. DECISÃO Nº 3466/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 712/2019-CACI/GAB (fls. 1.872/1.873), encaminhado pela Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF em atenção ao item III da Decisão nº 345/2019; b) da Informação nº 34/2019-2ª Digem (fls. 1.874/1.890); c) do Parecer nº 591/2019-GP1P (fls. 1.893/1.897); d) dos demais documentos carreados ao processo; II - considerar parcialmente atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 345/2019; III - com espeque no art. 18, inciso XIII, do Decreto Distrital nº 39.610/2019, determinar à Caci/DF que continue a adotar as medidas necessárias para que haja a definição formal da localização, da dimensão e dos limites das Unidades de Conservação Ambiental - UCs, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 9.985/2000 e do art. 2º do Decreto Federal nº 4.340/2002, e a regularização fundiária dessas unidades, nos termos do § 1º dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.985/2000 e 11, 13, 17 e 18 da Lei Complementar Distrital nº 827/2010, para posterior transferência da titularidade das áreas das UCs regularizadas ao Governo do Distrito Federal, devendo o Tribunal ser informado quanto às providências tomadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 34/2019-2ª Digem, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 9888/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3467/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 041/2016 - SECONT (fl. 85); b) do Ofício nº 1.006/DPPP - Restituição ao Erário (fl. 90) e anexo (fls. 91/92), contendo os comprovantes de retificações de desconto, em folha de pagamento de diversos policiais militares, dentre eles Aniello Olyntho Guimarães Grego, tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a diligência a que alude o Ofício nº 041/2016 - SECONT; c) do Ofício nº 1.004/DPPP - Restituição ao Erário (fl. 93) e anexo (fls. 94/124) em que a PMDF noticia a suspensão dos descontos efetuados no contracheque do Sr. Aniello Olyntho Guimarães Grego em razão de decisão judicial de caráter liminar, objeto do Processo nº 2016.01.1.036568-5; d) dos documentos de fls. 157/162; e) da Informação nº 164/2019 - SECONT/1ªDICONTE (fls. 163/165); f) do Parecer nº 0614/2019 - GP1P (fls. 166/168); II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda não o fez, dê continuidade ao desconto parcelado na folha de pagamento do servidor militar Aniello Olyntho Guimarães Grego em decorrência do débito a ele imputado pela Decisão nº 5.395/2015 e pelo Acórdão nº 649/2015, informando à Corte a implementação do referido desconto; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.973/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14244/2014 - Contrato nº 96/2014 - SES/DF, firmado ente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, para prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para clientela hospitalar, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores daquela Pasta, nas unidades hospitalares. DECISÃO Nº 3480/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 244/2019 - NUREC (fls. 221/224); II - negar conhecimento ao recurso interposto pela empresa Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. em face da Decisão nº 963/2019, ante a inadequação da peça recursal para impugnar deliberação que determina a instauração de tomada de contas especial, a teor do que prevê o "caput" do art. 280 do RI/TCDF, e, ainda, frente ao descumprimento do requisito do interesse recursal; III - dar ciência desta decisão à interessada, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; IV - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, para o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17316/2014-e - Contrato Emergencial nº 09/2014, celebrado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF e o Consórcio Metroman, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal, aferidos por índices de desempenho, incluindo o fornecimento de materiais para os sistemas fixos e material rodante. DECISÃO Nº 3456/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 248/2019-Nurec (e-DOC 1FD5F4CD-e); b) do recurso de e-DOC E7F77090-c, como Pedido de Reexame, interposto pelo Sr. Fernando Andrade Soltero, contra os termos da Decisão nº 2.824/2019 e do Acórdão nº 180/2019, conferindo efeito suspensivo aos itens II.a e III do aludido decisum e ao mencionado acórdão, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/94, c/c os arts. 279 e 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, a teor do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30341/2015-e - Representação formulada pela empresa Global Segurança Ltda., questionando a falta de cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Cláusula Sétima do Contrato nº 99/09, cujo objeto foi a prestação de serviços de vigilância armada e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas unidades daquela Pasta. DECISÃO Nº 3468/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 17/2019 - 2ª DIASP (e-DOC E8F6D201-e); b) do Parecer nº 565/2019-G2P (e-DOC 641D5FB3-e); II - levantar o sobrestamento dos autos em exame, autorizado pelo item III da Decisão nº 2.216/2017, em virtude do desfecho do Processo nº 34.860/2015, com a prolação da Decisão nº 1.834/2018; III - considerar, no mérito, procedente a Representação formulada pela empresa Global Segurança Ltda. deixando de acolher os pedidos formulados na exordial, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF vem adotando as medidas necessárias para o adimplemento da obrigação objeto da representação, observada a legislação vigente, e que o Tribunal já está tratando da matéria de forma geral, no bojo dos Processos n.ºs 34.686/2016 e 1.691/2015; IV - dar ciência desta decisão à representante (empresa Global Segurança Ltda.) e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 28472/2018-e - Autos constituídos em cumprimento do item "IV-b" da Decisão nº 4.145/2018, proferida no Processo nº 1.978/2017-e, visando apurar a regularidade da execução de serviços sem cobertura contratual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, exercício de 2017. DECISÃO Nº 3435/2019 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 22266/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda., e denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadão, versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Licitação nº 08/2019, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para venda de imóveis, em especial no que se refere ao terreno objeto do item 9 do edital, situado no SAI/SO, Lote 26, Brasília/DF. DECISÃO Nº 3447/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 262/2019 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC CA248185-c); b) do pronunciamento da empresa Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda. (e-DOC DB869664-c), em atenção ao disposto no item III, "in fine", da Decisão nº 3.269/2019; II - deferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap (e-DOC CA248185-c), por 10 (dez) dias, a contar da data ciência desta decisão, para manifestação acerca das representações de e-DOCs 3475666D-c e 00906399-c, em atendimento ao disposto no item III da Decisão nº 3.269/2019; III - dar ciência desta decisão aos interessados (Terracap, empresas Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda. e Cecin Sarkis Simão e Cia Ltda., mediante representantes legais, e signatário do documento de e-DOC 00906399-c); IV - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as medidas cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 631/2004 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao disposto na alínea "e" do item IV da Decisão nº 33/2002, proferida na Sessão Extraordinária Reservada nº 277, de 9/4/2002, no âmbito do Processo nº 204/2000, para apurar indícios de sobrepreços na contratação da firma Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3478/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 099/2019 - Nurec (fls. 576/590); b) do Parecer nº 491/2019 - G2P (fls. 592/598); II - autorizar o sobrestamento do exame do mérito dos recursos até o deslinde do Processo nº 32.351/2017; III - dar ciência desta decisão à Sra. Maria Bastos Martins e ao Sr. Leandro Soares Lemos de Sousa, representante legal da Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27010/2012 - Representação do Ministério Público junto à corte sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em proceder a nomeações de candidatos aprovados em concurso público (Cargo de Especialista em Saúde, Especialidade de Farmacêutico),

apesar do déficit existente no quadro de Especialistas em Saúde, bem como sobre possível terceirização irregular de atividades afetas aos profissionais farmacêuticos, ocorrida no Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 3469/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3432/2019 - SES/GAB (e-DOC 62C2E663); II - conceder, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada, para cumprimento da Decisão nº 2166/2019 pela SES/DF; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), caso a determinação não seja atendida dentro do prazo concedido; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27684/2017 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item IV.c da Decisão nº 3.016/2017, exarada no bojo do Processo nº 516/2016, para a apuração de possível prejuízo causado ao erário distrital, indicado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle - MTFC, relacionado a contratação emergencial realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, destinada a ação de combate à dengue. DECISÃO Nº 3471/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2.262/2018 - SES/GAB (fl. 22) e anexos (fls. 23/24) e Ofício SEI-GDF nº 2.886/2018 - SES/GAB (fls. 26/27), protocolizados nesta Corte em 13.09.2018 e 04.11.2018, respectivamente, solicitando a concessão de prorrogação de prazo para cumprimento da diligência inserta no item IV.c da Decisão nº 3.016/2017; II - nos termos do art. 172, § 7º do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, contados do conhecimento desta decisão, para o efetivo e integral cumprimento da determinação inserta no item IV.c da Decisão nº 3.016/2017; III - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de que, caso o atendimento da deliberação supracitada não seja prestada no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das multas previstas nos incisos IV e VII do art. 57, da Lei Complementar nº 01/1994, conforme explicitado anteriormente no item I do Despacho Singular nº 0363/2018-GC/PT; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 16008/2018-e - Tomada de contas especial instaurada em razão do item V, "b", da Decisão nº 5.659/2017, proferida no Processo nº 11.750/2012, objetivando apurar irregularidade no faturamento de lanches com preço não previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 63/2008, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, objeto dos Contratos nºs 29/2008 e 31/2008. DECISÃO Nº 3472/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 536/2019 - SEDES/GAB (Peça nº 31); II - conceder à jurisdicionada a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, para que apresente a esta Corte de Contas o Relatório Final da TCE; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 23896/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3473/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 98/2019 - SECONT/1ª DICONT (peça 33); b) do Parecer nº 550/2018-G3P (peça 35); c) da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2016; II - considerar regularmente encerradas as TCEs com valor abaixo da alçada relacionadas a seguir: a) Processo nº 030.005.299/2006, com amparo no art. 13, I, da Resolução nº 102/1998; b) Processo nº 053.001.735/2008, por cobrança judicial do prejuízo; c) Processo nº 053.001.848/2012, com absorção do prejuízo pelo erário, com fulcro nas Decisões nºs 2.497/2002 e 4.888/2003; d) Processo nº 480.000.323/2014, com absorção do prejuízo pelo erário, nos termos da Decisão nº 4.423/2004; III - considerar atendida a diligência determinada na letra 'b' do item V da Decisão nº 562/2016; IV - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regular as contas dos Srs. Alexandre Costa Oliveira (Comandante-Geral - Respondendo, CPF: 455.118.291-53), Edival José de Santana (Ordenador de Despesas - Substituto, CPF 561.386.36104) e Eider Carlos Nunes Bandeira (Ordenador de Despesas - Substituto, CPF 442.872.671-68); V - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regular, com ressalvas, as contas dos Srs. Hamilton Santos Esteves Junior (Comandante-Geral, CPF 265.566.501-53) e Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Orçamento e Finanças, CPF 516.690.561-04) em razão das falhas encontradas nos subitens: "1.3 - Ausência de licença ambiental, alvará de construção e falhas de gestão de projeto de engenharia na execução de obras", "2.1.1 - Créditos de natureza não tributária a receber", "2.1.2 - Estoques - Divergência de saldos físicos e contábeis" e "2.1.3 - Imobilizado - elevado saldo em obras em andamento", do Relatório de Inspeção nº 03/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº 051EB91F-e, Peça nº 23), bem como pelas falhas contidas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2016 (e-DOC nº 9A89E267e, Peça nº 9), no Relatório de Bens Móveis nº 37/2017 - SEF (eDOC nº F4B2606E-e, Peça nº 7) e no Relatório de Bens Imóveis nº 37/2017 - SEF (e-DOC nºF4B2606E-e, Peça nº 7); VI - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores do CBMDF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; VII - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados nos itens IV e V retro; VIII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 21111/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SES/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 1/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 3474/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor Substituto (especialidade Biologia): Noilma Cristiane de Souza Novais; Professor Substituto (especialidade Ciências Naturais): Nayara Yasmelli Costa de Sousa e Olinda da Silva Mariano; Professor Substituto (especialidade Educação Física): Narmada Fernanda Costa Crispim Mendes; Professor Substituto (especialidade Física - Deficiência auditiva): Évila Barbosa Santos; Professor Substituto (especialidade Geografia): Patricia Vales Mesquita; Professor Substituto (especialidade História): Nilcelia Alberto da Silva, Pablo Azevedo Ribeiro e Paola Danielle de Jesus Garbi; Professor Substituto (especialidade História - Deficiência auditiva): Ana Paula Moreira Pimentel; Professor Substituto (especialidade Introdução à informática): Paulo Pereira Dutra; Professor Substituto (especialidade LEM/Inglês): Paula Daniele Natal de Sousa; Professor Substituto (especialidade Língua portuguesa): Neli Moreira Lima; Professor Substituto (especialidade Matemática): Patricia Naieli Cintra Moraes; Professor Substituto (especialidade Saúde bucal): Carlos Eduardo Mattos Flores; Professor Substituto (especialidade Atividades - Deficiência Intelectual/Mental): Claudia Conceição Valente Bittencourt, Maria de Lourdes da Cunha Henrique e Mariza Soares Silva Pereira; Professor Substituto (especialidade Atividades - Deficiência múltipla): Nair Maria Ribeiro Pena; Professor Substituto (especialidade Atividades - Deficiência auditiva): Maria Neila de Araujo Flha, Naliana Rodrigues Juvenal, Pollyanna Lott Gauzzi Braga e Vanilda Barroso de Oliveira; Professor Substituto (especialidade Atividades - Ensino regular): Patricia Cardoso da Silva, Patricia Pereira de Sousa, Paula Antunes Neves dos Santos, Paulianne Martins Monteiro Rodrigues, Paulo Henrique Pinho e Vanessa Dunguel Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 21618/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3475/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número

do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0202552, JOSÉ ESPEDITO DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231248, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0234009, MARIA LÚCIA DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231357, CONCEIÇÃO APARECIDA MONTEIRO, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0238987, JOÃO BATISTA ALVES, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21707/2019-e - Pensão civil instituída por RICARDO VIEIRA DO NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3476/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise (Ato/Sirac nº 25394-6), ressalvando que o título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1649/1982 - Revisão da pensão civil instituída por SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 3477/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.756/17; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal que alerte as interessadas sobre a possibilidade de requerer a correção do ATS para 21%, conforme demonstrativo de fl. 18, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 21853/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da execução do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Locação nº 23/09, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB e a Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 3479/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo nº 480.000.405/2012; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação: a) da empresa responsável nominada no § 20 da Informação nº 103/2019 - SECONT/2ªDICONT, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas alegações de defesa ou, se preferir, recolha aos cofres do Distrito Federal o débito no montante de R\$ 165.157,02 (atualizado em 29.5.2019), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, referente à irregularidade na execução do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Locação nº 23/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB e a Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., consistente na autorização e pagamento da Nota de Fiscal nº 397 sem o atesto do executor do contrato e sem a comprovação dos serviços prestados pela contratada, ante a possibilidade de julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56 da mesma norma; b) dos responsáveis nominados no § 20 da Informação nº 103/2019 - SECONT/2ªDICONT, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou, se preferirem, recolham, em solidariedade com a empresa mencionada na alínea "a", aos cofres do Distrito Federal o débito no valor de R\$ 165.157,02 (atualizado em 29.5.2019), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, referente à irregularidade na execução do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Locação nº 23/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB e a Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., consistente na autorização e pagamento da Nota de Fiscal nº 397 sem o atesto do executor do contrato e sem a comprovação dos serviços prestados pela contratada, ante a possibilidade de julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56 da mesma norma; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26786/2015 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal - CACI, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3481/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Swedenberger do Nascimento Barbosa (fls. 89/179) e pela Srª. Anadete Gonçalves Reis (fls. 75/88-v e anexo I), considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; II - determinar o sobreestorno dos autos até o deslinde dos Processos nºs 4.608/17, 35.563/17 e 1.641/17; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 29270/2015-e - Aposentadoria de HELOISA HELENA SÁ DE ROURE - SE/DF. DECISÃO Nº 3482/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1897/2017-GAB/SE (e-doc B2813AED-c) e anexos (e-docs 52067B52-e e 40C9D709-e); II - ter por cumprida a Decisão nº 2.245/17; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32182/2015-e - Auditoria operacional realizada em cumprimento à Decisão nº 4.389/15, proferida no Processo nº 25.097/15-e, destinada a avaliar as atividades de planejamento e orçamentação do Poder Executivo local, especificamente no que concerne a aspectos de governança orçamentária ligadas à sustentabilidade do espaço fiscal e ao realismo das informações orçamentárias. DECISÃO Nº 3452/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 469/2019-SEFP/GAB, de 18.02.19 (e-doc 40FACBEF-c), nº 75/2019-CODEPLAN/PRESI/GAB, de 27.02.19 (e-doc AEF409B0-c), e nº 65/2019-CJ, de 26.02.19 (e-doc ECE05A38-c); b) do Relatório Final de Auditoria (e-doc 998460B4-e) e das Matrizs de Planejamento e de Achados (e-docs BB7752B7-e e DF3578C1-e); II - recomendar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio das unidades responsáveis: a) adote providências visando garantir que todas as unidades do complexo administrativo distrital provejam o sistema e-ContratosDF com informações atualizadas em relação a todos os contratos vigentes no GDF (Achado 1.1); b) ultime as providências para a efetiva implantação do módulo de faturamento no sistema e-ContratosDF, de maneira a condicionar a execução de despesas no SIGGO para as quais seja exigida contratualização legal ao prévio cadastramento do contrato no sistema e-ContratosDF (Achados 1.1 e 2.2); c) normatize a metodologia para avaliar a relação custo/benefício das renúncias de receitas, em sintonia com os resultados obtidos pelo GT instituído pela Portaria Conjunta CGDF/SEF nº 03/14 e a teor do mandamento expresso no art. 77, caput, e art. 80, inciso V, da LODF (Achado 1.3); d) passe a considerar, antes de celebrar novas operações de crédito, os compromissos de médio e longo prazo decorrentes de operações de crédito e as despesas correntes e de capital já existentes ou projetadas no horizonte de médio e longo prazos, de forma a manter a sustentabilidade das finanças (Achado 1.4); e) estabeleça processo sistemático de gerenciamento de riscos de variação cambial e de atraso na execução dos projetos financiados por recursos de operações de crédito que requerem aportes de contrapartida (Achado 1.4); f) implante sistema de avaliação de desempenho das políticas públicas, com o objetivo de retroalimentar as peças orçamentárias, de acordo com o previsto na Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019-SEFP/SPLA/SUPLAN, anexa ao Ofício SEI-GDF nº 65/2019-GAG/CJ (Achado 1.5); g) atente para a necessidade de o novo sistema informatizado de suporte à gestão de recursos humanos (Contrato nº 36.930/2018-SEPLAG) ser capaz de corrigir as deficiências apontadas no § 120 do Relatório Final de Auditoria (Achado 1.2); III - recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que: a) passe a considerar, doravante, no anexo de riscos fiscais da PLDO, os passivos relativos a licenças prêmio em pecúnia não pagas (Achado 1.2); b) aprimore os controles e a metodologia de fixação da despesa, de forma a garantir inclusão nas leis orçamentárias de todas as obrigações de pessoal e de natureza contratual da Administração Pública distrital exigíveis no exercício a que se refere (Achado 2.2); c) atue nos Grupos Técnicos - GT do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores

Tributários Estaduais - ENCAT com a finalidade de promover ajustes no leiaute de notas fiscais eletrônicas e livros fiscais eletrônicos, de forma a possibilitar a identificação do valor e da legislação específica que fundamentam o benefício tributário efetivamente concedido e usufruído (Achado 2.1); d) fiscalize o preenchimento por completo de notas e livros fiscais das empresas, de modo a mitigar a ocorrência de preenchimento inadequado dos respectivos campos (Achado 2.1); IV - recomendar à Codeplan, em parceria com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a implementação do plano de trabalho apresentado às pp. 84-85 do Ofício SEI-GDF nº 65/2019-GAG/CJ (e-doc ECE05A38-c), voltado a subsidiar o processo de elaboração do orçamento público do Distrito Federal com índices de atividade econômica distrital confiáveis e tempestivos (Achado 2.1); V - determinar à Codeplan que encaminhe a esta Corte, ao final do primeiro semestre de 2020, relatório com os resultados da implementação do plano de trabalho apresentado às pp. 84-85 do Ofício SEI-GDF nº 65/2019-GAG/CJ (e-doc ECE05A38- c), a que se refere o item IV (Achado 2.1); VI - solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que encaminhem a esta Corte, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informações sobre as medidas adotadas para dar cumprimento às recomendações dos incisos II e III; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2456/2016-e - Pregão Eletrônico nº 21/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3446/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conferindo efeito suspensivo ao inciso III, alínea "b", da Decisão nº 115/19CMM; II - conceder à empresa GPS Transporte Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à recorrente, na forma do § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame interposto pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa GPS Transporte Ltda., como forma de viabilizar o atendimento à diligência constante do inciso II, supra; b) o envio de cópia dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, em atenção à solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 1.669/2019-DGDOC; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para análise de mérito da peça recursal. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24124/2018-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salários dos servidores dessa Secretaria. DECISÃO Nº 3483/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, constantes do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 09/2019 - DAREC/COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF, encaminhado por intermédio do Ofício SEIGDF nº 205/2019-CGDF/SUBCI (edoc 26418FC9-c); II - considerar cumprido o inciso I da Decisão nº 5740/18; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que acompanhe as providências que estão pendentes de conclusão; IV - autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos a Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 15650/2019-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ D'ABADIA SANTOS LEITÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 3484/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) em atenção ao observado pelo Controle Interno, na aba Dados da Concessão, corrigir o número da folha pertinente ao requerimento da concessão para "1"; b) apurar a regularidade da compatibilidade da carga horária exercida pela servidora nos cargos de Técnico de Gestão Educacional e Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Matrícula nº 108.965-X), nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à aposentadoria ora em análise, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 6.069/17, juntando à aba Anexos e Observações os respectivos documentos comprobatórios; c) preencher, na aba "Dados da Concessão", os campos referentes às Acumulações Informadas, juntando na aba "Anexos e Observações" a respectiva documentação sobre a referida apuração; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16835/2019-e - Aposentadoria de DJALMA LUIZ MONTEIRO MUFFATO - SES/DF. DECISÃO Nº 3485/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) apure a regularidade da compatibilidade da carga horária exercida pelo servidor nos cargos de Médico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Ministério da Saúde (Matrícula nº 0527143), nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à aposentadoria ora em análise, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 6.069/17, o que, no presente caso, corresponde ao período de 15.3.2007 a 2.12.2010, data da aposentadoria na esfera federal, juntando à aba "Anexos e Observações" os respectivos documentos comprobatórios; b) preencha, na aba "Dados da Concessão" (Acumulações Informadas) do SIRAC, os campos "Acumulação Lícita" e "Processo", juntando na aba "Anexos e Observações" a respectiva documentação sobre a apuração da acumulação; c) confirme se a averbação do tempo de serviço prestado à Administração Pública Federal, no total de 796 dias, ocorreu somente na concessão em exame, oficiando ao Ministério da Saúde no intuito de obter informação detalhada quanto ao tempo de serviço considerado para inativação do servidor no vínculo mantido com aquela Pasta, anexando à aba "Anexos e Observações" os documentos pertinentes; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21987/2019-e - Representação nº 10/2019-GIP, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Deputado Distrital ROBÉRIO NEGREIROS. Na fase de discussão da matéria, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL arguiu, em conformidade com o art. 102 do RI/TCDF, questão preliminar consubstanciada na possibilidade de ser conferida aos autos a chancela de sigilo. O Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, apresentou, com fundamento no §1º do art. 102, do RI/TCDF, pronunciamento pela manutenção do caráter ostensivo do processo. O Tribunal, por maioria, rejeitou a preliminar, ficando vencidos os Conselheiros MÁRCIO MICHEL e PAULO TADEU. DECISÃO Nº 3486/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 10/2019-GIP (e-doc E95F3F67-e), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - conceder, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Deputado Distrital nominado na Representação o prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem quanto aos fatos narrados na peça inaugural, em especial a comprovação do efetivo ressarcimento das faltas injustificadas, os resultados dos estudos requeridos e demais providências adotadas em atenção aos itens 1, 2 e 3 do Ato da Mesa Diretora nº 61/2019; III - dar ciência desta decisão ao representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 10/2019-GIP e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Deputado Distrital, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que votou pelo sobrestamento dos autos até os deslinde das investigações realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 19943/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados, mediante o Convênio nº 003/07, pelo Distrito Federal e pelo Estado de Goiás ao Município de Águas Lindas de Goiás com objetivo de realizar obras de infraestrutura e de implantação de instrumentos urbanos, com vistas à qualidade de vida da população. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, OAB/DF nº 17.390, representante legal do Sr. José Humberto Pires de Araújo. DECISÃO Nº 3454/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 192/2016 - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3470/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 131/2019 - NUREC; II - não acolher a preliminar de prescrição/decadência apresentada pela Sra. Maria Dias Broxado Santos, uma vez que o prazo decadencial do artigo 54, § 1º, da Lei nº 9.784/1999 somente começa a fluir após o registro do ato de aposentadoria por esta Corte de Contas; III - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame manejado pela recorrente em face da Decisão nº 5566/2018, restaurando os seus efeitos; IV - excluir, a pedido, a advogada Ana Paula Silva Domingos da relação de representantes legais da interessada, tendo em conta o subestabelecimento do instrumento de procuração; V - dar conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, Kendrick Balthazar Xavier, OAB/DF 25.669; VI - restituir os autos ao Núcleo de Recursos para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9901/2017 - Aposentadoria de ANA MARIA ALIPIA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3490/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 468/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução do processo apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 20099/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2018-SCG/SEPLAG, visando o registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), destinados a informatização das unidades de atenção básica de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3450/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3441/2019 - SES-GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 2/10/2019 (e-doc E03E797C); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprir o disposto na Decisão nº 3130/2019, por 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sespe para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19141/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 3491/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração dos servidores a seguir nominados, admitidos após aprovação no certame decorrente do Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro: Edjane Guerra de Azevedo, Fabrício Menezes de Oliveira e Josiane Martins de Freitas; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21.6.2005: Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro: Cláudia Auxiliadora Leão Sousa Navarro, Helmta de Sá Gonçalves Pereira, Luciana Almeida dos Santos, Luciene Paiva da Silva Potenciano e Selma Coelho da Silva; Especialista em Saúde, especialidade: Fonoaudiólogo: Ângela Lapa da Fonseca Barretto; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19451/2019-e - Aposentadoria de MARIA DAGMAR DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3492/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19532/2019-e - Aposentadoria de JOANA GOMES JARDIM DA SILVA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 3493/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22959/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP 228/2019, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à aquisição regular do medicamento MEROPENEM PÓ INJETÁVEL 1 G e outros para atender as necessidades daquela Pasta. DECISÃO Nº 3453/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 228/2019 (peça 02) lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00018180/2019-81 (peça 05); II - alertar a SES/DF para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade do produto requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio desta decisão e da Informação nº 229/2019 à SES/DF, de modo a subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 80/2019, publicado no DODF de 04.10.2019, edição extra, página 1, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 1425/2016, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

A Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h32, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 50 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1285  
Aos 3 dias de outubro de 2019, às 16h59, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Decisão nº 184/2019, adotada no Processo nº 25742/2014, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;  
Decisão nº 183/2019, adotada no Processo nº21529/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;  
Decisão nº 182/2019, adotada no Processo nº18116/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;  
Às 17h10, durante a fase de discussão do Processo nº 18116/2018, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, ausentou-se da sessão para atender a compromisso oficial, e, em decorrência do Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, já haver lançado voto, passou a condução dos trabalhos relativos aos autos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.  
Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.  
ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1286  
Aos 8 dias de outubro de 2019, às 16h39, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

DESPACHO SINGULAR  
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 581/2019, Representação: PROCESSO Nº 8620/2019-e - Despacho Nº 575/2019.  
Decisão nº 185/2019, adotada no Processo nº 19586/2013, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;  
Decisão nº 188/2019, adotada no Processo nº 25150/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;  
Decisão nº 186/2019, adotada no Processo nº 2178/1999, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;  
Decisão nº 187/2019, adotada no Processo nº 1425/2016, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.  
Nada mais havendo a tratar, às 17h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.  
ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 220/2019  
Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades no Contrato nº 7/2011, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e a empresa Net Service Ltda., em adesão à Ata de Registro de Preços nº 1/2010, da Secretaria de Estado de Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a prestação de serviços de cabeamento estruturado, incluindo o fornecimento de ativos de rede. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.  
Processo TCDF: 9209/13 (5 Volumes).  
Responsáveis: Empresa Net Service Ltda., Ropper Kennedy de Oliveira e Francisco Carlos da Silva Niño e Clauder Costa de Lima.  
Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF.  
Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.  
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízo causado ao erário, nos termos apontados nos Achados 3 ("Sobrepreço dos produtos contratados") e 5 ("Pagamento indevido de serviços de supervisão/acompanhamento) do Relatório de Inspeção nº 7.0101.12, elaborado no Proc. nº 7.051/2011;  
Débito imputado aos responsáveis: R\$ 817.297,43 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), calculado até 07/08/2019, conforme demonstrativo de fl. 1162.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar: a) a empresa Net Service Ltda. e os Srs. Ropper Kennedy de Oliveira, Francisco Carlos da Silva Niño e Clauder Costa de Lima a recolherem ao erário, de forma solidária, o valor de R\$ 420.827,04 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), relativo ao prejuízo apontado no Achado 3 do Relatório de Inspeção nº 7.0101.12; b) a empresa Net Service Ltda. e o Sr. Clauder Costa de Lima a recolherem ao erário, de forma solidária, o valor de R\$ 396.470,39 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), relativo ao prejuízo apontado no Achado 5 do Relatório de Inspeção nº 7.0101.12, acrescidos de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RI/TCDF e da Lei Complementar nº 435/2001, até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5167, de 03 de setembro de 2019.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Paiva Martins e Márcio Michel.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 221/2019  
Ementa: Tomada de Contas Anual da Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.  
Processo TCDF: 23.896/2018-e.  
Nome/Função: Alexandre Costa Oliveira, Comandante-Geral - Respondendo, de 4/1 a 16/1/16; Edival José de Santana, Ordenador de Despesas - Substituto, em 21/3/16 e Eider Carlos Nunes Bandeira, Ordenador de Despesas - Substituto 20/1 a 24/2/16.  
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.  
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:  
I. com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;  
II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.  
ATA da Sessão Ordinária nº 5168, de 8 de outubro de 2019.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 222/2019  
Ementa: Tomada de Contas Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Exercício financeiro de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.  
Processo TCDF: 23.896/2018-e.  
Nome/Função: Hamilton Santos Esteves Junior, Comandante-Geral, de 1º/1 a 31/12/16 e Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças, de 1º/1 a 31/12/16.  
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.  
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.  
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Inspeção nº 03/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº 051EB91F-e, Peça nº 23): Subitens 1.3 - Ausência de licença ambiental, alvará de construção e falhas de gestão de projeto de engenharia na execução de obras; 2.1.1 - Créditos de natureza não tributária a receber 2.1.2 - Estoques - Divergência de saldos físicos e contábeis 2.1.3 - Imobilizado - elevado saldo em obras em andamento.  
Além disso, foram identificadas as falhas contidas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2016 (e-DOC nº9A89E267e, Peça nº 9), no Relatório de Bens Móveis nº 37/2017 - SEF (eDOC nº F4B2606E-e, Peça nº 7) e no Relatório de Bens Imóveis nº 37/2017 - SEF (e-DOC nºF4B2606E-e, Peça nº 7).  
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:  
I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.  
II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.  
ATA da Sessão Ordinária nº 5168, de 8 de outubro de 2019.  
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.  
Decisão tomada por: unanimidade.  
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR MÔNICA HOHL MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO DO VALE ROCHA para responder interinamente no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 19 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 13, o ato que nomeou AÍRES CERCHI SOARES para ter exercício interinamente, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições legais, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DE CASTRO SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBIA FERNANDES DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Eventos, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANA ELENARA DA SILVA PINTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Competições Esportivas, da Coordenação de Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR JULIA MITIKO SAKAMOTO, matrícula 1.669.695-6, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade - SUPREC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA CORREIA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Benefícios Socioassistenciais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA JERONIMA MENDANHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 23, o ato que nomeou PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR KEILYGH GABRIELA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 1690256-4, ocupante do cargo em comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS GONÇALVES VITAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS DAVI SILVA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENILDO LOPES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS GONÇALVES VITAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS DAVI SILVA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR RENILDO LOPES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR ELIENAI SANTANA DA SILVA DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALDETE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR VALDETE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR DARGLEYCIANE FABIANA BATISTA MUZIO do Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO MANUEL MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 14 de outubro de 2019

Processo: 195.000.176/1999. Interessado: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. Assunto: OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL.

Acolho o Despacho CJDF/GAG (documento SEI nº 29720901 constante no processo SEI nº 0195-000176/1999), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e as manifestações do Jardim Botânico de Brasília e da Secretaria de Estado de Economia, contidas nos autos em epígrafe, que adoto como razão de decidir, para APROVAR a indicação do servidor NAILTON CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 0273.819-8, Chefe de Núcleo de Apoio Operacional, do Jardim Botânico de Brasília, para ocupar o imóvel residencial funcional localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, lote 110, Lago Sul, Brasília - DF (TEI 635/84), nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002.

Após publicação, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para adoção das medidas cabíveis.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de junho de 2019, publicado no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 13, o ato que exonerou VILMA ROSA GOMES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR VILMA ROSA GOMES...", "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social...", LEIA-SE: "TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de junho de 2019, publicado no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 13, o ato que nomeou VILMA ROSA GOMES DE SOUZA...", "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por não ter tomado posse em tempo hábil..".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar JANAÍNA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00002-00004984/2019-60, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro no art. 2º do Decreto nº 37.096/2016, na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, resolve:

Art. 1º Designar KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, para realizar as Medidas Administrativas Internas anteriores à instauração da Tomada de Contas Especial, objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação, referente aos fatos noticiados no Processo nº 00002-00004984/2019-60, nos termos do art. 10 da IN nº 04/2016 - CGDF.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 28990788, do Processo SEI nº 0141-001602/2013, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 315 Bloco "B" loja 33 (lote 22)\*.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29070592, do Processo SEI nº 0141-003392/2015, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 409 Bloco "D" Loja 30 (lotes 41 e 42)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29014892, do Processo SEI nº 0141-001327/2016, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e ROSA JOAQUINA BASTOS MILANO E STEFANO MILANO, referente a ocupação de área pública no endereço \*SCCS CLS Quadra 306 Bloco "B" Loja 34 (lote 35)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29083466, do Processo SEI nº 0141-003516/2004, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e JORGE DE ALMEIDA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 109 Bloco "D" Loja 35 (lote 35)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29078453, do Processo SEI nº 0141-003611/2015, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e ANA RÉGIA VILELA AZEVEDO MELLO, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 415 Bloco "B" Lojas 34 (lotes 21 e 22)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29076741 do Processo SEI nº 0141-001522/2012, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e SARA SHALOM DE ANDRADE, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 111 Bloco "B" Loja 18 (lotes 16 e 17)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29063014, do Processo SEI nº 0141-005356/2012, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e ANTÔNIO FERNANDO ALCEBIADES FERREIRA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 405 Bloco "D" Loja 36 (lotes 42 a 44)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29043313, do Processo SEI nº 0429-002432/2015, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e MARIA DA GLÓRIA ALCEBIADES FERREIRA e SHEILA RIBEIRO FERREIRA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 103 Bloco "A" Lojas 10 e 14 (lotes 03 e 04)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29017670, do Processo SEI nº 0141-003170/2015, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e DOMINGUES LUIZARI GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 114 Bloco "C" Loja 03 (lotes 24 e 25)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29096271, do Processo SEI nº 0141-0014045/2017, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e MARCELINO TAVARES DE ARAÚJO, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 209 Bloco "A" Loja 37 (lote 11)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29013185, do Processo SEI nº 0141-001600/2013, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 315 Bloco "B" Loja 29 (lote 20)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 28999672, do Processo SEI nº 0141-001599/2013, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 315 Bloco "B" Loja 27 (lote 19)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 28996864, do Processo SEI nº 0141-001598/2013, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 315 Bloco "B" Loja 23 (lote 18)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 28995893 do Processo SEI nº 0141-001601/2013, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e DOMINGUES LUIZARI GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 113 Bloco "A" Lojas 12 e 16 (lotes 04 e 05)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 28993040, do Processo SEI nº 0141-002594/2017, resolve: Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e WALTER EDREIRA, referente a ocupação de área pública no endereço \*SHCS CLS Quadra 108 Bloco "A" Loja 27 (lote 08)\*.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do contido no protocolo SEI nº 29558134, do Processo SEI nº 0141-001102/2016, resolve: Art. 1º Designar MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Executor Titular, dos serviços públicos contratados a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, prorrogação de contrato, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), obedecendo a Legislação vigente.  
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar HERON BRITO DE OLIVEIRA - Matrícula: 1.690.493-1, GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO - Matrícula: 1.693.616-7, PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO - Matrícula: 1.693.271-4, JOÃO VICTOR RODRIGUES AMARAL DE CARVALHO - Matrícula: 1.693.264-1, SANDRO ANICÁCIO SANTOS DE ARAÚJO - Matrícula: 1.693.602-7, SANDRO JUNIO VASCONCELOS LEITE - Matrícula: 1.691.022-2, WELINGTON CARLOS SANTOS - Matrícula: 1.691.105-9, JURANDI GUIMARÃES CAXIAS, matrícula nº 37.128-9 e ANTONIO CESAR MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº 1.683.164-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante pertinente ao exercício de 2019, a fim de realizar o levantamento referente ao Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, desta Administração Regional.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conformidade com o artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011 e o que consta no processo SEI nº 00055-00062789/2019-93, resolve: Art. 1º Conceder, Auxílio Natalidade, ao servidor CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR, matrícula nº 174591-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia, pelo dependente JOSUÉ LUCAS ARAÚJO DE ABREU, nascido em 25.09.2019, conforme Certidão de nascimento, nº 021154 01 55 2019 1 00941 229 0317569 04, Cartório do 7º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve AVERBAR 5.173 (cinco mil cento e setenta e três) dias de tempo de serviço prestados pela servidora KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Ceilândia, para fins de aposentadoria, conforme Declaração do Tempo de Serviço expedida pelo INSS. Processo nº 00138-00006070/2019-16.  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019\*  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar RIANY MELO XIMENES - Matrícula: 1.690.486-9, Gerente de Administração Geral, como Executor, e GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO, Matrícula: 1.693.616-7, Assessor técnico, como Suplente, na execução do contrato de prestação de serviços nº 21/2019 - RA IX (SEI nº 29163453), nos termos do Padrão nº 02/2002, conforme Decreto nº 23.287/2002, Processo SEI nº 00138-00004804/2019-22, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar especialização ao servidores desta administração Regional da Ceilândia RA-IX, consonante específica o Parecer SEI-GDF nº 54/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (29131598), Projeto Básico SEI-GDF - RA-IX/COAG/GEAD (26596092) e a Proposta da contratada (29080108) que passam a integrar o presente Termo.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDO BATISTA FERNANDES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 188, de 02/10/2019, página 13.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 181, de 03 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 18, que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174.639-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia. ONDE SE LÊ: "...Averba 103 (cento e três) dias...", LEIA-SE: "...Averba 96 (noventa e seis) dias...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo 71, do Decreto nº 16.109/1994, resolve:  
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Acervo Patrimonial da Administração Regional do SCIA, referente ao exercício de 2019.  
Art. 2º Designar os servidores: GLEYDSON HELENO PEREIRA, matrícula nº 1.694.365-1, Assessor Técnico; GABRIEL HENRIQUE LIMA, matrícula nº 1.694.361-9, Assessor Técnico; NATÁLIA BATISTA VIEIRA DE MORAIS, matrícula nº 1.694.370-8, Assessora Técnica e JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.689.950-4, Gerente de Políticas Sociais, para, sob a presidência do

primeiro e secretariado pelos demais, realizarem o Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis que integram o Acervo Patrimonial da Administração Regional do SCIA/RA-XXV.  
Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de até 31 de dezembro de 2019, para promover o Inventário Físico dos Bens supracitados.  
Art. 4º Os trabalhos referentes ao Inventário em questão, deverão ser concluídos e encaminhados à Coordenadoria Geral de Patrimônio - SUCON/SEEC, quando do fechamento das atividades referentes ao Exercício de 2019, nos sistemas de controle: SIGGO/SISGEPAT.  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades sobre os fatos a que se refere o Ofício nº 3012/2019 - 6º PROREG/MPDFT, conforme consta nos autos do Processo - SEI nº 00306-00001414/2019-76.  
Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores: ILVAN FERREIRA DA ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.351-4; CÉLIO ANTÔNIO DE CARVALHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.536-6 e TATIANE SERRADOURADA SANTOS, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 1.693.869-0, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e apresentar Relatório Final.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 12.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
HELIO RODRIGUES AVEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar DANIEL SOUSA REIS, matrícula nº 1694235-3, Gerente de Administração, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento; CINTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 1693494-6, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento; FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS, matrícula nº 1690065-0, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento; ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, matrícula nº 1689699-8, Coordenadora da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento; PEDRO GUSTAVO SCONTTO, matrícula nº 1692640-4, Diretor de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE, matrícula nº 1430758-8, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, sob a presidência do primeiro, constituirão comissão, visando dar continuidade aos trabalhos relacionados ao Processo nº 309-000.345/2018, que diz respeito ao cumprimento das Decisões nºs 3394/2017 e 1112/2018 do TCDF.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
HELIO RODRIGUES AVEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c a Ordem de Serviço nº 25, de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 126 de 8 de julho de 2019, resolve:  
Art. 1º Excluir da Comissão Permanente de Sindicância da Administração Regional da Fercal constituída pela Ordem de Serviço nº 25 de 11 de junho de 2019 o servidor CÉSAR RIBEIRO RANGEL, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.689.776-5 e designar SAMUEL BRAGA NAVES, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula n.º 1.694.010-5 para compor a Comissão Permanente de Sindicância.  
Art. 2º A Comissão que trata esta Ordem de Serviço será composta por PRESIDENTE: ELIZABETTE MOURA DE CARVALHO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º 31.743-8; VICE-PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 034.003-0; MEMBRO: SAMUEL BRAGA NAVES, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula n.º 1.694.010-5.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:  
Art. 1º Designar EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1.694.039-3, Assessor de Planejamento; ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula nº 1.690.368-4, Gerente de Políticas Sociais; SIMONE MARIA DAS NAVES matrícula nº 1.689.872-9, Assessora da Coordenação de Administração Geral; VICTOR GUILHERME TAVARES GOMES, matrícula nº 1.689.602-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Inventário Físico de Material e Patrimonial Anual de Bens Moveis e Semoventes e de Bens Imóveis referentes ao exercício de 2019.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:  
Art. 1º Designar LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1.689.599-1, Chefe de Gabinete, para atuar como executor do contrato n.º 039897/2019, referente ao fornecimento de cimento Portland Composição: Filer, Classe: CP II- F- 32, Unidade de Fornecimento: saco de 50kg, relacionados ao processo SEI nº 00367-00000504/2019-06, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço em condições insalubre, publicada no DODF nº 204, de 24/10/2017, p. 18, de LUIZ JOSÉ COIMBRA FILHO, matrícula 37.779-1.  
TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço e de contribuição, publicada no DODF nº 156, de 19/08/2019, p. 18, de LUIZ CARLOS SANTIAGO, matrícula 43.150-8.  
TORNAR SEM EFEITO as retificações das averbações de tempo de serviço e de contribuição, publicada no DODF nº 156, de 19/08/2019, p. 18 e DODF nº 191, de 07/10/2019, p. 25 DE MARIA TAVARES DE SOUSA, matrícula 43.003-X.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 20 setembro de 2019, publicada no DODF nº. 186, de 30 de setembro de 2019, p. 38, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, à JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, matrícula 25.245-X, Cargo: Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...3.928 dias...", LEIA-SE: "...2.911dias...".

Na Ordem de Serviço nº 43, de 28 maio de 2002, publicada no DODF nº. 105, de 05 de junho de 2002, p. 27, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, à LUIZ CARLOS SANTIAGO, matrícula 43.150-8, Cargo: Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...4.722 dias...", LEIA-SE: "...4.714 dias...".

Na Ordem de Serviço nº 28, de 05 junho de 2014, publicada no DODF nº. 119, de 9 de junho de 2014, p. 31, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, à MARIA TAVARES DE SOUSA, matrícula 43.003-X, Cargo: Inspetor Fiscal, ONDE SE LÊ: "...3.345 dias...", LEIA-SE: "...3.356 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Processo SEI nº 00040-00024253/2019-48, resolve: DESIGNAR ANDRESSA GOMES BATISTA, matrícula nº 275.025-2, para substituir SABRINA GABETO SOARES, matrícula nº 187.347-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria-Adjunta de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de setembro de 2019, por motivo de abono de ponto.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00027616/2019-05, resolve: DESIGNAR ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula 43.096-X, para substituir WAGNER FRAGA FILGUEIRA, matrícula 43.615-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria da Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00027590/2019-97, resolve: DESIGNAR ROBERTO RAMOS BASTO, matrícula 270.290-8, para substituir UESTER VALDIGNAR VEIGA, matrícula 270.427-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle de Contratos de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00015550/2019-01, resolve: DESIGNAR SIMONE DINIZ, matrícula nº 174.699-5, para substituir ANTÔNIA TAVARES PEREIRA, matrícula nº 269.398-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026685/2019-93, resolve: DESIGNAR ELIENE TORRES QUINTANILHA NUNES, matrícula nº 91.029-5, para substituir ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE, matrícula nº 115.355-2, Supervisor Operacional, Símbolo DFG-06, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00021843/2019-19, resolve: DESIGNAR ANDRESSA GOMES BATISTA, matrícula nº 275.025-2, para substituir PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA, matrícula nº 187.383-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, Secretaria Adjunta de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 29 de outubro a 07 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares e 25 de outubro, 08 e 11 de novembro de 2019, por motivo de abono de ponto anual.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00410-00006990/2018-12, resolve: DESIGNAR MAGDA DOS SANTOS VOLPE, matrícula 273.780-9, para substituir DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula 190.029-3, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027739/2019-38, resolve: DESIGNAR ROSENI GONCALVES LOPES, matrícula nº 44.271-2, para substituir ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.106-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Logística, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 04 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019 e 30 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00027703/2019-54, resolve: DESIGNAR THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula 271.925-8, para substituir ANDREY MOTA CANTANHEDE, matrícula 271.963-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Adjunta de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00026372/2019-35, resolve: DESIGNAR MATHEUS HENRIQUE FERNANDES SOUZA, matrícula 274.331-0, para substituir ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, matrícula 272.727-7, Chefe, Símbolo CNE-07, da Unidade do Fundo Pró-Gestão, da Escola de Governo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

e diante do contido no Processo: 00040-00025675/2019-31, resolve: DESIGNAR ANA LÚCIA CARNEIRO DE VASCONCELOS, matrícula 109.094-1, para substituir PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula 109.143-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00017130/2019-51, resolve: DESIGNAR DENISE FERNANDES NOBRE, matrícula 174.644-8, para substituir ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula 262.477-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Documentos e Acervos, da Diretoria de Gestão de Documentos e Acervos, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Processo SEI nº 00040-00024914/2019-35, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores JOSÉ RIBAMAR PEREIRA FILHO, matrícula nº 274.945-9, JÉSSICA E. MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula nº 274.324-8, RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula nº 174.665-0, MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula nº 273.944-5, TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA, matrícula nº 1.431.206-9, KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 172.456-8, ÍNGRIA LOURDES GARCIA DE LIMA DESTRO, matrícula nº 127.193-8 e LOURANY ESTHEFANY BIAM FEITOSA, matrícula nº 274.328-0, para participarem do curso "PLANILHA DE CUSTOS, REAJUSTE, REAPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA FORMA DA IN 05/2017/MPDG", a realizar-se em Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.  
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria n.º 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014454/2019-37, resolve: DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATOS, matrícula nº 43.501-5, para substituir ALCEU GUIMARÃES VAZ DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 187.356-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: Autorizar o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, KARINNE TAVARES BORGES, matrícula 191.985-7, Médico - Psiquiatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "XV Congresso da Sociedade Latinoamericana de Medicina Sexual", a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 04 a 06 de dezembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo: 040-00026221/2019-87.  
JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 11 de outubro de 2019

Processo: 00090-00025285/2019-84. Interessado: EDER MARCELO PONTES CUNHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.  
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de EDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 1.402.196-X, Analista de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília para as providências pertinentes.  
JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 14 de outubro de 2019

PROCESSO: 00040-00000664/2019-48. Interessado: DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.  
Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUGEP/COGEC/DIMOV, de 09/10/2019, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO, a contar de 26/08/2019, a disposição do DAGOBERTO QUEIROZ MARIANO, matrícula 43.754-9, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, à Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal - SEJUV/DF, publicada no DODF nº 42, de 28/02/2019, p. 20, em face das razões consignadas no Ofício SEI-GDF Nº 1039/2019 - SEJUS/ASSESP, de 1º/10/2019. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00027973/2019-28. Interessado: ROGÉRIO BENNECH VERCINO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.  
AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de ROGÉRIO BENNECH VERCINO, matrícula nº 197.138-7, Agente de Atividades Penitenciárias, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ao Governo do Estado do Ceará, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, com ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 14/05/2019. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2019. IV - FIM DETERMINADO: atuar na área da Segurança Penitenciária. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e art's. 3º, §2º, 4º, 7º, §4º, 8º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00417-00000262/2019-82. Interessado: RONALDO DA COSTA. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.  
Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUGEP/COGEC/DIMOV, de 03/10/2019, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, REVOGO a disposição do servidor RONALDO DA COSTA, matrícula nº 24.648-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, à Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal - SEJUV/DF, publicada no DODF nº 28, de 08/02/019, p. 20, em face das razões consignadas no Ofício SEI-GDF Nº 1035/2019 - SEJUS/ASSESP, de 01/10/2019. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00027952/2019-11. Interessado: JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.  
AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA, matrícula nº 187.596-5, Agente de Atividades Penitenciárias, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ao Governo do Estado do Ceará, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, com ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 14/05/2019. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2019. IV - FIM DETERMINADO: atuar na área da Segurança Penitenciária. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, §2º, 4º, 7º, §4º, 8º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00050-00026139/2019-15. Interessado: ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.  
AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula 193.716-2, Agente de Atividades Penitenciárias, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ao Governo do Estado do Ceará, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, com ressarcimento mensal à origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 14/05/2019. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2019. IV - FIM DETERMINADO: atuar na área da Segurança Penitenciária. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, §2º, 4º, 7º, §4º, 8º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04010-00000136/2019-89. Interessado: LUIZ ANTÔNIO DE PAULA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR  
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, matrícula nº 300.345-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar nos programas e projetos destinados à proteção, defesa e promoção do adolescente e da juventude e na elaboração de políticas públicas. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.  
JULIANO PASQUAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 28 de março de 2019, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, página76, vinculado ao processo SEI nº 00040-00005454/2019-46, de interesse do servidor RAIMUNDO NÔNATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 24.515-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011...", e ONDE SE LÊ: "...da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem...", LEIA-SE: "...c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011..." e LEIA-SE: "...da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MAURÍCIO ALVES MARQUES, matrícula nº 46.350-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de outubro de 2019. Processo: 00040-00026491/2019-98.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a NILVA DE PAULA MONTEIRO, matrícula nº 24.909-2, 7 º quinquênio, período 10/09/2014 a 08/09/2019; LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, 7º quinquênio, período, 13/09/2014 a 11/09/2019; IVANALDO GOMES, matrícula nº 30.975-3, 7º quinquênio, período 29/08/2014 a 10/09/2019; MARIA ROSA RIOS DE ANDRADE, matrícula nº 31.084-0, 6º quinquênio,

período 05/09/2014 a 14/09/2019; ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, 6º quinquênio, período 07/09/2014 a 05/09/2019; MARCUS AURELIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31.126-X, 6º quinquênio, período 07/09/2014 a 05/09/2019; ROSANA C. SANT'ANA FERNANDES, matrícula nº 31.128-6, 6º quinquênio, período 08/09/2014 a 06/09/2019; SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 31.134-0, 6º quinquênio, período 12/09/2014 a 10/09/2019; JANICE DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 31.154-5, 6º quinquênio, período 15/09/2014 a 15/09/2019; HERMIONI DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.184-7, 06º quinquênio, período 26/09/2014 a 24/09/2019; FRANCISCO HERMANO DE SOUZA, matrícula nº 31.189-8, 6º quinquênio, período 28/09/2014 a 26/09/2019; ZILMA A. SILVA MIRANDA LIMA, matrícula nº 42.483-8, 5º quinquênio, período 07/09/2014 a 14/09/2019; MIRIAN MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 42.496-X, 5º quinquênio, período 24/08/2014 a 15/09/2019; BENÍCIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 42.662-8, 5º quinquênio, período 11/09/2014 a 09/09/2019; VOLMIR ZARO, matrícula nº 42.699-7, 5º quinquênio, período 14/09/2014 a 12/09/2019; HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula nº 42.728-4, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 17/09/2019; ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.729-2, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 13/09/2019; CLEONICE DA SILVA AGUIAR, matrícula nº 42.734-9, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 13/09/2019; NERIALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 42.742-X, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 13/09/2019; MARILUCE CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 42.760-8, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 13/09/2019; EUNICE ALVES CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 42.769-1, 5º quinquênio, período 15/09/2014 a 17/09/2019; HIROSHI PLACIDO SUMIHARA, matrícula nº 42.787-X, 5º quinquênio, período 16/09/2014 a 14/09/2019; CARMEN LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, 5º quinquênio, período 16/09/2014 a 14/09/2019; ELIETE BARROSO DE ANDRADE, matrícula nº 42.797-7, 5º quinquênio, período 16/09/2014 a 14/09/2019; MARIA DOLORES COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 42.805-1, 5º quinquênio, período 16/09/2014 a 16/09/2019; ROSANGELA ALVES FEITOSA, matrícula nº 42.817-5, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 20/09/2019; CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 42.819-1, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 15/09/2019; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 15/09/2019; SIMONE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 42.826-4, 5º quinquênio, período 17/09/2014 a 30/09/2019; CÉLIA MARIA BARBOSA, matrícula nº 42.846-9, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula nº 42.857-4, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; ERONICE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 42.858-2, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 42.866-3, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; GILSON RICARDO DA SILVA, matrícula nº 42.880-9, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; CLAUDIO FERNANDO SOARES, matrícula nº 42.882-5, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 17/09/2019; ANTÔNIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº 42.889-2, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 16/09/2019; SHIRLEY DA ROCHA SEVERO, matrícula nº 42.890-6, 5º quinquênio, período 18/09/2014 a 19/09/2019; CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS, matrícula nº 42.897-3, 5º quinquênio, período 02/10/2014 a 30/09/2019; CÉLIA ROQUE DE MIRANDA, matrícula nº 42.898-1, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; SILVIA LUCIA PIRES DE SOUZA, matrícula nº 42.900-7, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 24/09/2019; LAURENTINA RODRIGUES PORTO, matrícula nº 42.906-6, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; SUELMA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 42.908-2, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; LUCIMAR FERREIRA FRAZÃO FURTADO, matrícula nº 42.913-9, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; ROSANA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 42.920-1, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; RONALDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 42.923-6, 6º quinquênio, período 21/09/2014 a 20/09/2019; CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.927-9, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 20/09/2019; DEISE CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 42.933-3, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 20/09/2019; JANEYERE CARMO XIMENES, matrícula nº 42.936-8, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 23/09/2019; ANA C. R. DE ARAUJO LEONARDO, matrícula nº 42.938-4, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 24/09/2019; MARIA EDEZIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 42.940-6, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 20/09/2019; CLEUCYO MEIRA TAVARES, matrícula nº 42.943-0, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 21/09/2019; SUELY XAVIER OLIVEIRA, matrícula nº 42.946-5, 5º quinquênio, período 22/09/2014 a 20/09/2019; JAIR0 PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; DJOVANE DUPIM COSTA, matrícula nº 42.954-6, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 22/09/2019; SILVÉRIO PINTO DA CUNHA, matrícula nº 42.955-4, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 22/09/2019; PABLO DUPIM COSTA, matrícula nº 42.956-2, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 42.968-6, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; LUCIMAR MARIA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 42.969-4, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 26/09/2019; FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 42.971-6, 6º quinquênio, período 05/09/2014 a 03/09/2019; PAULO LUCENA MELO, matrícula nº 42.973-2, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; ELOINA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 42.974-0, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula nº 42.983-X, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 22/09/2019; ARLETE ALEXANDRINA DA SILVA, matrícula nº 42.985-6, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 22/09/2019; MARIA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS, matrícula nº 42.986-4, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 22/09/2019; JANETE NEVES BRITO TEIXEIRA, matrícula nº 42.991-0, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 23/09/2019; VERA LUCIA DA CUNHA PINHEIRO, matrícula nº 42.994-5, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 24/09/2019; FÁTIMA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.997-X, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 22/09/2019; FABIANE ANTONOW, matrícula nº 42.999-6, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 23/09/2019; JOILHA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 43.016-1, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 23/09/2019; ANDRÉA C. DE SANT' ANNA MILHOMEM, matrícula nº 43.017-X, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 29/09/2019; AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 43.018-8, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 23/09/2019; EULÁLIA DE FREITAS VIANA, matrícula nº 43.022-6, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 23/09/2019; CLAUDIA BARBOSA VIANÁ, matrícula nº 43.023-4, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 28/09/2019; EDNA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 43.030-7, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 23/09/2019; MÔNICA MELISE SILVA, matrícula nº 43.053-6, 5º quinquênio, período 24/09/2014 a 26/09/2019; ANDRÉA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5, 5º quinquênio, período 29/09/2014 a 27/09/2019; RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 43.075-7, 5º quinquênio, período 30/09/2014 a 28/09/2019; CARMEM RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 43.077-3, 5º quinquênio, período 30/09/2014 a 28/09/2019; ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula nº 43.096-X, 5º quinquênio, período 30/09/2014 a 28/09/2019; DALZINETE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 43.099-4, 5º quinquênio, período 30/09/2014 a 28/09/2019; VIVIANNE S. D. DA COSTA E SILVA, matrícula nº 43.112-5, 5º quinquênio, período 01/10/2014 a 29/09/2019; GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, 5º quinquênio, período 02/10/2014 a 30/09/2019; MARINILDA R. DO BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 43.137-0, 5º quinquênio, período 02/10/2014 a 30/09/2019; JOSAINÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.158-3, 5º quinquênio, período 02/10/2014 a 30/09/2019; MARIA DALVA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 49.918-8, 5º quinquênio, período 29/09/2014 a 27/09/2019; GENI RODRIGUES ROSA, matrícula nº 91.042-2, 5º quinquênio, período 21/09/2014 a 19/09/2019; MARIZETE DIAS RODRIGUES, matrícula nº 91.219-0, 5º quinquênio, período 23/09/2014 a 21/09/2019; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 174.865-3, 5º quinquênio, período 25/09/2014 a 23/09/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019,

página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00027690/2019-13, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.810 (dois mil oitocentos e dez) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 92.508-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado nos períodos: de 01/01/1990 a 28/02/1990, para o Município de Cocos - BA; de 01/08/1990 a 02/10/1990, para Bibas Distribuidora de Variedades Ltda.; de 05/03/1991 a 15/05/1992, para Drogaforma Comércio e Participações Ltda.; de 01/06/1992 a 15/02/1993, para Reydrogas Comercial Ltda; e de 02/03/1993 a 18/08/1998, para o Banco do Brasil.  
MAURÍLIO DE FREITAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF para VINICIUS BRENNER DA SILVA, matrícula nº 197.544-7, ocupante do cargo efetivo Agente Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Distrito Federal, a contar da publicação até 11/06/2020, conforme o Processo nº 00400-00041901/2019-94.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: REVER os proventos da aposentadoria da servidora NERITA DOS SANTOS BELDA, matrícula 101.630-X, Especialista em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria coletiva nº 294, de 14/10/2003, publicada no DODF nº 201, de 16/10/2003, para considerar sua fundação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 06/04/2019. Processo: 00413-00001939/2019-11.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 822, de 10 de outubro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, página 01, o ato que designou NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUREIRO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.443.295-1...", LEIA-SE: "...matrícula 132.268-0...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula 1.443.478-4, TS-Técnico Administrativo, para substituir a Diretora da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos como férias, licença prêmio, entre outros, ou qualquer dos impedimentos legais previstos em lei caso necessário a contar de 05 de agosto de 2019, conforme Processo Nº 00060-00270830/2018-16

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 693, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de serviço nº 676, de 08 de outubro de 2019, DODF nº 196, de 14/10/2019, e CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a ELVIDIO DE PAULA E SILVA, matrícula 1337696, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 02/05/2019. Lotação: Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo Facial - HBDF. Processo SEI: 04016-00008490/2019-92.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 694, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado de CAROLINA ERY HOSAKA DE VASCONCELOS HENKE, Médica, matrícula nº 1673411-4, lotada na DUAEC/CATES/SAIS/SES, para participar do Congresso Nacional de Hospitais Privados - Conahp 2019, no período de 25 a 28 de novembro de 2019, São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00408270/2019-60.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 695, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado de THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.671.407-5, lotado na SES/SUAG/ASSEIC, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia, no período de 27/10/2019 a 30/10/2019, Foz do Iguaçu - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00401558/2019-11.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e as atribuições delegadas por meio da Portaria 78/2018, resolve:  
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): ANTONINA EUNICE REQUIAO DE MELO, matrícula: 0.122.705-X, processo: 061.022.116/1995, quinquênio: 7º: 18 de julho de 2014 a 28 de julho de 2019; CARLOS ANTENOR VILAR MONTENEGRO, matrícula: 0.122.944-3, processo: 061.022.400/1992, quinquênio: 7º: 31 de julho de 2014 a 29 de julho de 2019; GERALDO MAGELO FEITOZA, matrícula: 0.129.058-4, processo: 061.022.619/1995, quinquênio: 6º: 25 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2019; HENRIQUE CESAR DE ALMEIDA MAIA, matrícula: 0.133.727-0, quinquênio: 5º: 04 de abril de 2014 a 02 de abril de 2019; JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula: 0.133.792-0, processo: 061.022.358/1999, quinquênio: 5º: 18 de abril de 2014 a 16 de maio de 2019; MARCO ANTONIO DA SILVA MAGALHAES, matrícula: 0.134.618-0, quinquênio: 5º: 14 de julho de 2014 a 27 de julho de 2019; JACIARA DE ALMEIDA FREITAS, matrícula: 0.141.568-9, quinquênio: 2º: 18 de abril de 2014 a 15 de julho de 2019; GUSTAVO MENDONCA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula: 0.174.873-4, quinquênio: 2º: 15 de janeiro de 2014 a 12 de junho de 2019; KAREN RAFAELA LIMA GOMES, matrícula: 0.179.543-0, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; WILMENIA DANTAS DE MIRANDA, matrícula: 0.179.668-2, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 06 de julho de 2019; DIVINA BUENO DE MORAIS MOREIRA, matrícula: 0.179.674-7, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula: 0.179.698-4, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; CIBELE ALENCAR SANTOS, matrícula: 0.179.759-X, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; EDUARDO AUGUSTO ROSA, matrícula: 0.179.773-5, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; ADRIANA BAYEH DE RESENDE, matrícula: 0.179.774-3, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 31 de julho de 2019; GABRIELA NOVAIS SOARES VELOSO, matrícula: 0.179.839-1, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA, matrícula: 0.179.978-9, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; JULIANA DE MENESES, matrícula: 0.180.006-X, quinquênio: 2º: 09 de julho de 2014 a 07 de julho de 2019; MARIA TEREZA RODRIGUES LOPES, matrícula: 0.180.237-2, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; JULIANA FROSSARD RIBEIRO MENDES, matrícula: 0.180.321-2, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; EDLA REGINA DE MELO BEZERRA, matrícula: 0.180.494-4, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 06 de julho de 2019; COLOMBINA DA SILVEIRA, matrícula: 0.180.536-3, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; DANIELLA VALENCA DAHER DE ALMEIDA, matrícula: 0.180.585-1, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 10 de julho de 2019; NUCIA CRISTINA OLIVEIRA NETO, matrícula: 0.180.665-3, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019; MARIA DO SOCORRO DA COSTA, matrícula: 0.180.687-4, quinquênio: 2º: 06 de julho de 2014 a 26 de julho de 2019; FLAVIA LARA BARCELOS, matrícula: 1.440.962-3, quinquênio: 2º: 12 de janeiro de 2014 a 15 de janeiro de 2019; RENATO MENEZES DOS SANTOS, matrícula: 1.659.277-8, quinquênio: 1º: 01 de julho de 2013 a 13 de maio de 2019; PRISCILA DE CASTRO DAVID NUNES, matrícula: 1.665.384-X, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019; ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula: 1.665.407-2, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2014 a 12 de julho de 2019; ROBSON ALFREDY DA SILVA SOUSA, matrícula: 1.665.583-4, quinquênio: 1º: 27 de junho de 2014 a 25 de junho de 2019; RAYANE NOGUEIRA DOS SANTOS CARRIJO, matrícula: 1.665.631-8, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019; KELLIANNE TEIXEIRA RANGEL, matrícula: 1.665.635-0, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019; JOSIANE KATIELE CANGUSSU, matrícula: 1.665.638-5, quinquênio: 1º: 03 de julho de 2014 a 01 de julho de 2019.  
RETIFICAR na Ordem de serviço de 06 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 196 de 11 de outubro de 2017, página 21, de SILVIA DIOCLECIANA CARVALHO OLIVEIRA, Matrícula: 0.183.868-7, ONDE SE LÊ "quinquênio: 1º: 16 de novembro de 2009 a 19 de março de 2015...", LEIA-SE "quinquênio: 1º: 16 de novembro de 2009 a 18 de março de 2015...".

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 697, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 19, de 02/02/2017, publicada no DODF nº 28, de 08/02/2017, o ato que retificou a pensão vitalícia de JOSE CARLOS RAMOS. Em atendimento à Decisão nº 2632/2019 - TCDF. Processo nº 0277.000805/2013.  
RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 218, de 14/09/2015, publicada no DODF nº 178, de 15/09/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a PAULO CESAR NASCIMENTO DE LIMA, na qualidade de companheiro da ex-servidora NEUZA GOMES DE PONTES, matrícula: 117.927-6, para excluir do seu fundamento legal "combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008" e incluir "artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos, em atendimento à Diligência nº 750 - CONIP/CGDF. Processo nº 060.005788/2015.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00422296/2019-11, resolve: DESIGNAR ALMIR RODRIGUES TORRES, matrícula 133740-8, ocupante do cargo de Supervisor, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418032/2019-62, resolve:  
Art. 1º Designar ELLEN MARCELA PAINA ARMIATO RECUPERO, matrícula: 1.682.548-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 6 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 136, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418043/2019-42, resolve:  
Art. 1º Designar FERNANDA DUTRA DOS SANTOS, matrícula: 1.432.644-2, ocupante do cargo de Fisioterapia, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 18 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418142/2019-24, resolve:  
Art. 1º Designar CARLA ROCHA COELHO, matrícula: 198.671-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 14 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00418142/2019-24, resolve:  
Art. 1º Designar JOVENTINA MARIA DA SILVA PIMENTA, matrícula 1.442.553-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418099/2019-05, resolve:  
Art. 1º Designar GLAUCIANE DUARTE DA SILVA SANTANA, matrícula: 1.682.546-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 12 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418146/2019-11, resolve:  
Art. 1º Designar CAMILA ROCHA COELHO, matrícula: 198.849-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 15 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418225/2019-13, resolve:  
Art. 1º Designar IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula: 140.817-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Diretor (a) da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 218, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:  
Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 137, de 18 de julho de 2019, pág. 27, ato que designou JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 0158988-1; ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, matrícula 139544-0; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1682320-6; JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 144358-5; ANYZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, matrícula 1658381-7; RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1436428-X; CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 0133525-1; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158443-X; ANA PAULA PAZ DE LIMA, matrícula 1444007-5; RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8;

MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, Biomédica da FHB; GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 1666110-9, Nutricionista; MÂRCIA JACINTA ROLIM MARQUES matrícula. 180490-1; EDVANI CORREIA BARBOSA, matrícula 127325.6 para, sob a responsabilidade técnica da primeira e coordenação da segunda, compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional de Sobradinho.  
Art. 2º Designar JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 0158988-1; JADENILZA MARIA DE ELIAS, matrícula 140231-5; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1682320-6; JOSIAS BEZERRA FARIAS, matrícula 144358-5; ANYZETH PEREIRA CASTILHO DOURADO, matrícula 1658381-7; RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1436428-X; CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 0133525-1; MÁRCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158443-X; ANA PAULA PAZ DE LIMA, matrícula 1444007-5; RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8; MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1401943-4, Biomédica da FHB; GABRIELA CAMARGO DE PAULA CARDOSO, matrícula 1666110-9, Nutricionista; MÂRCIA JACINTA ROLIM MARQUES matrícula. 180490-1; EDVANI CORREIA BARBOSA, matrícula 127325.6 para, sob a responsabilidade técnica da primeira e coordenação da segunda, compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional de Sobradinho.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR, a dispensa de ponto de KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo de MÉDICA - ANESTESIOLOGISTA, matrícula nº 1420607, lotado na UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA/HRPL/SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado: 66º Congresso Brasileiro de Anestesiologia - CBA 2019, realizada pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, no período de: 12/11/2019 a 17/11/2019, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de Goiânia - GO, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00380058/2019-21.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR, a dispensa de ponto de RENATO DE ALMEIDA LIMA, ocupante de cargo efetivo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, matrícula nº 16829778, lotado na UNIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA / HRPL /SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado: Congresso Brasileiro de ortopedia e traumatologia 2019 (SBOT), realizada pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, no período de: 13/11/2019 a 17/11/2019, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de FORTALEZA - CE, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00367932/2019-34.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR, a dispensa de ponto de SARA DA SILVA ANDRADE, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, matrícula nº 14404753, lotado na UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO/ HRPL/SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado: 11º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM OBSTETRÍCIA E NEONATAL, realizada pela ABENFO - AL, no período de: 29/10/2019 a 03/11/2019, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de Maceió - AL, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00361941/2019-11.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR, a dispensa de ponto de SARA HABKA, ocupante de cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, matrícula nº 16611853, lotado na UNIDADE DE PEDIATRIA / HRPL /SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado: 15º Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, realizada pela Sociedade Brasileira de Pediatria, no período de: 12/11/2019 a 17/11/2019, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de MACEIO - AL, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00331553/2019-14.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a FLAVIA NUBIA GOMES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Matrícula 1433092X, pelo nascimento de seu filho Francisco Alves Ribeiro Neto, em 15/09/2019, conforme processo SEI nº 00060-00396824/2019-79; a LAHIS FRANCISLAY DA COSTA, ENFERMEIRO, Matrícula 16864905, pelo nascimento de seu filho Davi Rodrigues Costa, em 20/09/2019, conforme processo SEI nº 00060-00406037/2019-42; a JULIANA VASCONCELOS MARTINS LAMBERTI, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Matrícula 16873785, pelo nascimento de seu filho MARIANA MARTINS LAMBERTI, em 19/09/2019, conforme processo SEI nº 00060-00405132/2019-29. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores: EVANDINA GOMES RIBEIRO BORGES, matrícula 139194-1, com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 03/08/2019. Processo SEI nº 00060-00322693/2019-93.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): FERNANDA CARLA LOPES DE SOUSA, 1659036-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.567 dias, ou seja, 7 anos e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 2005 a 03 de outubro de 2006, 09 de abril de 2007 a 30 de setembro de 2011 e 1º de novembro de 2011 a 17 de março de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367504/2019-10. JULIANA RODRIGUES ALVES, 1682051-7, Téc. Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.644 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 4 dias, prestados Companhia do Metropolitano do DF, no período de 17 de novembro de 2005 a 20 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00245393/2019-83. KENIA LUIZ RODRIGUES, 139340-5, AOSD - Lavand. Hospitalar, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.708 dias, ou seja, 4 anos,

8 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de fevereiro de 1995 a 30 de março de 1996, 1º de abril de 1996 a 07 de novembro de 1996, 14 de janeiro de 1997 a 30 de março de 2000 e 1º de junho de 2000 a 09 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00208909/2019-17. FRANCISCO WANDERLEY FERNANDES, 137400-1, Médico - Cirurgia Geral, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 1 dia, prestados Marinha do Brasil, no período de 25 de junho de 1980 a 22 de outubro de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 278.000271/2011. ELEN CRISTINA DOS SANTOS, 1684527-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.054 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 24 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 29 de maio de 2015 a 16 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00441099/2018-10. CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA, Matrícula 0139532-7, 1º Quinquênio: 07/08/2000 a 05/08/2005, Processo 278-0003532/2017; RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA, Matrícula 0139532-7, 2º Quinquênio: 06/08/2005 a 04/08/2010, Processo 278-0003532/2017; RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA, Matrícula 0139532-7, 3º Quinquênio: 05/08/2010 a 03/08/2015, Processo 278-0003532/2017; JOSE CARLOS SOUSA, Matrícula 0143485-3, 4º Quinquênio: 23/06/2007 a 04/02/2015, Processo 062-000113/1998; CLAUDETE ASSIS ALMEIDA, Matrícula 134391-2, 5º Quinquênio: 07/06/2014 a 05/06/2019, Processo 061-006379/1999; WANDERLEY HERCULANO DA SILVA, Matrícula 127663-8, 6º Quinquênio: 02/07/2014 a 30/06/2019, Processo 061-011917/1992; IVONE FRANCISCA GOMES, Matrícula 134504-4, 5º Quinquênio: 29/06/2014 a 27/06/2019, Processo 061-022746/1999; MARIA CELIA DE SOUZA, Matrícula 140756-2, 5º Quinquênio: 06/02/2014 a 17/06/2019, Processo 061-036150/1998; EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 180426-X, 2º Quinquênio: 05/07/2014 a 07/07/2019, Processo 278-000063/2015; ERINEIDE GONÇALVES COSTA MEDEIROS, Matrícula 180202-X, 2º Quinquênio: 05/07/2014 a 03/07/2019, Processo 278-000065/2015; LENICE FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula 179753-0, 2º Quinquênio: 05/07/2014 a 02/08/2019, Processo 278-000232/2015; MARIA JUCILEIDE DA SILVA MACHADO, Matrícula 134534-6, 5º Quinquênio: 16/06/2014 a 14/06/2019, Processo 278-000454/2010; TATIANA LIMA SOARES, Matrícula 173754-6, 2º Quinquênio: 11/01/2014 a 08/06/2019, Processo 278-000630/2016; MARTA REGINA CONTERNO, Matrícula 180181-3, 2º Quinquênio: 05/07/2014 a 03/07/2019, Processo 278-000715/2014; BEATRIZ ROSSATO RUFINO, Matrícula 180380-8, 2º Quinquênio: 05/07/2014 a 03/07/2019, Processo 278-000804/2014.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, Matrícula 1665375-0, 1º Quinquênio: 03/07/2014 a 01/07/2019, Processo 0060-00295782/2019-50; REGINA DE SOUSA CALDAS, Matrícula 1665617-2, 1º Quinquênio: 03/07/2014 a 18/07/2019, Processo 0060-00408086/2019-10; POLYANA VALARINI MARTINS AZEVEDO, Matrícula 142572-2, 3º Quinquênio: 19/03/2012 a 17/03/2017, Processo 0060-00297224/2019-29; EVA AURELIO DA COSTA, Matrícula 1438658-5, 1º Quinquênio: 25/06/2012 a 23/06/2017, Processo 00060-00409990/2019-42; JULIETE FIGUEIREDO ALECRIM VIEIRA, matrícula 147387-5, 3º Quinquênio: 09/11/2013 a 13/11/2018, Processo 00060-00410059/2019-15; DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 0171480-5, 2º Quinquênio: 30/09/2013 a 30/10/2018, Processo 00060-00410125/2019-49.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, KEILA SOUSA OLIVEIRA, 135300-4, TÉCN. AMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.809 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1988 a 25 de maio de 1990, 09 de dezembro de 1991 a 18 de fevereiro de 1993 e 03 de maio de 1993 a 22 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-0037744/2019-35. DALIA MATOS BEZERRA, 199442-5, PSICOLOGA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 579 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 2008 a 30 de novembro de 2008 e 02 de março de 2009 a 1º de março de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 279.001.590/2016. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, MAT.127.095-8, com fundamento no art. 3º, §1 da EC nº 47/05, combinado com art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 26/08/2019. Processo SEI 00060-00355378/2019-42. ILZA MARIA CAVALCANTI BATISTA, MAT.129.048-7, com fundamento no art. 3º, §1 da EC nº 47/05, combinado com art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 07/09/2019. Processo SEI 00060-00388257/2019-87.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: JOYCE INÁCIA DA CUNHA, matrícula 172.833-4, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio: 12/11/2013 a 10/11/2018, Processo n.º: 278.000546/2014. CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MARILDA FERNANDES DE CASTRO FREITAS, matrícula 128.995-0, Odontólogo, 6.º quinquênio: 02/10/2014 a 30/09/2019, Processo n.º: 061.045.062/1996.  
JULIANA QUEIROZ ARAÚJO

RETIFICAÇÃO  
Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 264, de 18 de dezembro de 2014, página 78, o ato que concedeu a Licença Prêmio a CLAUDETE ASSIS ALMEIDA, Matrícula 134391-2, Processo 061-006379/1999, ONDE SE LÊ: "...4ºQuinquênio: 08/06/2009 a 07/06/2014...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio: 08/04/2012 a 05/07/2018...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 241, de 18 de novembro de 2014, página 29, o ato que concedeu a Licença Prêmio a WANDERLEY HERCULANO DA SILVA, Matrícula 127663-8, Processo 061-011917/1992, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio: 03/07/2009 a 02/07/2014...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio: 03/07/2009 a 01/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 194, de 17 de setembro de 2014, página 67, o ato que concedeu a Licença Prêmio a IVONE FRANCISCA GOMES, Matrícula 134504-4, Processo 061-022746/1999, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio: 27/06/2009 a 28/06/2014...", LEIA-SE: "27/06/2009 a 28/06/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 033, de 13 de fevereiro de 2015, página 14, o ato que concedeu a Licença Prêmio a EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 180426-X, Processo 278-000063/2015, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 078, de 23 de abril de 2015, página 17, o ato que concedeu a Licença Prêmio a ERINEIDE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 180426-X, Processo 278-000065/2015, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 078, de 23 de abril de 2015, página 17, o ato que concedeu a Licença Prêmio a LENICE FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula 179753-0, Processo 278-000232/2015, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 194, de 17 de setembro de 2014, página 67, o ato que concedeu a Licença Prêmio a MARIA JUCILEIDE DA SILVA MACHADO, Matrícula 134534-6, Processo 278-000454/2010, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio: 17/06/2009 a 16/06/2014...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio: 17/06/2009 a 15/06/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 213, de 10 de outubro de 2014, página 40, o ato que concedeu a Licença Prêmio a MARTA REGINA CONTERNO, Matrícula 180181-3, Processo 278-000715/2014, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 264, de 18 de dezembro de 2014, página 78, o ato que concedeu a Licença Prêmio a BEATRIZ ROSSATTO RUFINO, Matrícula 180380-8, Processo 278-000804/2014, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 06/07/2009 a 04/07/2014...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 087, de 04 de maio de 2012, página 34, o ato que concedeu a Licença Prêmio a POLYANA VALARINI MARTINS AZEVEDO, Matrícula 0142572-2, Processo 278.000.359/2012, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 21/03/2007 a 20/03/2012...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio: 21/03/2007 a 18/03/2012...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço publicada no DODF Nº 109, de 06 de junho de 2017, página 22, o ato que concedeu a Licença Prêmio a JULIETE FIGUEIREDO ALECRIM VIEIRA, Matrícula 147387-5, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 29/10/2008 a 28/10/2013...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio: 29/10/2008 a 08/11/2013...". Retificada a fim de corrigir a data fim do período.

Na Ordem de Serviço Nº 187 de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 149 de 02 de agosto de 2019, pag. 24, o ato que concedeu abono de permanência a JOSÉ ZACARIAS DA SILVA, matrícula 135968-1, com fundamento no art. 2º § 5º da EC nº 41/03. ONDE SE LÊ "...a contar de 26/03/2019...", LEIA-SE: "...a contar de 22/11/2018..." Retificada a fim de corrigir a data da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº .00060-00218243/2019-05.

Na Ordem de Serviço de 07 de julho de 2014, do Coordenador Geral de Saúde de Planaltina, da Subsecretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 140 de 11 de julho de 2014, pag. 25, o ato que concedeu Licença Prêmio a JOYCE INÁCIA DA CUNHA, matrícula 172.833-4, Auxiliar de Enfermagem, Processo 061.039.031/92, 1.º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...13/11/2008 a 12/11/2013...", LEIA-SE "...13/11/2008 a 11/11/2013...", ratificando-se os demais dados. Retificada a fim de corrigir o período aquisitivo.

Na Ordem de Serviço de nº 62 de 12/04/2019, publicada em DODF nº 71 de 15/04/2019, pag. 32, o ato que averbou o tempo de serviço de FREDERICO LUIS FELIPE COELHO, MAT. 127.095-8, Médico-Gineco e Obstetrícia, SRSNO, ONDE SE LÊ: "...1.007 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 7 dias..." LEIA-SE "...1.013 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 13 dias...", retificada a fim de corrigir quantidade de dias do período anterior averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00124921/2019-61.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, IV, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00023703/2019-07, resolve: SUSPENDER as férias do servidor FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS, matrícula 263.873-8, Coordenador de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, a contar de 07/10/2019, por necessidade do serviço.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, mat. 94.205-7, 5º quinquênio 21/09/2014 a 19/09/2019; LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, mat. 93.069-5, 7º quinquênio 10/10/2014 a 08/10/2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, matrícula 223.034-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.853 (três mil e oitocentos e cinquenta e três) dias, correspondendo a 10 anos, 06 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/02/1995 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 01/12/2000 a 06/05/2002, 16/04/2003 a 15/07/2004, 10/02/2005 a 31/03/2006, 12/04/2006 a 02/05/2007, 26/04/2007 a 03/02/2009 e 26/01/2009 a 08/01/2010 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00029430/2019-63.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por PAULA NUNES FEU ROSA GODOY, matrícula 224.117-X, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 843 (oitocentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 02 anos, 03 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios relativo ao período de 13/02/2008 a 04/06/2010 contados para aposentadoria e tempo de serviço público. 350 (trezentos e cinquenta) dias, 00 anos, 11 meses e 20 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar do Ministério da Defesa, relativo ao período de: 28/02/2007 a 12/02/2008 contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113.00015286/2019-88.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por WESLEY CARDOSO BUENO, matrícula 181.958-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 510 (quinhentos e dez) dias, correspondendo a 01 ano, 04 meses e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 02/04/2008 a 24/08/2009 contado somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00002131/2019-81.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 318 (trezentos e dezoito) dias, correspondendo a 00 ano, 10 meses e 18 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais relativo ao período de 20/03/1986 a 31/01/1987 contado para aposentadoria e tempo de serviço público. 1.849 (mil e oitocentos e quarenta e nove) dias, 05 anos, 00 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/09/1984 a 05/10/1984, 10/05/1985 a 04/11/1985, 01/08/1987 a 13/06/1988, 01/03/1989 a 31/08/1990, 01/09/1990 a 01/10/1990, 03/01/1994 a 11/08/1994 e 02/01/1997 a 30/07/1998 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113.006.248/2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado por ROGERIO SOARES DOS SANTOS, matrícula 220.826-1, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 6.711 (seis mil e setecentos e onze) dias, correspondendo a 18 anos, 04 meses e 21 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 02/01/1970 a 07/08/1973, 23/03/1977 a 21/05/1977, 25/05/1977 a 20/10/1977, 06/04/1978 a 10/10/1978, 01/08/1980 a 13/05/1982, 01/09/2000 a 30/06/2009 e 02/07/2009 a 03/08/2012, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00029837/2019-91.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR OSMAR ALVES VIANA, matrícula nº 94.261-8, para substituir COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.002-X, no cargo de ENCARREGADO DE OBRA DE ARTE DO 4º DISTRITO RODOVIÁRIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 18/11/19 a 02/12/19, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 94.212-X, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, no cargo de ENCARREGADO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA PROCURADORIA JURIDICA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 27/07/2019 a 22/01/2020, por motivo de Licença Maternidade do(a) titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro nos parágrafos 3º e 4º, do artigo 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.446-3, para Defensor Dativo, com o objetivo de acompanhar os Processos Disciplinares nºs 0430-000.369/2015; 0430-000.371/2015 e 0430-000.372/2015; instaurados por meio da Portaria nº 12, de 13 de agosto de 2019, DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, enquanto o servidor acusado não se apresentar.

Art. 2º Dar ciência ao interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 14 de outubro de 2019

Processo: 00193-00001164/2019-16. Interessado: DIONEI WALTER DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor DIONEI WALTER DA SILVA, matrícula nº 1.690.556-3, Assessor Especial da Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, visando a participação no evento "O SUS e os Desafios da Saúde Digital no Brasil", no período de 14/10/2019 à 16/10/2019, na Cidade de Eusébio/CE, sem ônus para Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "a", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER horário especial, nos termos do artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, com alteração introduzida pela Lei Complementar nº 928/2017, c/c o artigo 42 do Decreto nº 34.023/2012, alterado pelo Decreto nº 37.610/2016, ao 3º Sgt QPPMC JOSÉ MARIA GOMES TAVARES, matrícula 1.436.118-3, conforme Processo: 00050-00019795/2019-61

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de outubro de 2019

Processo: 00428-00002923/2019-49. Interessado: ST PM RR JOSIBERTO BASTOS DO NASCIMENTO, matrícula 12.002-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica n.º 267/2019 - CM/AJL (dos. SEI/GDF nº 29693540), a contar de 2 de setembro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Distrital no 37.096, em seu art. inciso publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial nº 167 (2019.0511.11.0038) sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, relativo aos fatos constantes nos autos do Processo nº 054.002.571/2017, com o dano ao bem patrimonial público, a saber: Viatura marca FORD FIESTA SEDAN, 1.6, flex, ano de fabricação 2012, prefixo 55.3277, placa OVQ 1693-DF, chassi 9BFZF54POD8433938 e tombamento nº 00200146255, pertencente à carga geral da PMDF, decorrente de acidente de trânsito sem vítimas ocorrido na data de 03 de junho de 2015.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, matrícula 23.894/5, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, a prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, englobando as atividades no âmbito da Auditoria/PMDF e consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º A Seção de Tomada de Contas Especial da Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 29372782, 29363901, 27729622 e o DODF Nº 173 Seção II Pág. 16, de 11 de setembro de 2019, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2019, o Major ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO matrícula 50.828/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, alínea I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 5º, § 2º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter sido apresentado e colocado à disposição da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, cargo considerado de natureza civil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 29456951, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de outubro de 2019, o Capitão RUI DE ARAÚJO LOBO JÚNIOR Matrícula. 50.740/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Lei 6.477 de 01/12/1977, corroborado pela Portaria PMDF nº 249 de 10/05/1999, considerando, ainda, os autos do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0032.0026, Processo nº 00054-00043699/2019-21, e a informação Técnica SEI-GDF nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina, das fileiras da Corporação, o 1º SGT QPPMC ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS - mat. 23.166/5, CPF: 804.195.851-68, a contar de 11 de outubro de 2019, por ter sido julgado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação nos autos do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0032.0026, em razão de ter sido condenado a 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, como incurso nas penas do artigo 298 (desacato a militar) do Código Penal Militar, por ter ferido a ética e a disciplina castrenses, com fulcro no Artigo 112, inciso III, da Lei nº 7.289/84. Corroborar o exposto a informação contida no Ofício SEI-GDF Nº 349/2019 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE, de 16/09/2019, e no Parecer 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer 230/2000-4º SPR (Procuradoria Geral do Distrito Federal). Por fim, tem-se o indeferimento de recurso interposto junto ao Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 192 de 08/10/2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.493/1996, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 54 de 07 de janeiro de 2019, DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2019, referente a CEL PM REF TÚLIO CABRAL MOREIRA, MAT. 00.079/5, para ONDE SE LÊ: "...nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009...", LEIA-SE: "...nos termos dos artigos 59, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486/2002...", em cumprimento da Diligência 832/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 23 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 4º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Designar o CAP QOPM RENAN SARAIVA SILVA, Matrícula.167.772/1, para a função de Gestor, e o 2º TEN QOPM RAFAEL FELTRINI TURIBIO, Matrícula 730.938/4, para a função de Gestor Substituto, referente as Atas de Registro de Preços n. 20.21,22,23, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa Teclab Da Amazonia Comércio De Equipamentos e Materiais De Laboratório Ltda e Outras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000450/2010, resolve: REFORMAR o 2º Tenente BM RRm HELENO JOSÉ DE ASSUNÇÃO, matr. 1401305, a contar de 10 de junho de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000331/2005, resolve: REFORMAR o 3º Sgt. BM RRm ALTAIR LOURES DE OLIVEIRA, matr. 1400905, a contar de 11 de abril de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta no Processo SEI nº 0053-000705/2003 - CBMDF, resolve: REFORMAR o Segundo Sargento BM RRm. GERALDO ANDRIOLA PEREIRA, matr. 1400654, a contar de 19 de outubro de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 JOSE MAURICIO DA SILVEIRA BASTOS, matrícula: 1415850, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00080454/2019-11.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL (\*)

Em 26 de setembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores JOSÉ HORÁCIO FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.052-4, THAIS BRUNNER, Agente de Polícia, matrícula 76.423-X, HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, Agente de Polícia, matrícula 236.597-9 e LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, Escrivão de Polícia matrícula 177.622-3, todos lotados no CI/DGPC, entre os dias 28 e 30 de outubro de 2019, a fim de participarem do "Curso de Fundamentos de Auditoria com ênfase em órgãos públicos - AUDI-EOP" a ser realizado em Brasília-DF, com ônus total para esta Instituição referente à inscrição no evento, devendo os servidores ao final, comprovarem suas participações junto à chefia imediata; Ao DAG para as providências de sua alçada e ao DGP para as devidas anotações; Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 188, de 2/10/2019, página 25.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de outubro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no período de 09 a 11 de outubro de 2019, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, para participar, como palestrante, do "Congresso Regional Sul Sudeste de Medicina Legal e Perícias Médicas", a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período compreendido entre 13 a 18 de outubro de 2019, dos servidores GUILHERME ALEXANDRE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 58.897-0, e MARCOS VINICIUS LEITE PEREIRA DA COSTA, matrícula 77.951-2, a fim de participarem das provas práticas do "CORPAS - CURSO DE SISTEMA DE AERONAVE NÃO TRIPULADA", promovido pelo GRUPAMENTO AÉREO - GRAER da Polícia Militar do Estado da Bahia, que ocorrerá no período de 14 a 18 de outubro do corrente ano, na cidade de Salvador-BA, com ônus total para esta instituição, referente ao pagamento de diárias e passagens aéreas, sem prejuízo da remuneração, devendo os servidores, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, do Decreto distrital nº 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral - DAG para adoção das medidas de sua alçada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 24/06/2015, publicada no DODF nº 121, de 25/06/2015, retificada pela Portaria de 09/09/2019, publicada no DODF nº, de 11/09/2019, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor VANILDO RODRIGUES DURÃO FILHO, matrícula nº 57.784-7, para onde se lê "25/06/2016", leia-se "25/06/2015", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo: 0052-000.952/2015.

RETIFICAR na Portaria de 23/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor NICANOR RABELO, matrícula nº 20.331-9, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo: 0052-001.384/2016.

CONCEDER pensão civil a MARIZA MATOS DE LIMA, cônjuge do ex-servidor CARLOS TORQUATO DE LIMA, matrícula 20.222-3, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 30/08/2019. Processo: 00052-00019491/2019-48.

CONCEDER pensão civil a ROSELY CHRISTINE FONSECA, companheira do ex-servidor NICODOMES ANDREIA BORGES, matrícula 20.222-3, Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso III e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 28/12/2015. Processo: 00052-00019450/2019-51.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: VICENTE DA SILVA MARTINS, matrícula 35.377-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 27.09.2019, 0005200018980/2019-82-SEI/GDF.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 47.169-0, matrícula SIAPE 1410379, a partir de 13.10.2019, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00017897/2019-96, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1152, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019 resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO PACHECO, matrícula 0250460-X, lotado no /DETRAN-DF, como Gestor Titular dos seguintes Contratos e Ajustes: Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº 055.029741/2016; Contrato nº 05/2017, firmado com a empresa OI S.A., processo nº 055.028074/2016; Contrato CEB CUSD nº 1372/2017, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº055.029741/2016 e 093-003709/2004; Contrato CEB CUSD nº 1373/2017, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº055.029741/2016 e 093-003099/2004; Contrato CEB CUSD nº 1394/2017, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº055.029741/2016 e 093-001871/2005; Contrato CEB CUSD nº 413/2017, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., processo nº055.029741/2016 e 093-001888/2005; Contrato 20/2017, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, processo nº 055.021685/2017; Contrato de Comodato BRB nº 2012/083, firmado com a empresa BRB - BANCO DE BRASILIA S.A., processo nº 00055-00104514/2017-72; Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014, firmado com a empresa BANCO DE BRASILIA - S.A., processo nº 055.010508/2014; Contrato nº 23/2014, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., processo nº 0055-012662/2014; Contrato nº 26/2014, firmado com a empresa DECISÃO IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, processo nº 0055-014667/2014; Contrato nº 37/2014, firmado entre a empresa TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., processo nº 055-030904/2014; Termo de Sessão de Uso nº 01/2015, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN-DF - ASSETRAN, processo nº 055.017109/2015; Contrato nº 01/2016, firmado com a empresa OI S.A., processo nº 055-026025/2014; Termo de Cessão de Uso nº 01/2018, firmado com o Banco do Brasil S.A., processo nº 0055-024586/2017; Termo de Cessão de Uso nº 02/2018, firmado com o Banco do Brasil S.A., processo nº 0055-00055-00107137/2017-23;

Art. 2º Designar como Gestor Titular dos contratos e ajustes citados no art. 1º, o servidor CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula nº 806-0, e EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7 como Gestor substituto.

Art. 3º Dispensar MARCELO PACHECO, matrícula 0250460-X, como Gestor Titular do Contrato nº 07/2019, firmado com a empresa S.NOLLI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, processo nº 00055-00108395/2018-16.

Art. 4º Designar como Gestor Titular do contrato citado no art. 3º, o servidor EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-13 e CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula nº 806-0, como Gestor substituto.

Art. 5º Dispensar REGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1236-X, como gestor titular e MARCELO PACHECO, matrícula 0250460-X, como gestor substituto do Contrato nº 20/2016, firmado com a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, processo nº 0055-022122/2016.

Art. 6º Designar como Gestor Titular do contrato citado no art. 5º, o servidor CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula nº 806-0, e GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X como Gestor substituto.

Art. 7º Convalidem-se os atos praticados pelos novos Gestores do Contrato, titular e substituto, servidor CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula nº 806-0, e GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X, a partir do dia 1º de setembro de 2019.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2019, página 29.

INSTRUÇÃO Nº 1219, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora RENATA ARAÚJO PEIXOTO DA CUNHA, agente de trânsito, matrícula 250786-2, no total de 963(novecentos e sessenta e três) dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 08/08/2010 a 06/03/2013, 06/02/2012 a 12/12/2012, 01/03/2013 a 31/03/2013, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00061599/2019-59.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1222, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00063622/2019-40, resolve: DESIGNAR MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS, Agente de Trânsito, matrícula 1.307-2, para substituir ALESSANDRO PEDROSA COSTA FERREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67025-1, Chefe da UNINT, Símbolo DFG-12, da UNIDADE DE INTELIGÊNCIA OPERACIONAL DE TRÂNSITO-UNINT da, Diretoria DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO- DIRPOL do Detran/DF, no período de 21 a 30/10/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-

00064598/2019-66, resolve: DESIGNAR GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.278-X, para substituir CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Assistente de Trânsito, matrícula 806-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção Predial - Numap, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 16 a 25/10/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00064702/2019-12, resolve: DESIGNAR BENTO OLIVEIRA DE BRITO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.324-8, para substituir MANOEL MARTINS RIBEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 192.186-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Brazlândia - Nutran III, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 11/11 a 20/11/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1226, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00018819/2019-24, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Assistente de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 04 a 13/11/2019, por motivo férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1227, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES, matrícula 251.203-3, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para participar do evento Symposium Xpo - Liderando a Sociedade Digital, da Gartner, durante os dias 28 a 31 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo-SP, com ônus total para o Distrito Federal, de acordo com o Processo SEI 00055-00061061/2019-44.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1233, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00065154/2019-48, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, matrícula 250.920-2, para substituir ANDERSON SILVEIRA CALDAS, Agente de Trânsito, matrícula 1.396-X, Chefe, Símbolo CNE-5, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, em 18/10/2019 por motivo de abono de ponto do titular e no período de 11/12 a 20/12/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1234, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00032479/2019-44, resolve: DESIGNAR MARIA CLAUDIA LAPA DE SOUZA BUSTAMANTE, Assistente de Trânsito, matrícula 1071-5, para substituir ADILSON DE LIMA BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.193-2, Chefe, Símbolo DFG-14, , da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 09 a 18/10/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora FATIMA ELIZABETH DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula 1030-8, no total de 917 (novecentos e dezessete) dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 7 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 01/11/1987 a 10/07/1988, 05/08/1988 a 01/09/1989, 01/04/1991 a 31/12/1991 contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00062145/2019-03.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1236, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor REGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, assistente de trânsito, matrícula 1236-X, no total de 2.342 (dois mil, trezentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 6 anos, 5 meses e 02 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 19/03/1984 a 20/12/1985, 18/10/1989 a 17/03/1994, 01/02/2010 a 28/02/2010, 01/04/2010 a 31/05/2010, contados para aposentadoria, excluindo os períodos concomitantes. Processo SEI nº 00055-00060922/2019-77.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER,

assistente de trânsito, matrícula 1227-0, no total de 772 (setecentos e setenta e dois) dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 12 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 22/10/1990 a 30/07/1991, 01/02/1993 a 03/03/1994, 01/02/2010 a 28/02/2010, 01/04/2010 a 31/05/2010 contados para efeito de aposentadoria, excluídos os tempos concomitantes. Processo SEI nº 00055-00062413/2019-89.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora DAIANE CARVALHO CARLOS, técnico de trânsito, matrícula 194962-4, no total de 376(trezentos e setenta e seis) dias, ou seja, 01ano, 0 mês e 11dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério do Meio Ambiente relativa ao período de 12/08/2009 a 22/08/2010, contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00062433/2019-50.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1239, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora MARIA REGE SODRÉ DIAS RODRIGUES, técnico de trânsito, matrícula 1219-X, no total de 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 1 ano, 11meses e 0 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 01/12/1987 a 30/06/1988, 01/11/1989 a 28/02/1991 contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00063342/2019-31.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 424, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por: AELISANGELIS DAVYS FERREIRA, matrícula 104.475-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo: 777 dias, referente aos períodos de: 18/06/1990 a 03/07/1992, prestados a LOJAS IVAN TECIDOS LTDA e 05/11/1996 a 05/12/1996, prestados a LUCIA APARECIDA BARBOSA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo: 00400-00046753/2019-02.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

### CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 0417-000220/2017, CORACY COELHO CHAVANTE, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA E ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão processante designados pela Portaria nº 33, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF nº 138 de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLLI, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 0417-001852/2016, CORACY COELHO CHAVANTE, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA E ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão processante designados pela Portaria nº 45, de 11 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLLI, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14/05/2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, como novos membros da Comissão Processante do Processo nº 00400-00017681/2019-88, CORACY COELHO CHAVANTE, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA E ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão processante designados pela Portaria nº 37, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156 de 19 de agosto de 2019

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLLI, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para se apresentarem na ação 8ª edição do Programa "SEJUS Mais Perto do Cidadão", a ocorrer nos dias 18 e 19 de outubro de 2019, das 9h às 17h, na Praça da Juventude, QNN. 13, Ceilândia, Brasília/DF, sob a coordenação das atividades do PROCON/DF por LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula 222.051-2, para prestar atendimento pessoal e individualizado ao consumidor, por meio de informações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Autarquia, conforme estabelecido no quadro abaixo:

| Servidor                                                 | Data e horário da escalação                | Função                                                     |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Alaine Santana de Carvalho de Souza - Mat. 2220709       | 18 e 19 de outubro de 2019, das 08h às 17h | Atendimento                                                |
| Jorge Rubens Rodrigues da Silva - Mat. 2427974           | 18 e 19 de outubro de 2019, das 08h às 17h | Atendimento                                                |
| Fabício Henrique Vasconcelos dos Santos - Mat. 0242780-X | 18 e 19 de outubro de 2019, das 08h às 17h | Condução de veículos; transporte de materiais e servidores |

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Licença-Maternidade, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008, e do artigo 29, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, a YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, matrícula nº 227.583-X, dependente: Cora Yara Pereira Lacerda, nascida aos 30/09/2019, no período de 07/09/2019 a 04/03/2020, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00026061/2019-47.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora efetiva YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, matrícula nº 227.583-X, dependente: Cora Yara Pereira Lacerda, nascida aos 30/09/2019, Processo SEI-GDF nº 00015-00026057/2019-89 .

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora efetiva ANNY HELOISE DIAS LEITE, matrícula nº 225.264-3, dependente: Lorenzo Leite Amorim, nascido aos 09/09/2019, Processo SEI-GDF nº 00015-00026337/2019-97.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo: 228.593-7, GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAUJO, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-graduação lato sensu, 15%, 05/02/2019, 00015-00002534/2019-11.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo: 225.007-1, MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, Pós-graduação lato sensu, 15%, 12/03/2019, 0400-000723/2013.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 58 de 26 de julho de 2019, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, página 27, no ato que autorizou a dispensa de ponto de INÁCIO MENDES JÚNIOR, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 58 de 26 de julho de 2019...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 58 de 26 de setembro de 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar JESSICA CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula 273.872-4, de Executora do Contrato nº 004/2017-SINESP, conforme indicado na Portaria nº 50, de 19/03/2019, DODF 56, de 25 de março de 2019, página 16.

Art. 2º Designar LEONARDO RODRIGUES FACÓ, matrícula 275.987-X, e/ou SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108568-9, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 004/2017-SINESP, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão/DF - Lote 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº 023/2014-ASCAL/PRES/NOVACAP - processo nº 110.000.208/2014, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.571-1, e/ou ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 273.633-0, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 009/2019-SODF, cujo objeto é a implantação de campo de futebol de grama sintética do DF, a ser localizado na chácara nº 131 do Núcleo Rural Santos Dumont, inserido na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina RA-VI, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP - processo nº 00110-00000762/2019-41, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura a empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NSTRUÇÃO Nº 274, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora MONICA CRISTINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 191.670-X, no período de 08 a 11/10/2019, por motivo de necessidade do serviço.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 195.358-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à servidora o usufruto do saldo remanescente em data a ser marcada posteriormente.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 274.664-6 e BÁRBARA SILVA BOTELHO, matrícula 274.818-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2019, firmado com a empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais informações contidas no Processo Administrativo SEI - GDF nº 00220-00003538/2019-27.

Art. 2º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; e Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JASIEL NERI DA MATA, matrícula 240.567-9, Técnico de Atividades Culturais, lotado na Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, das atribuições de membro efetivo da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/38.

§ 1º Fica mantido ao servidor o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.

§ 2º As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho, podendo ser eventualmente convocado em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, encaminhará, mensalmente, à Comissão Permanente de Fiscalização da Gare, instituída por intermédio da Portaria nº 19 de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61 de 26 de março de 2014, pág. 19, escala (s) de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 408, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.874, de 10 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 40.138, de 30 de setembro de 2019, e o Decreto de 30 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2019, pág. 18, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê para Organização das Comemorações aos 60 Anos de Brasília os servidores listados a seguir:

I - BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Secretário Executivo da Casa Civil, representante da Casa Civil do Distrito Federal;

II - PAULO SILVA VIEIRA, matrícula 275.885-7, Subsecretário de Projetos Incentivados e Eventos, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

III - RAFAEL RODRIGUES GAGLIANO, matrícula 242.668-4, Subsecretário de Inovação e Geração de Emprego e Renda para a Juventude, representante da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

IV - Marília Lustosa Ferreira, matrícula 1.690.009-X, Chefe da Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle, representante da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;

V - JANAINA ANDRÉA ALMEIDA SÉRGIO, Professora, matrícula 31.510-9, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

VI - THALITA SILVA BUCAR, matrícula 273.701-9, Chefe de Gabinete, representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VII - VALTENI JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1.691.476-7, Subsecretário de Articulação Social e do Trabalho, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal; e

VIII - RENATA HELENA CESE CARAM ZUQUIM, matrícula 1.689.403-0, Secretária Executiva de Relações Internacionais, representante da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

Art. 2º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 410, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018 e, com fulcro no artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 73 de 21 de fevereiro de 2019 publicada no DODF nº 39 de 25 de Fevereiro de 2019, pág. 25: ONDE SE LÊ: "... ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL...", LEIA-SE: "...ELIANA MARIA DA SILVA..."

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 409, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e o constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, Processo: 00150-00002850/2019-38, resolve:

Art. 1º Designar LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 242.860-1, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, para substituir BRENA DE MELO FREITAS, matrícula 242.721-4, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 07.10.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e o constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240.635-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 158.423-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14.10.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 372, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 164, de 07 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 162 de 08 de agosto de 2013, pág. 20, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade a ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula nº 1.650.656-6, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio...", LEIA-SE: "...3º quinquênio...". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.001.377/2003)

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 389, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31 e retificada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 24 de março de 2004 publicada no DODF nº 62 de 31 de março de 2004 o ato que averbou tempo de serviço CLAUDICE ALVES SANTOS, matrícula: 405272.

AVERBAR para CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula: 405272, 1201 dias conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria. (Processo nº 150-000908/2004)

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 391, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, DE 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea "I", publicada no DODF nº 163, 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº. 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos da Lei Distrital nº. 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo. ADRIANA BORGES DE LIMA VIDAL, 39.783-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 27/09/2019, 01/10/2019, 00150-00005881/2019-41; LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, 174.920-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 02/10/2019, 01/11/2019, 00150-00005178/2019-32. Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, 125.775-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 23/05/2019, 00150-00003909/2018-24; FABIANO PEREIRA SILVA, 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 12/09/2019, 00150-000044177/2018-90; MARCOS WANDER VIEIRA ARAUJO, 977.012, Músico, 4%, 08/10/2019, 00150- 00005847/2019-76; FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, 1.650.238-6, Técnico de Atividades Culturais, 3%, 08/10/2019, 00150-00005919/2018-02.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 392, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar HUGO PAIVA RIBEIRO - Analista de Atividades Culturais - Matrícula: 238592-9 e TATIANA LEANDRO RIBEIRO - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula: 241907-6, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "INCLUSÃO SOCIAL E ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO RENATO RUSSO" - Processo nº150.00004859/2019-83, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR THAYNÁ LOUGUE DE FARIAS, matrícula nº 243480-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para substituir ERICA BORDINHAO LEWIS, matrícula nº 242674-9, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13 a 17/10/2019, por motivo de afastamento da titular para participar do evento "Marché International des Programmes de Communication - MIPCOM", na cidade de Cannes - França, processo SEI nº 00150-00006237/2019-90.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:  
Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a equipe de planejamento da elaboração do Convênio de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro DPRJ para obtenção do Sistema Verde e suporte técnico:  
I - Gestor do Contrato: DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS - matrícula 85.000-4  
II - Fiscal do Técnico: ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS - matrícula 242.053-8  
III - Fiscal Administrativo: ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO - matrícula 241.975-2  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.896/2012, c/c com o artigo 7º, § 3º, do Decreto nº 39.723/2019 e c/c com o Decreto nº 36.462/2015, resolve:  
Art. 1º Requisitar a servidora WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 25.450-9, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.  
Art. 2º O servidor citado no artigo 1º ficará lotado na Ouvidoria-Geral, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula 187.360-1, Controlador-Geral Executivo, para participação na XVII Reunião Plenária Anual da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, a ser realizada nos dias 18 a 21 de novembro de 2019, na cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00005331/2019-81.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 400, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR ANDREA COTTA CIONI, matrícula nº 15661, Técnica de Administração Pública, Classe A, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 401, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1630-1, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 1ª Divisão de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 979-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DISPENSAR ANA CRISTINA BORGES CARVALHO, matrícula nº 1602-3, Técnica de Administração Pública, Classe A, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 404, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1630-1, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR LEONARDO MURGA DA SILVA, matrícula nº 1508-4, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da 1ª Divisão de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR ANA CRISTINA BORGES CARVALHO, matrícula nº 1602-3, Técnica de Administração Pública, Classe A, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve: DESIGNAR FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 979-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve:DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CASSIO MURILO ALVES COSTA FILHO, matrícula nº 1549-2, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 15 a 20 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Documentos e Preservação da Memória Institucional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 316/2018.

ANILCÉIA MACHADO

**GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselho tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselho tutelar atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.

**Esse é o papel do Conselho Tutelar.**

**Votação: 6 de outubro.**  
Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.  
Acesse: [conselhotutelar.sejus.df.gov.br](http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br)

CDCA/DF  
Secretaria de Justiça e Cidadania  
Secretaria de Comunicação  
GDF

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Processo:001-001334/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, apoio logístico, organização, execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens e mão-de-obra, independentemente da prestação de serviços concomitantes, utilizando mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layouts para estandes e exposições, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, sonorização, iluminação, instalações elétrica e equipamentos, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 6.014.928,12. Data/hora da Sessão Pública: 25/10/2019, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019.  
DOUGLAS BRUNO GONÇALVES DE LAET  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I e Hospital Santa Lúcia S.A. e Rede D'or São Luiz S.A - Unidade Santa Luzia, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00141-00003152/2019-69.

O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020, neste ato representada pela ADMINISTRADORA REGIONAL ILKA TEODORO e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniente, situada em Palácio do Buriti - 1º andar - sala P-50, Zona Cívico-Administrativa - Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Secretário, EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, e HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.025.841/0001-53, com sede no SHLS 716, Conjunto C, CEP 70.390-700, Asa Sul, Brasília - DF, representada neste ato por seu Diretor, RAFAEL BORSOI LEAL, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.729.160 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.371.401-44, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Casa 17, Lago Sul, CEP 71.620-265 e REDE D'OR SÃO LUIZ S.A - UNIDADE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 06.047.087/0041-26, com sede no SHLS 716, conjunto E, Lote 05, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor, JEFFERSON KLOCK, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº 4.464.195-8 e CPF nº 51.515.249-84, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, com a Lei Distrital nº 448/1993 e com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019).

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Setor Hospitalar Local Sul, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na SHLS, na Asa Sul - Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1 Compete às Pessoas Jurídicas Partícipes:

- a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a realização das obras, conservação e manutenção, referente ao local adotado (Projeto urbanístico do Setor Hospitalar Local Sul), exceto os serviços de iluminação e de águas e esgotos, que são exclusivos da CEB e CAESB, respectivamente;
- b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;
- e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados - exceto para os serviços realizados pela CEB e CAESB -, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;
- f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;
- g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;
- h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto / RA-I:

- a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;
- b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;
- e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;
- f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;
- g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura;
- h) indicar pessoa(s) ou equipe para assessorar as Pessoas Jurídicas Partícipes em caso de dúvidas ou dificuldades atinentes ao Projeto e sua execução no logradouro adotado;
- i) retirar os comerciantes/ambulantes irregularmente instalados no logradouro público ora adotado, bem como transferir os regularizados para as novas áreas de comércio.

2.1.3. Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

- a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;
- b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem, sem autorização expressa da RA-I;
- c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;
- d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;
- e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;
- f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;
- g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;
- h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

- a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;
- b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO

6.1. Diante da ocorrência de alterações no projeto de execução de obras, a pedido do Distrito Federal, e desde que não decorram de impropriedades do Projeto Executivo apresentado pela SEDUH, inserido no processo SEI nº 00141-00003152/2019-69 (Despacho SEDUH nº 27617451), que impliquem em mudanças arquitetônicas e/ou orçamentárias (no valor máximo de R\$ 5.500.000,00), estas serão de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, ficando os Adotantes resguardados de efetuar gastos não previstos.

6.2. Caso ocorra a situação prevista no item "6.1" supra, as Pessoas Jurídicas Partícipes não perdem qualquer direito contra pactuado quanto à publicidade de seus nomes e marcas como adotantes do logradouro público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto - RA- I, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da presente Adoção será feita por Comitê criado e presidido pela Secretaria de Obras do Distrito Federal (Processo SEI nº 00110-00002521/2019-36).

8.2. O referido Comitê acompanhará o cumprimento das especificações contidas no projeto, no intuito de evitar possíveis alterações.

8.3. O Governo do Distrito Federal exercerá o poder de polícia no tocante a fiscalização do logradouro público.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

9.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

9.3. Em caso de desistência dos Adotantes antes da conclusão da execução do projeto, o logradouro, objeto do presente instrumento, só poderá ser recebido pelo Distrito Federal após a conclusão da etapa das obras que estiver em andamento, e em caso de descumprimento, aplicam-se as disposições do art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

9.4. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.  
9.5. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permaneçam na integral posse e propriedade do Distrito Federal.  
9.6. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.  
9.7. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2019.  
ILKA TEODORO  
Administradora Regional do Plano Piloto

RAFAEL BORSOI LEAL  
HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A

JEFFERSON KLOCK  
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A - UNIDADE SANTA LUZIA

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:  
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR  
RG: 1.158.480 SSP/DF  
CPF: 539.425.901-15

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
RG: 293.125.983 SSP/SP  
CPF: 285.960.208-96

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade da prorrogação do contrato com a CAESB para fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento de água para o Espelho D'Água situado na quadra 308 sul, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 03/2016 - CAESB, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666 de 1993. Autorizo em consequência, a adoção dos procedimentos legais subsequentes necessários para a celebração do aditivo junto à CAESB. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Ilka Teodoro, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. (\*)  
Processo: 00138-00004804/2019-22; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar especialização ao servidores desta administração Regional da Ceilândia RA-IX, consonante específica o Parecer SEI-GDF nº 54/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (29131598), Projeto Básico SEI-GDF - RA-IX/COAG/GEAD (26596092) e a Proposta da contratada (29080108), que passam a integrar o presente Termo. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$: 9.000,00 (Nove mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual nº 6.254, de 19 de Janeiro de 2019. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09111; II - Programa de Trabalho: 04.128.6001.4088.0037 - Capacitação de Servidores - Administração Regional de Ceilândia; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100/120; O empenho é de R\$: 9.000,00 (Nove mil reais), conforme nota de empenho que será emitida após a assinatura do presente termo, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional da Ceilândia. Data da Assinatura: 01/10/2019; Signatários: Pelo Distrito Federal: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, Pela Contratada: Carmem Camilo, Representante Legal.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 188, de 02/10/2019, página 31.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019  
Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.  
Processo: 00307-00001011/2019-07  
O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interviente, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, ora uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins econômicos, de direito privado, apatridário e com autonomia administrativa e financeira, com sede na SHJB Etapa III, Qd. 1 cj. A Lt. 1 Sala 9- Jardim Botânico- DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.583.083/001-94, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto n.º 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.  
1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.  
1.2. O logradouro Balão, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no Setor Habitacional do Jardim Botânico- Condomínio Solar de Brasília- Brasília/DF, 71680-349, denominado "Balão da JK."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES  
2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:  
2.1.1. Compete ao Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB:  
a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:  
a.1) Limpeza do local;  
a.2) Recuperação da vegetação;  
a.3) Realização de Projetos de paisagismo e urbanismo;  
a.4) Arborização;  
b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;  
c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;  
d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;  
e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;  
f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;  
g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;  
h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;  
i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.  
2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII:  
a) disponibilizar o logradouro Balão, localizado no Setor Habitacional do Jardim Botânico- Condomínio Solar de Brasília- Brasília/DF, 71680-349, denominado "Balão da JK, ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;  
b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;  
d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;  
e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;  
f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;  
g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.  
2.1.3. Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES  
3.1. É vedado:  
a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;  
b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;  
c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;  
d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;  
e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;  
f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;  
g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incitem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;  
h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.  
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.  
CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO  
5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.  
5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:  
a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;  
b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.  
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO  
6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.  
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO  
7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.  
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.  
8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.  
8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.  
8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permaneçam na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019.  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico

ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS  
Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
RG:  
CPF:  
2. NOME:  
RG:  
CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2019

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00307-00001010/2019-54

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniente, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico- Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, ora uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), sem fins econômicos, de direito privado, apartidário e com autonomia administrativa e financeira, com sede na SHJB Etapa III, Qd. 1 cj. A Lt. 1 Sala 9- Jardim Botânico- DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.583.083/001-94, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Balão, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na rotatória da DF-035, St. de Mansões Dom Bosco- Brasília/DF, 70297-400, ora denominado "Balão da ESAF".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete ao Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:

- a.1) Limpeza do local;
- a.2) Recuperação da vegetação;
- a.3) Realização de Projetos de paisagismo e urbanismo;
- a.4) Arborização;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII:

a) disponibilizar o logradouro o Balão da DF-035, St. Mansões Dom Bosco- denominado "Balão da ESAF", ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incitem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico

ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS  
Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
RG:  
CPF:  
2. NOME:  
RG:  
CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00307-00001014/2019-32

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniente, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico- Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, ora uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), sem fins econômicos, de direito privado, apartidário e com autonomia administrativa e financeira, com sede na SHJB Etapa III, Qd. 1 cj. A Lt. 1 Sala 9- Jardim Botânico- DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.583.083/001-94, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro "PEC do Jardim Botânico III", localizada na Q. Eq 9/10 Lt i/j, 0- St. Hab. Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.681-605.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete ao Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:

a.1) Limpeza do local;

a.2) Recuperação parquinho e equipamentos;

a.3) Realização de Projetos de paisagismo e urbanismo;

a.4) Arborização;

a.5) Recuperação da vegetação.

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII:

a) disponibilizar o logradouro "PEC do Jardim Botânico III", localizada na Q. Eq 9/10 Lt i/j, 0- St. Hab. Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.681-605, ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico

ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS  
Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
RG:  
CPF:  
2. NOME:  
RG:  
CPF:

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039897/2019  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo: 00367-00000504/2019-06; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - BRAZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-MÉ, CNPJ: 29.207.227/0001-94 Do Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de 50kg de CIMENTO PORTLAND, Composição: Filer, Classe: CP II- F- 32. Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.135 - Região Administrativa XXXI - Fercal; Unidade Gestora - U.G: 190.133; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 15.451.6210.1110-0226 - Execução de Obras de Urbanização - Obras de Urbanização - SOS/DF - Fercal: Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.30 - Aquisição de Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; Nota de Empenho: 2019NE00192 - emissão: 08/10/2019; Modalidade: Global; Evento: 400091; Vigência: 06 (seis meses), a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura 09/10/2019; Signatários: Pelo Distrito Federal, Fernando Gustavo Lima da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Fercal e pela Contratada EDSON JOSÉ DUARTE, na qualidade de procurador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 00367-00000504/2019-06. Interessada: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo - Cimento Portland, Composição: Filer, Classe: CP II- F- 32, Unidade de Fornecimento: saco de 50kg, consoante as Notas de Empenho 2019NE00192, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: BRAZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 09 de outubro de 2019. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1 Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): WALID SALAMEH, AN - E012281-FAU;

CPF: 792.564.577-68, SQS 107 BL. B AP. 404 ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70346020.

3 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): JOSINA MARIA DE JESUS, AN - E 009232-FAU;

CPF: 484.495.981-68, Q. 04, BL.D, APTO 308-EDIFÍCIO SANTA ISABEL, SOBRADINHO -DF CEP: 73.025-049

4 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): DELZA PAULA DA SILVA, AN - E 004030-FAU;

CPF: 647.766.891-20, QR 503 CJ 13 CS 12 SAMAMBAIA - DF CEP: 72.311.615

5 Para outras informações comparecer à GEDOC, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

RILDO ALVES WAGNER

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - UASG 974002

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de informática (aquisição de disco rígido, mouse óptico, mouse pad, cabo VGA, cabo de força, pen drive, fonte para notebook, fonte para computador, conector RJ45, mídia de DVD, cabo adaptador HDMI/VGA), conforme especificações e condições estabelecidas no termo

de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 24.273,31. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 23.202. Programa de Trabalho: 10.126.6202.1471.2517. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 29/10/2019, às 9h30m. Processo nº: 00063-00001671/2018-27. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 - UASG 974002**

Objeto: Aquisição de câmera fotográfica, lente intercambiável, adaptador, cabo disparador e estereomicroscópio, para atender às necessidades do Herbário Ezechias Paulo Heringer, unidade pertencente à estrutura do Jardim Botânico de Brasília/JBB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 47.114,48. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.106. Programa de Trabalho: 18.541.6210.2932.0003. Elemento de despesa: 44.90.52. Fonte: 120. Abertura das propostas dia 31/10/2019, às 9h30m. Processo nº: 00195-00000295/2019-20. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - COLIC/SCG/SAGA/SEEC/DF -  
UASG 925041**

O Pregoeiro comunica aos interessados que a nova abertura do Pregão em epígrafe, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas, aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanaís, foi marcada para o dia 29 de outubro de 2019 às 09:30h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Cadastramento das Propostas a partir de 15/10/2019 às 08h00. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 12.505.844,16. Prazo de entrega e instalação: até 60 (sessenta) dias corridos. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 504-CEP: 70.075.900-Brasília-DF. Processo-SEI n.º: 00040-00005069/2019-07. Informações: Coordenação de Licitações-COLIC/SEGA/SEEC-DF, telefone: 0xx(61) 3313.8497.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA,  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

**EDITAL Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)**

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 1º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a operação de vendas de mercadorias incompatíveis com os códigos de descrição de atividades econômicas, principal - 41.20-4-00 - Construção de edifícios e secundárias - 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42.22-7-02 - Obras de irrigação, 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, informados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, Considerando que não foram identificadas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Economia notas fiscais eletrônicas de entrada das mercadorias, que configurem a sua aquisição, para justificar a emissão de notas fiscais eletrônicas de saídas, sendo, portanto, consideradas ideologicamente falsas, declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas, não canceladas ou não denegadas, números de 351 a 992, do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.739.754/001-77, ALT ENGENHARIA EIRELI, AGTAG, enquadrando-se assim na determinação do art. 153, XI do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

(\*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 14/10/2019, página 63.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO BRB 172/2019**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Global Web Outsourcing do Brasil Ltda. Contrato BRB 172/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2019. Objeto: prestação de serviços especializados de desenvolvimento, sustentação, integração de sistemas e apoio técnico, nos modelos ágil e tradicional para atendimento às áreas de negócios e de tecnologia do Banco de Brasília - BRB. Vigência: 14/10/2019 à 13/10/2021. Valor: R\$ 19.971.789,36 (dezenove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Gestor: Marcos Paulo Ilídio dos Santos. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pela Contratada: Enos Carneiro de Freitas e Bruna Boner Léo Silva. Processo nº: 041.000.051/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato

correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 058/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros (sistema corporativo) sob demanda. Empresa vencedora: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.605.452/0001-22, pelo valor total de R\$3.054.557,10 (três milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), desconto de 24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco pontos percentuais) sobre o valor total estimado. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada na SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 438/2018. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 11.10.2019, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 008/2018 ao (s) seguinte (s) proponente (s): item 160 - Sebastião Diego da Conceição Santos Medeiros, CPF: 013.601.681-25, valor: R\$ 157.000,00, processo 778/2018. Venda (s) intermediada (s) pelo corretor credenciado Jean Gabriel Freitas da Silva, conforme contrato BRB 2018/200, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto a Edtech Meetup Tecnologia da Informação Eireli, projeto "5º Edtech Meetup - Educação: o Bug do Milênio", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2019/038. Contrato: 2019/177. Assinatura: 10/10/2019. Vigência: 210 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Karoline Vieira da Cunha. Pelo Contratado: Nathalia de Abreu Kelday de Miranda. Executor: Karoline Vieira da Cunha. Processo: 997/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019**

Processo: 00060-00561838/2018-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 167/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 167/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A.M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO 01 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.399.9200. DATA DA ASSINATURA 30/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00561838/2018-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 167/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 167/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.708.841/0001-01. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.713,2800. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: WALACE MARTINS DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00561838/2018-99. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 167/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 167/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO 02, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.238,6400. DATA DA ASSINATURA 30/09/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**

Processo: 00060-00044041/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 185/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 185/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: produto ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATÁRIA. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 234.018,7200. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00044041/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 185/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 185/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: produto ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATÁRIA. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 702.056,1600. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**

Processo: 00060-00024654/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 133/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.394,4000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATARIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00024654/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 133/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 133/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº 00.192.190/0001-96. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 01, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.937,28. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ROBERTO CARLOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019  
Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 12.918.336/0003-89. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176.625,0000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: GUILHERME PORLAN GUARNIERI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02, 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 115.696,3230. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 08, 09 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176.051,2000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: REINALDO MIRANDA CAVAZZANI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 58.875,0000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: LUIZ AMANCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.203,8400. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.300,7440. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00515724/2018-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 171/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 171/2019G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.303,1486. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa: AGNALDO DO CARMO CHAGAS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019  
Processo: 00060-00006392/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 181/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 181/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO EIRELI, CNPJ nº 30.518.247/0001-65. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.702,0000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ANA CAROLINA SOBRAL COSTA CALLOU. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00006392/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 181/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 181/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO 05, 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.867,6800. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019  
Processo: 00060-00542399/2018-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EXCELÊNCIA ARTIGOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 20.979.996/0001-36. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 03, 04 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 130.085,00. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: FÁBIO PEREIRA DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00542399/2018-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 145/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.840,0000. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: RODRIGO BENJAMIN DELGATO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019  
Processo: 00060-00149398/2019-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 159/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 159/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.997.927/0001-61. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 10 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.376,32. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MAURA GONÇALVES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019  
Processo: 00060-00121219/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.066.571,18. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: ERIKA DE FREITAS MARIANO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00121219/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.117.255,84. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVIERA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00121219/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.123.992/0001-78. OBJETO: Aquisição regular de medicamento. ITEM ADJUDICADO 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.585,80. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa: JOANA DARC BATISTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00121219/2019-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS SA, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Aquisição regular de medicamento. ITEM ADJUDICADO 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 307.677,16. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019  
Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.055.376,00. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, CNPJ nº 11.463.608/0001-79. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 05, 06, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 782.596,40. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 79.563,00. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ESDRAS DE CASTRO SANTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 21 e

22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.178.655,84. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MAIARA REGINA NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 23 e 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.100.042,08, DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00123965/2019-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 01, 02, 07, 08, 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.384.896,59. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEONARDO MACIEL TORRES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 07, 09, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 86.010,4680. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.237,5512. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02, 03, 04, 05, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 221.251,20. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.148,04. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DANIEL BURNI VERÇOSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 19.877.178/0001-43. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.779,96. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00582010/2018-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 141/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2019F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 16, 17, 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 372.103,20. DATA DA ASSINATURA 11/10/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLAUDIO JOSE DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e VÍCTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 250/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - PADRÃO, contemplada na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00027229/2019-96. 02 itens (Ampla concorrência com cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 118.450,00. Cadastro das Propostas: a partir de 15/10/2019. Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, que tem como objeto a aquisição regular do medicamento BIPERIDENO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 2 MG e outros, para análise e conclusões de esclarecimentos.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Contrato nº 21/2019 - TCB/PRB2 UNIFORMES LTDA-ME; CNPJ: 11.020.389/0001-53; Processo nº 00095-00001359/2019-56; Data de Assinatura: 10 de outubro de 2019; Modalidade: Pregão eletrônico - SRP nº 00008/2019; Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília - TCB; Do valor: R\$49.846,40 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); Nota de Empenho: 2019NE00839; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/PRB2 UNIFORMES LTDA-ME - MARIA ISABELLA FORMARIZ PELIZZARI GOMES - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

Processo: 00095.00001668/2019-26. Objeto: Aquisição de 36 estações de trabalho sendo 30 microcomputadores do tipo Desktop e 06 microcomputadores do tipo Notebook, com sistema operacional, monitor e Kit com teclado e mouse, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas para a Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília - TCB por meio de Ata de Registro de Preços conforme especificação e exigência contidas no termo de referência, Anexo I do edital. O Edital encontra-se nos sites [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado da taxa de administração: R\$168.880,50 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento de Despesa: 44.90.52 Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 29 de outubro de 2019 às: 10h30.

GLEYRISTON GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019

Processo: 00095.00001678/2019-61. Objeto: Aquisição de insumos e materiais de informática tais como peças, memórias, switches para reposição reparos de equipamentos com defeitos. Aquisição de vários equipamentos que deverá respeitar as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília - TCB por meio de Ata de Registro de Preços conforme especificação e exigência contidas no termo de referência, Anexo I do edital. O Edital encontra-se nos sites [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado da taxa de administração: R\$30.008,00 (trinta mil e oito reais). Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 30 de outubro de 2019 às: 10h30.

GLEYRISTON GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA - EPP, Lotes: 01, 06, 08, 09, 13 e 14 - no valor de 59.232,14 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), SAMDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, lotes: 02 e 05, no valor R\$ 42.220,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte reais), SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, lotes: 03 e 04, no valor de R\$ 100.475,00 (cem mil quatrocentos e setenta e cinco reais), NA ATIVA COMERCIAL LTDA, lote: 07, no valor de R\$ 4.281,00 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais), PROATIVA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA, lote: 10, no valor de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, lote: 11, no valor de R\$ 11.998,15 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, lote: 12, no valor de R\$ 8.099,80 (oito mil noventa e nove reais e oitenta centavos), J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -EPP, lote: 15, no valor de R\$ 14.040,00 (catorze mil quarenta reais), Processo SEI número: 00113.00009758/2019-63.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019

DÊNIS DANIEL DA SILVA

Pregoeiro

DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

Processo: 00113-00001386/2019-27

O Pregoeiro torna público a desclassificação da Empresa CI MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME, referente ao pregão eletrônico nº 042/2019 pelo motivo da não renovação da proposta apresentada. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 772532, tornar-se sem efeito a publicação de Resultado de Julgamento contida no DODF nº 131, de 15/07/2019, página 47.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019

LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019  
Processo: 00113-00001386/2019-27

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2019, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente - CAIXA DE ÁGUA, tudo conforme especificações no anexo I do Edital, Lote 01; Empresa: MCI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, VALOR: R\$ 94.974,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 772532.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

Aquisição de material de Consumo - Aquisição de assinatura de licença autocad - including specialized toolsets ad comercial new multi-user subscription win, pelo período de 36 (trinta e seis) meses + curso ead do autocad básico com acesso por 60 (sessenta dias), tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00027619/2019-11. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de outubro de 2019, com valor estimado de R\$ 33.452,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Aquisição de material de Consumo - Conjunto para amarração/cinta para elevação de carga, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00026577/2019-00. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de outubro de 2019, com valor estimado de R\$ 45.995,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019

Aquisição de material de Consumo - Lona Encerada, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00011289/2019-42. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 30 de outubro de 2019, com valor estimado de R\$ 93.412,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAIS DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. ANDREO ZAMENHOF DE MACEDO ALVES, matrícula 264.810-5, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. LUIZ CARLOS RABELO SILVA, matrícula nº , por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. GUTEMBERG UCHOA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 264.713-3, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA ALVES, matrícula 159.202-5, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C",

Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. RODRIGO COSTA ARAUJO SOUZA, matrícula 260.584-8, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidora Sra. IRENE ORNELAS DURAES, matrícula 191.748-X, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-servidor Sr. ALCEU MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 260.044-7, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, conforme a designação constante na Portaria nº 26, de 22.05.2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, Portaria nº 32, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, e Portaria nº 46, de 06.08.2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o ex-conselheiro do COPEP, representante da FETRACOM/DF, o Sr. WASHINGTON DOMINGUES NEVES, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Auditoria - nº 207, localizada no SCN, Quadra 2, Bloco "C", Número 900, Brasília-DF, CEP 70.712-030 , a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar: 00370-00002951/2019-41, a que responde, sob pena de revelia.

MARCIA REGINA DA PAZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
DO EDITAL 001/2017 E 001/2019 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item A - 61, SHJB QD 02 Rua 04 LT 224, ao interessado JOSE DE SOUZA FLAVIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020928/2017-55; item A - 65, SHJB QD 02 Rua 04 LT 257, ao interessado ANTONIO CARLOS HEMKEMAIER, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020451/2017-16; item 4, SHJB Q 02 RUA 06 LT 48, ao interessado RENATO DE OLIVEIRA AZEVEDO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003923/2019-20. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017 e 001/2019.

Em 14 de outubro de 2019  
FÁBIO GOMES BARBOSA  
Presidente da Comissão - Resp.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE  
RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 456, QD 03 RUA 07 LT 07, ao interessado, MARIA AUXILIADORA ALVES PINTO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004978/2018-76; item 120, QD 01 RUA 07 LT 04, ao interessado, ROGÉRIO CAMPOS ROCHA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004278/2018-81. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 14 de outubro de 2019  
FÁBIO GOMES BARBOSA  
Presidente da Comissão - Resp.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS  
EDITAIS 001/2017, 001/2018 E 2019 - VICENTE PIRES- TRECHO-1 E VICENTE PIRES - TRECHO 3.

O presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 408, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 07 LT 47, ao interessado MARIA ANTONIA AMORIM DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017223/2017-51; item 469, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 30, ao interessado ELIANE GONÇALVES DE FARIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017367/2017-15; item 484, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 05, ao interessado FRANCISCO ERMELINDO ALVES DINIZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019892/2017-67; item 791, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 13 LT 26, ao interessado SANDRO ROBERTO MARUNO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018214/2017-87; item 938, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 02 LT 15, ao interessado FRANCISCO ASSIS DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017260/2017-69; item 954, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 03 LT 08, ao interessado REINALDO MOTA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-000117801/2017-59; item 1130, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 19 LT 17 , ao interessado CECILIA MARIA MORO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019043/2017-11; item 1261, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 15, ao interessado JOSE ALCIDES PEREIRA DA SILVA, conforme proposta de compra

anexada ao processo SEI nº 00111-00016605/2017-67; item 1280, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 17, ao interessado EMMANUEL TEIXEIRA ANTUNES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018477/2017-96; item 1405, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 08, ao interessado WAINER MARCELINO PEREIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018865/2017-77; item 1478, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 11 LT 05, ao interessado EDNA ALVES DA ROCHA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016872/2017-34; item 1602, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 20 LT 06, ao interessado CLODOALDO OLIVEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017401/2017-43; item 1638, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 21 LT 21, ao interessado JORGE RODRIGUES DE ARAUJO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019210/2017-16; item 1733, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 13, ao interessado MARCELO FEITOSA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018752/2017-71; item 1767, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 27 LT 11, ao interessado FABIOLA GOMES DA COSTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018200/2017-63; item 1840, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 36, ao interessado ANA CAROLINA DE SOUSA AMPAIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016886/2017-58; item 1924 , SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 36 LT 20, ao interessado ZÉLIA DE OLIVEIRA LACERDA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017771/2017-81; item 1998, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 02 LT 15 , ao interessado EDISON THOMAZINE, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017749/2017-31; item 2022, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 04 LT 01, ao interessado RAIMUNDA NONATA DE VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020005/2017-01; item 2138, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 15 , ao interessado EMIR CURADO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016507/2017-20; item 2309, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 16 LT 11, ao interessado FILOMENA MARIA SALGADO FERRAZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018043/2017-96 item 2671, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 03 LT 17, ao interessado ADELIO RODRIGUES SOARES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019251/2017-11; item 2775, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 12 LT 16, ao interessado NELSON SOUZA MARQUES , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017715/2017-46; item 2942, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 19 LT 30, ao interessado FRANCISCO AGOSTINHO DE MIRANDA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017880/2017-06; item 210, Q 06 CJ 29 LT 26, ao interessado CLEVER ROBERTO FERREIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006751/2018-65; item 43, Q 01 CJ 11 LT 05, ao interessado CARLOS AUGUSTO SILVA LEÃO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00008184/2018-81; item 339, Q 10 CJ 06 LT 06, ao interessado RONAN COELHO DE LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007236/2018-01; item 314, Q 10 CJ 02 LT 12, ao interessado DANIELA ALVES RIBEIRO AMORIM, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007429/2018-53; item 232, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 19 LT 16, ao interessado VALDETE VIEIRA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004352/2019-41; item 250, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 08, ao interessado MARIA DAS DORES CANDEIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003719/2019-17; item 376, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 03, ao interessado VALDELICE FERREIRA BATISTA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004293/2019-19; item 405, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 07 LT 09, ao interessado TERESA ALVES RODRIGUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003630/2019-42; item 428, HVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 03 LT 26, ao interessado LARISSA DE SOUSA CHAVES FALCÃO , conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003136/2019-88; item 452, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 34 LT 02, ao interessado ISRAEL FARIA CAIXETA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003665/2019-81; item 491, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 03, ao interessado PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003645/2019-19; item 42, SHVP/TRECHO 03 Q 02 CJ 02 LT 22, ao interessado TERESA MARIA PEREIRA FERRAZ MARQUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00009741/2019-62; item 55, SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 01 LT 03, ao interessado DELMIR MOURA XAVIER, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00009566/2019-11; item 68, SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 01 LT 17, ao interessado LINDOMAR BOMFIM DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010193/2019-13; item 87, SHVP/TRECHO 03 Q 11 CJ 03 LT 02, ao interessado PEDRO CONSTANCIO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010264/2019-88; item 122, SHVP/TRECHO 03 Q 01 CJ 05 LT 06, ao interessado ROGERIO LOPES CRUZEIRO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010322/2019-73; item 2, SHVP/TRECHO 03 EPTG 02 CJ 04 LT 37, ao interessado ESRON JULIAO DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010368/2019-92; item 51, SHVP/TRECHO 03 Q 09 CJ 11 LT 02, ao interessado ANTONIO DONIZETTI DE CASTRO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010518/2019-68; item 113, SHVP/TRECHO 03 Q 01 CJ 06 LT 28, ao interessado ISRAEL DE SOUZA ALVES FILHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010335/2019-42; item 142, SHVP/TRECHO 03 Q 06 CJ 08 LT 19, ao interessado RENATA DE SOUZA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010357/2019-11; item 106, Q 01 CJ 01 LT 04, ao interessado WALDIR FARIA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006382/2019-91; item 253, Q 02 CJ 09 LT 98, ao interessado MARCELO SARMENTO DA COSTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006271/2019-85; item 319, Q 01 CJ 12 LT 03, ao interessado MARCELO TAVARES DE SANTANA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006645/2019-62; item 362, Q 02 CJ 09 LT 25, ao interessado JOSE DE SANTANA DAS NEVES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006861/2019-16; item 479, Q 02 CJ 09 LT 80, ao interessado WILSON PEREIRA DE MATOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006491/2019-17; item 575, Q 03 CJ 07 LT 15, ao interessado ANTONIO NONATO DA SILVA NETO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006034/2019-14; item 797, Q 01 CJ 11 LT 37, ao interessado CLEBER CLÊNIO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006201/2019-27. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 14 de outubro de 2019  
FÁBIO GOMES BARBOSA  
Presidente da Comissão - Resp.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 08/2019, em 03/10/2019 às 09:00 hs, Processo nº 00070-00004622/2019-74 (SEI), que tem por objeto a aquisição de alimento para animais e medicamentos veterinários para atender à Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária, Gerência de Apreensão de Animais e Gerência de Sanidade Animal da Secretaria de Estado da Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas, CESAR AUGUSTO KIEKOW, CNPJ: 03.333.999/0001-89, para os itens 1, 2 e 5, com melhor valor total de R\$ 115.020,00, (cento e quinze mil e vinte reais), CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 03.716.644/0001-79, para o item 17, com melhor valor total de R\$ 3.100,00, (três mil e cem reais), E. R. FELIX - PROD. AGROPECUARIOS, CNPJ: 07.296.219/0001-29, para os itens 16, 19, 22, 23 e 30, com melhor valor total de R\$ 6.043,88, (seis mil quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIA, CNPJ: 10.942.005/0001-97, para os itens 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, com melhor valor total de R\$ 158.267,40, (cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, para os itens 14, 15, 24 e 26, com melhor valor total de R\$ 18.158,95, (dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ALIBRAS ALIMENTOS BRASILIA LTDA, CNPJ: 24.996.055/0001-61, para os itens 6 e 7, com melhor valor total de R\$ 22.434,00, (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.591.670/0001-49, para os itens 21, 25 e 29, com melhor valor total de R\$ 2.258,04, (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor total do certame em R\$ 325.282,27, (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). O item 18 restou deserto, cancelado por inexistência de proposta, os itens 20, 27 e 28 foram cancelados na aceitação. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no portal [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), SEAGRI/DF, "Edital".

NATÂNIAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Gerente de Licitações  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL Nº 07/2019 APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNTC/2019 RESULTADO FINAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Faixa B, do Edital nº 07/2019 de Apoio à Promoção de Eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNTC/2019 -, após a apreciação dos recursos pelo Conselho Diretor da FAPDF. Foi autorizado pelo Conselho Diretor, por meio da Ata da 31ª Reunião Extraordinária, do dia 11/10/2019, a utilização dos recursos do apoio financeiro concedido por este Edital para a montagem de estande na SNTC/2019, independentemente da atividade constar no Plano de Trabalho apresentado pelo contemplado. A liberação dos recursos do apoio financeiro está condicionada à entrega dos dados bancários dos contemplados à FAPDF, por meio do e-mail [coobe.contemplados@fap.df.gov.br](mailto:coobe.contemplados@fap.df.gov.br), bem como que os mesmos providenciem a liberação do acesso como usuário externo pelo sistema SEI, no link <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> ou na página da FAPDF. O proponente que tiver seu nome listado nesse resultado deverá acessar o site da FAPDF <http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/> no espaço reservado ao Edital nº 07/2019 e verificar o documento denominado "Orientações aos Contemplados para Liberação dos Recursos Financeiros". Nesse documento constará instruções e informações a serem tomadas pelos contemplados para a liberação dos recursos financeiros. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética, a nota final e o valor do apoio financeiro: André Alcântara da Silva, Nota 4,17, R\$ 134.272,46; Bernardo Petriz de Assis, Nota 6,00, R\$ 208.428,58; Gilberto Lacerda dos Santos, Nota 4,33, R\$ 156.054,69; Graziela Ferreira Guarda, Nota 6,83, R\$ 112.858,06; Luis Alexandre Muehlmann, Nota 6,50, R\$ 228.919,63; Pedro Henrique Cavendish Schimmelpfeng, Nota 7,67, R\$ 71.995,46; Regina da Silva Pina Neves, Nota 7,67, R\$ 100.545,02; Warley Marcos Nascimento, Nota 6,00, R\$ 203.599,80.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2019 - FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI-DF

Processo: 04008-00000312/2019-02 Espécie: Convênio. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada CONCEDENTE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF, CNPJ sob o nº 03.806.360/0003-35 denominada CONVENIENTE. Do Objeto: Criação e execução do Programa DF Mais Produtivo, com vistas à expansão das ações de aumento de produtividade nas empresas do Distrito Federal por meio da metodologia do Programa "Brasil Mais Produtivo", focado na melhoria de práticas manufatureiras, com intervenções rápidas, de baixo custo e de alto impacto, com o objetivo de obter ganhos expressivos de produtividade em empresas industriais, por meio do desenvolvimento e a aplicação de ferramentas e soluções tecnológicas de monitoramento da eficiência no processo produtivo, além da difusão da cultura de aperfeiçoamento contínuo no processo fabril das empresas locais. A FAPDF disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), que serão repassados pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, de acordo com cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho. Os valores repassados à CONVENIENTE ocorrerão por conta dos seguintes recursos: Fonte do Recurso 10000000 Natureza da Despesa 33.90.39-05, Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.0009, Data de assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pelo SENAI-DF: Marco Antonio Areias Secco - Diretor Regional, CPF 530.158.949-00, Pela FAPDF: Alexandre André dos Santos - Diretor Presidente, CPF 895.338.799-04.

#### EDITAL Nº 07/2019 APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNTC/2019 RESULTADO FINAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL da Faixa A, do Edital nº 07/2019 de Apoio à Promoção de Eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNTC/2019 -, após a apreciação dos recursos pelo Conselho Diretor da FAPDF. Foi autorizado pelo Conselho Diretor, por meio da Ata da 31ª Reunião Extraordinária, do dia 11/10/2019, a utilização dos recursos do apoio financeiro concedido por este Edital para a montagem de estande na SNTC/2019, independentemente da atividade constar no Plano de Trabalho apresentado pelo contemplado. A liberação dos recursos do apoio financeiro está condicionada à entrega dos dados bancários dos contemplados à FAPDF, por meio do e-mail [coobe.contemplados@fap.df.gov.br](mailto:coobe.contemplados@fap.df.gov.br), bem como que os mesmos providenciem a liberação do acesso como

usuário externo pelo sistema SEI, no link <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> ou na página da FAPDF. O proponente que tiver seu nome listado nesse resultado deverá acessar o site da FAPDF <http://www.fap.df.gov.br/editais-2019-2/> no espaço reservado ao Edital nº 07/2019 e verificar o documento denominado "Orientações aos Contemplados para Liberação dos Recursos Financeiros". Nesse documento constará instruções e informações a serem tomadas pelos contemplados para a liberação dos recursos financeiros. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética, a nota final e o valor do apoio financeiro: Andrey do Amaral dos Santos, Nota final 73,5, R\$ 49.767,00; Artani Grangeiro da Silva Pedrosa, Nota final 50,5, R\$ 49.965,10; Cláudia Maria Goulart dos Santos, Nota final 93, R\$ 49.000,00; Daniel Carneiro Moreira, Nota final 84,75, R\$ 33.690,00; Davi Ferreira da Costa, Nota final 82, R\$ 36.012,20; George Sand Leão Araújo de França, Nota final 86,5, R\$ 49.800,00; Irving Martins Silveira, Nota final 87, R\$ 50.000,00; Julia Klaczko, Nota final 97, R\$ 49.470,00; Karina Bassan Rodrigues, Nota final 97,5, R\$ 48.955,00; Lúcio França Teles, Nota final 87,25, R\$ 47.280,00; Marcelo Gonczarowska Jorge, Nota Final 93,25, R\$ 50.000,00; Marcelo Henrique Sousa, Nota final 92, R\$ 26.550,00; Marcus Vinicius Falcao Paredes, Nota final 88,5, R\$ 49.849,00; Mariana Ferreira dos Anjos, Nota final 76, R\$ 50.000,00; Paola Ferreira Barbosa, Nota final 91,25, R\$ 48.000,00; Priscila Oliveira Rosa, Nota final 96,5, R\$ 50.000,00; Rafael Rangel Soffredi, Nota Final 93, R\$ 49.988,00; Sébastien Olivier Charneau, Nota final 88,5, R\$ 25.000,00; Tatiana Oliveira Novais, Nota final 81,5, R\$ 50.000,00.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017  
Processo: 00054-00031004/2019-69 - Partes: DF/PMDF x CONSTEC SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em engenharia civil visando à construção do Colégio Tiradentes da PMDF, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 11/04/2020, com base no Parecer Técnico SEI-GDF n. 321/2019-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 29509917) e no Despacho do Chefe do DLF de 08/10/2019 (Doc. SEI n. 29509984). ASSINATURA: 09/10/2019: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO. Pela Contratada: RODRIGO FERREIRA VILELA, na qualidade de Sócio proprietário.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019  
Processo: 00054-00075300/2018-91. Partes: DF/PMDF X RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME. Objeto: Aquisição de 146 aparelhos de ar condicionado. Valor: R\$ 366.028,00 (trezentos e sessenta e seis mil e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

| Item  | Descrição                                                                          | Qtde | Valor unit.  | Valor Total    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------|
| 01    | Capacidade de 12.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HVFI12B2IA+HVFE12B2IA. | 62   | R\$ 1.880,00 | R\$ 116.560,00 |
| 03    | Capacidade de 18.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HVFI18B2IA+HVFE18B2IA. | 50   | R\$ 2.795,00 | R\$ 139.750,00 |
| 06    | Capacidade de 24.000 BTU/h, marca ELGIN modelo ECO INVERTER HVFI24B2IA+HVFE24B2IA. | 34   | R\$ 3.227,00 | R\$ 109.718,00 |
| Total |                                                                                    | 146  | XXXXXXXX     | R\$ 366.028,00 |

NOTA DE EMPENHO: 2019NE000713 de 25/09/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital De Pregão Eletrônico n. 122/2018-SCG/SEPLAG. ASSINATURA: 07/10/2019. VIGÊNCIA: 120 dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ROSÂNIA GUERRA CHAVES, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019  
PROCESSO: 00054.00020452/2018-56 - PARTES: DF/PMDF x FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), correspondentes a aquisição de mais 25 (vinte e cinco) Veículos automotor importado, Fabricante FCA - FIAT CHRYLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, marca DODGE, modelo DODGE JOURNEY R/T AT6 3.6 V6 24V, zero quilômetro; consoante especificações do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n. 01/2018-PMDF (Doc. SEI n. 15088670), da Ata de Registro de Preços n. (Doc. SEI nº 17492924) e da Proposta da vencedora no certame (Doc. SEI n. 15740550), bem como a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14/02/2020 a 13/08/2020, com fulcro no inciso I, alínea "b" c/c § 1º, art. 65 e inciso IV, § 1º, art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, na justificativa do Executor do Contrato, no Despacho SEI-GDF/PMDF/DLF/ATJ (29382610) e no Despacho do Chefe do DLF, de 04/10/2019.

NOTAS DE EMPENHO:

| Nº           | EMIÇÃO     | FONTE      | PROG. TRAB.       | UO/UG        |
|--------------|------------|------------|-------------------|--------------|
| 2019NE00005  | 24/09/2019 | 171000000  | 06181621742200008 | 220103/24103 |
| 2019NE00007  | 24/09/2019 | 370000000  | 06181621742200008 | 220103/24103 |
| 2019NE00009  | 24/09/2019 | 320000000  | 06181621742200008 | 220103/24103 |
| 2019NE000717 | 24/09/2019 | 0100000000 | 28845090300NR0053 | 170393/00001 |

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 07/10/2019. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA, na qualidade de Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019101500050

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019  
PROCESSO: 00054.00020452/2018-56 - PARTES: DF/PMDF x FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Objeto: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 16,666666% (dezesseis vírgula seis, seis, seis, seis, seis, seis por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais), correspondentes a aquisição de mais 13 (treze) Veículos automotor importado, Fabricante FCA - FIAT CHRYLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, marca DODGE, modelo DODGE JOURNEY R/T AT6 3.6 V6 24V, zero quilômetro; consoante especificações do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n. 01/2018-PMDF (Doc. SEI n. 15088670), da Ata de Registro de Preços n. (Doc. SEI nº 17492924) e da Proposta da vencedora no certame (Doc. SEI n. 15740550), bem como a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14/05/2020 a 13/11/2020 e inciso IV, § 1º, art. 57, com fulcro no inciso I, alínea "b" c/c § 1º, art. 65, da Lei Federal n. 8.666/1993, na justificativa do Executor do Contrato, no Despacho SEI-GDF/PMDF/DLF/ATJ (29382610) e no Despacho do Chefe do DLF, de 04/10/2019 (Doc SEI n. 29382814). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000718 de 26/09/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. ASSINATURA: 07/10/2019. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela. Contratada: LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - SRP  
Processo: 00054-00077414/2018-75. Objeto: Registro de preços de material farmacológico. Valor estimado: R\$ 173.159,10 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 29 de outubro de 2019 às 09h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 16/10/2019. Informações: (61) 3190-8054, [dsap.sspregoes@pm.df.gov.br](mailto:dsap.sspregoes@pm.df.gov.br) e [dsap.sspregoes@gmail.com](mailto:dsap.sspregoes@gmail.com). Brasília/DF, 14 de outubro de 2019  
EDMAR MARTINS  
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019  
Processo: 00053-00074531/2019-96. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 119/2019 - CBMDF, em favor da CLÍNICA GALENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 26.560.610/0001-33, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.23 (empresas especializadas em angiologia), 4.25 (empresas especializadas em cardiologia), 4.27 (empresas especializadas em dermatologia), 4.28 (empresas especializadas em endocrinologia e metabologia), 4.33 (empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia), 4.35 (empresas especializadas em neurologia), 4.36 (empresas especializadas em oftalmologia), 4.37 (empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia), 4.38 (empresas especializadas em pediatria), 4.40 (empresas especializadas em reumatologia), 4.41 (empresas especializadas em urologia), 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição), 4.50 (empresas especializadas em serviços de ortopedia), 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.951.731,06 (setenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2019  
Processo: 00053-00067392/2019-44. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 120 /2019 - CBMDF, em favor da Clínica E. S. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.218.335/0001-49, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.26 (empresas especializadas em coloproctologia), 4.29 (empresas especializadas em endoscopia) e 4.30 (empresas especializadas em gastroenterologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.951.731,06 (setenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF em exercício.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2018  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Processo: 00053-00043095/2017-41. Partes: CBMDF X M. ISRAEL - SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ nº 72.593.742/0001-89. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 04/10/2019 a 04/10/2020. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Data da assinatura: 04/10/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício; pela Contratada: MARISE GOMES ISRAEL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Processo: 00053-00007887/2019-14. Partes: CBMDF X AÇÃO POSITIVA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MEDICA LTDA, CNPJ nº 26.981.423/0001-23. Objeto: prestação de serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 308/2019, emitida em 29/08/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2019. Assinatura: 26/09/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: WILLIAN SILVA DE SANTANA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00041987/2019-70. Partes: CBMDF X NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 04.024.440/0001-30. Objeto: prestação de serviços especializados em pneumologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.39, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 334/2019, emitida em 13/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2019. Assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gabriela Prista Tavares de Souza Colares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00016615/2019-13. Partes: CBMDF X IMAGEM DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ nº 28.152.456/0001-96. Objeto: prestação de serviços especializados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia e prestação de serviços especializados em radiologia, para realização de procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.13 e 4.19, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 350/2019, emitida em 19/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 84/2019. Assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: EUDES JOSÉ MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00023237/2019-16. Partes: CBMDF X GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA - ME, CNPJ nº 13.919.613/0001-79. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 319/2019, emitida em 04/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2019. Assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: GILVANITA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00079681/2018-13. Partes: CBMDF X ONCODIGESTIVA CLINICA CIRÚRGICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA., CNPJ nº 09.391.224/0001-46. Objeto: especializados em coloproctologia, em endoscopia e em gastroenterologia. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 325/2019, emitida em 05/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2019. Assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: ELISANGELA SOARES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00051719/2019-66. Partes: CBMDF X ANANKÊ CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL LTDA., CNPJ nº 36.756.427/0001-61. Objeto: serviços de tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; de tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência; e de tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 321/2019, emitida em 04/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2019. Assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: KEIHY SOUZA BUCHAIN, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00075199/2019-87. Partes: CBMDF X SERVARIIS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 29.917.413/0001-17. Objeto: aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) refrigeradores duplex tipo vertical. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 276.319,68; conforme NE nº 659/2019. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 07/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: WELLINGTON ALVES DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00068469/2019-01. Partes: CBMDF X MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 37.131.364/0001-10. Objeto: motosserras com motor 2 tempos. UO: 24905. PT: 06181621730299512. ND: 44.90.52. FR: 317 e 171-FUNCBM. Valor do Contrato R\$ 186.823,75; conforme NE nº 2019NE00020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 02/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: ARNALDO PAIVA FAGUNDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018  
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00070713/2017-26. Partes: CBMDF X CVT - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.993.595/0001-47. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 44.90.52. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09/10/2019. Data da Assinatura: 07/10/2019; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00014432/2017-93. Partes: CBMDF X BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND:339039 e 339030 FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 13/10/2019. Data da Assinatura: 11/10/2019; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: GLEIDSON JOÃO DO PASSO, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00056482/2019-18. Nota de Empenho Ordinário, n.º 769, emitida em 03/10/2019. Contratada: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 26.392.294/0001-38, no valor de R\$ 59.555,84. Objeto: Aquisição de madeirite. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 43/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

PROCESSO: 053-00067614/2019-29/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Sistema de Ultrassom para Radiologia Geral, para utilização na Seção de Radiologia da POMED do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF Nº 192 e DOU Nº 195 ambos de 08/10/2019, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

PROCESSO: 00053-00040937/2019-75/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (originais ou genuínas) para os veículos Toyota Hilux do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.064.921,80; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

PROCESSO: 00053-00067142/2019-12/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de câmara de conservação refrigerada e freezer farmacêutico para a Subseção de Almoarifado da Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 138.814,58; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

PROCESSO: 00053-00071070/2019-08/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais (peças, acessórios novos, genuínos ou originais, lubrificantes específicos e insumos) em viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH, modelo ARROW XT ano 2012, pertencentes ao CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.540.673,90; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

PROCESSO: 00053-00079697/2019-07/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de capacetes de voo para uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinado aos pilotos, médicos e enfermeiros do Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.548.600,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019  
(REPETIÇÃO DO PREGÃO 46/2019)

PROCESSO: 00053-00057976/2019-10/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de mangueiras de incêndio, apropriadas para a motobomba modelo "mark-3", utilizada no combate à incêndios florestais pelo CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 420.000,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 19/09/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

RENOVAR ENGENHARIA LTDA, Situado na: SOF Sul Quadra 13 Conjunto "B" Lote 04/06 Loja 76 Zona Industrial - Guará - DF, CNPJ: 07.474.287/0003-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 805, folha nº 1675 e selo holográfico nº 2168, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00043711/2019-26 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de setembro de 2020.

GI EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, Situado na: SIBS Quadra 02 Conjunto "E" Lote 01 Parte "A" - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 07.473.476/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 806, folha nº 1676 e selo holográfico nº 2169, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00065603/2019-12 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de setembro de 2020.

IGOR HERMAN DA SILVA VIEIRA EVANGELISTA, Situado na: QN 07 Conjunto 04 Lote 19 - Riacho Fundo I - DF, CPF: 053.898.773-14, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0449 e selo holográfico nº 2170, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00073764/2019-71, estando credenciado a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção por CO2, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos, Hidrante de Parede e em Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de setembro de 2020.

IVONALDO ALMEIDA GUIMARÃES, Situado na: Avenida Parque Águas Clara nº 3820 Bloco B Apto 1401 Águas Claras - DF, CPF: 782.248.451-68, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0450 e selo holográfico nº 2171, DESEG - CBMDF, Processo SEI , 00053-00076721/2019-48, estando credenciado a exercer atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de setembro de 2020.

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Situado na: SCIA Quadra 08 Conjunto 14 Lote 12 Cidade do Automóvel - Guará - DF, CNPJ: 24.921.066/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 807, folha nº 1677 e selo holográfico nº 2172, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00074614/2019-85 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de setembro de 2020.

FERSAN ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, Situado na: SHS Quadra 06 Conjunto "A" Bloco "A" Sala 108 Edifício Brasil XXI - Brasília - DF, CNPJ: 26.968.073/0001-65, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 808, folha nº 1696 e selo holográfico nº 2190, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00083548/2019-34, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Iluminação de Emergência, Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Sistema de Proteção por CO2, Detecção e Alarme de Incêndio e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de setembro de 2020.

VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Situado na: QE 40 Rua 05 Lote 20 - Guará II - DF, CNPJ: 11.349.160/0001-67, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 809, folha nº 1706 e selo holográfico nº 2199, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00056253/2019-95 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME (EXTINTORES BRASIL), Situado na: QSD 02 Lote 18 Loja 01 Samdu Sul - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 18.450.238/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 591, folha nº 1678 e selo holográfico nº 2173, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000288/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de setembro de 2020.

CRIATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, Situado na: C1 Lotes 01/12 Sala 733 - Taguatinga - DF, CNPJ: 10.682.366/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 507, folha nº 1680 e selo holográfico nº 2176, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000534/2012, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de setembro de 2020.

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Situado na: SHCS Quadra 502 Bloco "C" Loja 37 Parte 600 - Brasília - DF, CNPJ: 01.229.958/0003-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 742, folha nº 1703 e selo holográfico nº 2195, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00047591/2018-55, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 07/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de setembro de 2020.

CHAMATEC SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - EIRELI, Situado na: CNC 04 Lote 09/12 Loja 01 Samdu Norte - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 37.176.542/0001.20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 748, folha nº 1681 e selo holográfico nº 2177, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00031564/2018-61, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Sinalização de Emergência, Hidrante de Parede, Iluminação de Emergência, Saídas de Emergência e Detecção e Alarme de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/2013-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de setembro de 2020.

MARCUS ALEXANDRE SOARES SILVA, situado na: QE 15 Conjunto "E" Casa 11 - Guará II - DF, CPF: 517.639.311-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0453 e selo holográfico nº 2196, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00022241/2017-03, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de setembro de 2020.

ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA, situada na: Rua 06 Chácara 239 Lote 1ª Vicente Pires - Guará - DF, CPF: 994.479.401-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0452 e selo holográfico 2184, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-021042/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Profissional em Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2020.

APL SERVICE LTDA - ME, Situado na: CLN 05 Bloco "K" Loja 04 - DF, CNPJ: 20.189.222/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 586, folha nº 1690 e selo holográfico nº 2183, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000166/2014 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situado na: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 31.576.834/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 777 (2ª Via), folha nº 1694 e selo holográfico nº 2188, DESEG -

CBMDF, Processo SEI 00053-00015450/2019-54, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 019/1999-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situado na: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 31.576.834/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 775 (2ª Via), folha nº 1693 e selo holográfico nº 2187, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-000016508/2019-87, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de março de 2020.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA - ME, Situado na: SCS Quadra 01 Bloco "L" nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 31.576.834/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 776 (2ª Via), folha nº 1691 e selo holográfico nº 2185, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00015917/2019-66, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de abril de 2020.

ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, situada na: SIA Trecho 17 Rua 17 Lote 1360 - Brasília - DF, CNPJ: 04.768.702/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 603 folha 1686 e selo holográfico 2179, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000014/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de setembro de 2020.

P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (SUDOESTE EXTINTORES), Situado na: STRC Trecho 04 Bloco "A" Lote 10 Zona Industrial - Guará I - DF, CNPJ: 09.140.225/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 027, folha nº 1688 e selo holográfico nº 2181, DESEG - CBMDF, Processo SEI 0057-000054/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Saídas de Emergência, Sinalização de Emergência e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 019/1999-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2020.

CL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI, Situado na: CND 05 Lote 15 Sala 101 Parte "F" Praça do Bicalho - Taguatinga Norte - DF, CNPJ: 24.618.249/0001-23, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 736, folha nº 1689 e selo holográfico nº 2182, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00036285/2018-93, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Sinalização de Emergência, Iluminação de Emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de setembro de 2020.

ATIVA BRIGADISTA LTDA, Situado na: C 12 Área Especial 02 Sala 108 - Taguatinga Sul - DF, CNPJ: 10.869.440/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 403, folha 1697 e selo holográfico 2191, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000045/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas

Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de setembro de 2020.

R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (GRUPO SERVICE), Situada no: SCIA Quadra 14 Conjunto 08 Lote 03 Parte "B" - Brasília - DF, CNPJ: 11.162.311/0001-73, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 756, folha nº 1698 e selo holográfico nº 2192, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00065880/2018-36 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de novembro de 2019.

PROCEDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Situada no: SHIN CA 11 Bloco "E" Junta "B" Sala 309 - Lago Norte - DF, CNPJ: 31.259.460/0001-62, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 750, folha nº 1704 e selo holográfico nº 2197, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00065059/2018-10 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de setembro de 2020.

ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, Situada no: SCS Quadra 02 Bloco "C" nº 41 Edifício Anhanguera Salas 115, 116 e 118 - Brasília - DF, CNPJ: 14.355.750/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 692, folha nº 1701 e selo holográfico nº 2193, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00003051/2017-89, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de setembro de 2020.

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Situada no: SIG Quadra 03 Bloco "C" nº 60 Salas 201 a 206 - Brasília - DF, CNPJ: 26.415.117/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 422, folha nº 1702 e selo holográfico nº 2194, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057-000233/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Detecção e Alarme de Incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de setembro de 2020.

LIDERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EIRELI - ME, Situada na: QR 301 Conjunto 01 Lote 15 - Samambaia - DF, CNPJ: 28.367.912/00001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 709, folha nº 1705 e selo holográfico nº 2198, DESEG - CBMDF, Processo SEI 00053-00062742/2017-14 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de setembro de 2020.

SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP, Situada no: Setor de Indústria Bernardo Sayão Quadra 03 Conjunto "C" Lote 12 - Brasília - DF, CNPJ: 13.277.344/0001-94, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 667, folha nº 1707 e selo holográfico nº 2200, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-054373/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

SUSPENSÃO DA LICENÇA DE BLASTER

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME/PCDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 87 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.665, de 20/11/2000, c/c o Art. 1º, XVI da Lei Distrital nº 837, de 28/12/1994 e tendo em vista o Dossiê nº 134/2015-DAME, Sindicância nº 01/2019-DAME Sindicado: MATEUS ADONAI FIGUEIRA VIÉGAS DE SOUZA; Assunto Apurar possível queima de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos de forma irregular; Conclusão: Por todo o exposto, e com base no relatório de fls. 51/53, nos termos do que estabelece a Portaria 137 de 09 de maio de 2000, entendo que a conduta praticada pelo Sindicado se amoldou, especificamente, ao disposto no artigo 16, alíneas C e D, da referida Portaria. Dessa forma, considerando o disposto no Artigo 20, também da Portaria 137/2000, fixo a pena-base em 60 (sessenta) dias de suspensão da licença de blaster do sindicado. Informo caso tenha interesse, que o sindicado poderá recorrer em 10 dias ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Delegado de Polícia

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 09/2002

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110-000364/2016 - Partes: DF/SODF e a empresa TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 001/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 24111905), da Proposta de doc. 24134319 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: a execução de obras de drenagem e pavimentação para o trecho denominado "Rota de Fuga", no Setor de Inflamáveis, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX - Distrito Federal. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.132.497,91 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 131. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.884.393,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00678, emitida em 10/10/2019, sob o evento nº. 400091, fonte 131 na modalidade estimativo, o restante será empenhado

posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2019 - ASCAL/PRES, que, a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia, decidiu negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME e quanto à solicitação da empresa WM PAIASAGISMO E URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, a mesma foi negada por ser intempestiva. A fundamentação que corrobora as tomadas de decisão encontra-se à disposição de todos exclusivamente no endereço eletrônico [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - link: licitações. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2019.

DELCIMAR PIRES MARTINS

Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 778/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Processo SEI nº 00310.00014169/2018-16, regido pela Lei nº 13.303/2016. Data de Assinatura: 11/10/2019. Objeto: aquisição de 250.000 lâmpadas LED. Vigência: 10 (dez) meses. Valor: R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Armando Casado de Araujo; e pela Contratada: Jô Ana Aparecida Moraes Fulanetti.

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado nº 005/2019-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Assinatura: 24/09/2019. Objeto: Contratação de Serviços de auditoria externa independente, contábil e financeira do programa de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e do Projeto de Gestão (Competência 2017 a 2019) e de Projeto Técnico (regulados pelas resoluções nº 316/2008 e 754/2016 emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL). Conforme estabelecido no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), prazo de vigência será de 16 (dezesesseis) meses a contar da assinatura do contrato simplificado. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. PRISCILA PARIS MENDONÇA-Diretora.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0140/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000663/2019 - Pregão Eletrônico nº 084/2019 - CAESB. ASSINATURA: 08/10/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (cabos, fios, terminais, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: DENISE T. PETRY CAMEJO; VALOR: R\$ 22.898,84 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) para os itens 43, 44 e 67; ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; VALOR: R\$ 23.329,08 (vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais e oito centavos) para os itens 21, 22, 30, 35, 36, 39, 40, 45, 46, 49, 50, 54, 65 e 66; TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI; VALOR: R\$ 1.387,00 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais) para o item 51; EZ TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI; VALOR: R\$ 102.735,66 (cento e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para os itens 55 e 56; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME; VALOR: R\$ 14.782,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 68, 75, 76, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95 e 96; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais) para os itens 41 e 42; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA; VALOR: R\$ 4.564,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) para os itens 57, 58, 59, 60, 89, 90, 97, 98, 99 e 100; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) para os itens 47 e 48; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 140.281,00 (cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e um reais) para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27 e 28; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA; VALOR: R\$ 29.169,40 (vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 29, 31 e 32; N & F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA; VALOR: R\$ 2.880,64 (dois mil e oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para os itens 52, 53, 61 e 62. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: DENISE T. PETRY CAMEJO: Denise Teresinha Petry Camejo; ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Rosenei da Silva Reis; TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI: Cezar Antônio Cota; EZ

TECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Cristiano Leitão da Cunha Duvivier; ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME; Clésio Monteiro da Silva; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: Sérgio Luis Lisboa de Almeida Filho; N & F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA: Nicola Malaman Perez.

ARP Nº 0141/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003519/2019 - Pregão Eletrônico nº 170/2019 - CAESB. ASSINATURA: 08/10/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de águas e esgoto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 12.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ITACA EIRELI - ME; VALOR: R\$ 9.290,12 (nove mil e duzentos e noventa reais e doze centavos) para os itens 03, 04, 12, 45 e 46; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 181.648,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais) para os itens 01, 02, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 33 e 34; SABOIA TERRAPLANAGEM LTDA; VALOR: R\$ 3.387,05 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) para os itens 19, 20, 25, 26, 29 e 30; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; VALOR: R\$ 786.474,48 (setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os itens 37, 38, 39 e 40. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: ITACA EIRELI - ME: Ismael Geovani Reichert; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; SABOIA TERRAPLANAGEM LTDA: Aurimar Saboia Pimentel; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 195/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Materiais de Fibra de Vidro - PRFV (tubos e conexões), da forma que se segue: Empresa PETROFISA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.240.839/0001-22, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 25, 26, 41, 42, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 com o valor total de R\$ 2.850.154,08; Empresa JOPLAS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 05.204.509/0001-70, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 43, 44, 47 e 48 com o valor total de R\$ 241.332,68; Empresa AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA, CNPJ: 08.448.951/0001-30, vencedora dos itens 23, 24, 27, 28, 29 e 30 com o valor total de R\$ 333.931,68 Os itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 53, 54, 61, 62, 71 e 72, restaram fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 208/2019

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 208/2019, processo nº 092.004010/2019, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), cujo objeto é Aquisição de Trole com talha elétrico com capacidade de 3 toneladas, para ser implantada na ponte rolante existente na elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002), da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 204/2019 (\*)

Processo: 092.003145/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 Banco de Baterias Estacionárias 200 Ah/10h, a ser instalado na EAB.RDE.001 (Elevatória de Água Bruta Rio Descoberto) e de 01 Retificador/ carregador de 125 Vcc para instalação na EAT.TAG.001 (Elevatória de Água Tratada Taguatinga Sul), da forma que se segue: Empresa ACUMULADORES MOURA S/A, CNPJ: 09.811.654/0008-46, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 35.849,00; Empresa FRANDOR SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.169.201/0001-33, vencedora dos itens 02 com o valor total de R\$ 38.738,73.

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2019, página 48.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 246/2019

Processo: 092.003628/2019. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de módulos sobressalentes dos controladores lógicos marca Siemens do sistema de automação das unidades de tratamento de água e esgoto da Caesb, de acordo com a necessidade de requisição da Caesb, para possibilitar a reposição nos referidos equipamentos industriais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 967.612,49 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 e 90 dias VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 29/10/2019, às 09 horas no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 15/10/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATT  
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 247/2019

Processo: 092.004133/2019. OBJETO: Aquisição de centro de controle de motores - CCM e inversores de frequência para as elevatórias de água bruta da cabeça do veado e do lago sul.). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6 ENTREGA: 90 dias ABERTURA: 29/10/2019, às 09 horas no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 15/10/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 165/2019

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 165/2019-CAESB, processo nº 092.001664/2018, realizado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200), tipo de licitação: menor preço, para Aquisição de 02 (dois) Transformadores de Força, trifásicos, sendo 01 (um) de 138 kV-13,8 kV e 01 (um) de 34,5 kV-2,4 kV e equipamentos periféricos complementares, incluindo serviços de projeto, treinamento de pessoal, fabricação, ensaios, montagem, comissionamento, a serem instalados nas Subestações Elétricas da Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB.RDE.001 e da Elevatória de Água Bruta do Torto - EAB.TOR.001, da CAESB, foi revogada por tratar-se de licitação fracassada.

DIEGO PIRINEUS PATTI  
Pregoeiro Substituto

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

Processo: 094.000.002/2016. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. OBJETO: 2.1. O presente aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 22% (vinte e dois por cento), ao valor total do contrato para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme dispõe a alínea "b" do Inciso I, e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. 2.2. Incluir ao Contrato a Cláusula Décima Quinta - Das Proibições Contratuais, em atenção a Lei nº 5.061/2013, a Lei Distrital nº 5.448/2015 e ao seu regulamento, Decreto Distrital nº 38.365/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, caput, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), correspondente ao aditamento de 22% (vinte e dois por cento). Com o acréscimo o valor mensal passará para R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8505.8738; NATUREZA DA DESPESA: 33.91.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo possui vigência a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor Presidente, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DO  
ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2019

Processo: 00220-00003011/2019-01 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CERRADO. DO OBJETO: Apoio ao Desenvolvimento dos Núcleos de Formação Social Cerrado Basquete. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 125.693,12 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00707, de 11/10/2019, no valor de R\$ 125.693,12 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0031, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Dimitri Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2019

Processo: 00220-00003538/2019-27 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MONEY TURISMO EIRELI EPP. O OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas internacionais, a fim de atender o Programa Compete Brasília. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.776,62 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34902, Nota de Empenho: nº 2019NE708, emitida em 11/10/2019, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0005. Fonte do Recurso: 325. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 11/10/2019 a 10/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 087/2019

Processo: 00220-00000726/2019-01 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X LOTTUS ENTRETENIMENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "BUTECO DO GUSTTAVO LIMA". Da realização do evento: 07 a 15 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$94.920,00 (noventa e quatro mil novecentos e vinte reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, DELVANDRO MOREIRA COUTRIN, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 092/2019

Processo: 00220-00003816/2018-65 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X HARD WORK PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS EIRELI - ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "FESTIVAL FESTEJA 2019". Da realização do evento: 10 a 14 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória VICTOR LUIS GONÇALVES SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 94/2019

PROCESSO: 00220-00003380/2019-95 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X JACQUELINE PEDRAÇA DA SILVA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHK, para a realização do evento "SAMBA PARK". Da realização do evento: 12 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$138,00 (cento e trinta e oito reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, JACQUELINE PEDRAÇA DA SILVA, Pessoa física.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 099/2019

PROCESSO: 00220-00003528/2019-91 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do Autódromo Internacional Nelson Piquet, para a realização do evento "CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA MAGISTRADOS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CFIMA 2019". Da realização do evento: 07 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$600,00 (seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, GONÇALO MARCELINO DE LIRA NETO, na qualidade de Secretário junto à Secretaria de Segurança Institucional.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 100/2019

PROCESSO 00220-00001198/2019-08 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X TATICA - MARKETING ESPORTIVO EIRELI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHK, para a realização do evento "CIRCUITO BANCO DO BRASIL 2019". Da realização do evento: 13 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$414,00 (quatrocentos e quatorze reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, ANTÔNIO BASTOS GONÇALVES JÚNIOR, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00000465/2019-56. Interessado: Gustavo Macedo Freitas. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido nos art. 69 e 73 da Lei nº 13.019/2014 e com base no disposto no inciso I, art. 61 do Decreto 38.933/2018, aplico sanção de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural devido à execução financeira do projeto ter sido realizada de forma inadequada. Termo de Ajuste nº 019/2019. Atividades de Carnaval de Rua de Brasília - Projeto "BLOCO DAS SEREIAS TROPICANAS". Publique-se e encaminhem-se os autos à SUAG/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Tiago Rodrigo Gonçalves - Subsecretário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo: 00401-00007695/2019-65, Pregão Eletrônico - SRP - nº 12/2019, HOMOLOGADO em 02 de outubro de 2019, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de servidores de rede, com instalação e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atender a demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas em Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Fornecedor: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.619.872/0001-44, Melhor lance: R\$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais), Valor Negociado: R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) e a quantidade de 8 Unidades. Aderiu ao cadastro de reserva o Fornecedor CNPJ nº 09.572.429/0001-28 - DANRO PAPELARIA, INFORMATICA E PRESENTES EIRELI. Atas na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 451/2019  
PROCESSO: 2019.11.3506.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 451/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Clip de Polímero), com Equipamento em Comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 453/2019  
PROCESSO: 2019.21.3508.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 453/2019, cujo objeto é a Aquisição de Tintas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 457/2019  
PROCESSO: 2019.21.3513.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 457/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 458/2019  
PROCESSO: 2019.04.3514.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 458/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Mometasona, Gentamicina, Hidratante,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 462/2019  
PROCESSO: 2019.11.3518.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 462/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Pinça, Cateter, Grampeador,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público a suspensão temporária da empresa Faria Evangelista Hospitalar Eireli - CNPJ 19.994.613/0001-05, em participar de cotações prévias ou contratar com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 12/08/2019. Este procedimento foi fundamentado no Decreto 33.390 de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação de obras, serviços e aquisição de bens pelas Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Distrito Federal, no princípio da prévia e ampla defesa e foi motivado pela não entrega dos Medicamentos em sua totalidade. Brasília/DF, 14 de outubro de 2019. Núcleo de Planejamento e Logística - NPL, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-147/2019